

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do
estado do amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência, Informação e Transparência para seu Município.
Gerando Economia de até 90% nos custos de Publicações.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
AVISO DE JULGAMENTO FINAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2021

AVISO DE JULGAMENTO FINAL

Concorrência Pública nº 001/2021

Processo nº 062/2021 – CML/PMA

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

A PREFEITURA DE ALVARÃES por meio da Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 040/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/03/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2021, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS**”, e por ter atendido a todos os requisitos do Edital e de Habilitação julgou **HABILITADA** a empresa **J R SERVIÇOS NAVAIS LTDA**, CNPJ: 10.936.420/0001-38, sendo lavrado em ata e concedido a manifestação recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e que foi transcorrido sem a interposição de recurso e com base aos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal nº

8.666/93, passou-se à abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada.

Ato contínuo, após a análise da proposta de preço apresentada pela empresa habilitada na licitação passou-se ao **RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS** e considerando a aprovação do setor de engenharia por meio do parecer técnico datado, resolveu considerar **CLASSIFICADA** a empresa **J R SERVIÇOS NAVAIS LTDA**, CNPJ: 10.936.420/0001-38 no certame, com base nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficando desde já, aberto o prazo recursal aos interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo eventualmente efetuar interposição de recurso pelo período de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato por meio da efetiva publicação na imprensa oficial e mural da Prefeitura.

Maiores informações disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, Avenida Castelo Branco, Praça da Liberdade, nº 329, bairro Centro – CEP: 69.540-000, Alvarães – Amazonas, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

ALVARÃES (AM), 20 de outubro de 2021.

JANINE DE ARAUJO FRAZÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julia Santos Matos
Código Identificador: WY1QYUWH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 311/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): RECO JOÃO GAMBOA;

CARGO: MOTORISTA FLUVIAL/40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: UTNRXEY7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 320/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): GRACILENE RABELO PESSOA;

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º

AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ZONA URBANA / 20H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: RYDHEYLIZ

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 319/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): DAVI SIMPLICIO BARBOSA.

CARGO: PROFESSOR (A) INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – ZONA RURALP/40H semanais; NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NOVA ESPERANÇA.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: Q51RECDOS

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 318/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): ALEXANDRINA RODRIGUES LOURENCO;

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ZONA URBANA / 20H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA,

de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: AXONQ520L

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 317/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): TATIANE DE OLIVEIRA SEVALHO;

CARGO: PROFESSOR(A) DE LIBRAS - ZONA URBANA / 40H semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: LY8PXHPX

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 316/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): ISIS E SILVA SARAIVA;

CARGO: NUTRICIONISTA /40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 1IKTJLIZY

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 314/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): KAIO ANDERSON FERNANDES GOMES;

CARGO: COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO /40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: CFVG89THC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 313/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): RODRIGO FRANCO ALBUQUERQUE;

CARGO: GERENTE DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PÚBLICA /40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: JQ4Z9Z7JZ

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 312/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): WELLINGTON OLIVEIRA RAMOS;

CARGO: MOTORISTA FLUVIAL/40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 3W4ZKZZR6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 310/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): MATHEUS FERREIRA EUFRASIO;

CARGO: MOTORISTA FLUVIAL/40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: TZUM5WXXP

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 322/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): VALDILENE NUNES DOS SANTOS;

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ZONA URBANA / 20H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: TIRRYKMXC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 309/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): MANOEL VITORIANO LOURENÇO;

CARGO: MOTORISTA FLUVIAL/40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: G45JGTRG4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 308/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): GIVANILDO IZIDORO MELO;

CARGO: MOTORISTA FLUVIAL/40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021,

homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: L4M05OWAF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 307/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): ALEX DOS SANTOS CARVALHO;

CARGO: MOTORISTA FLUVIAL/40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: QRWQMBZUP

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 306/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): TATIANA NASCIMENTO RODRIGUES;

CARGO: MERENDEIRO (A) – ZONA URBANA/40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 0TJ5Z0D7S

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 305/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): MARIENE ARAUJO FRANCO;

CARGO: MERENDEIRO (A) – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: SLXHENRGE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 304/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): MARIA DO CARMO BRAGA DIAS;

CARGO: MERENDEIRO(A) – ZONA URBANA/40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: ACDHFBZNK

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 303/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): LUIZ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS;

CARGO: MERENDEIRO(A) – ZONA URBANA/40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 1XEKKCE4D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 302/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): ELIZANGELA DE AZEVEDO RUBEM;

CARGO: MERENDEIRO(A) – ZONA URBANA/40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 4QT2KELSG

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 301/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): DERCICLEIA DA SILVA RABELO;

CARGO: MERENDEIRO(A) – ZONA URBANA/40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: RQJOZUNXB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 321/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): MARLUZ DOS SANTOS RAMIRES;

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ZONA URBANA / 20H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: RNBKYERLE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 323/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): ALAN PEREIRA RAMOS;

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ZONA URBANA / 40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA,

de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: OHZEQD82V

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 299/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): AIDA CARMEM DE OLIVEIRA RODRIGUES;

CARGO: MERENDEIRO(A) – ZONA URBANA/40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: QN0OILSK1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 335/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): CELIANE REIS NUNES;

CARGO: PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - ZONA URBANA / 40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 6UGFOOVBA

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 1.701/2021-GP/PMA, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e art. 103, da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, de 04 de fevereiro de 1992, torna pública a seguinte

ERRATA:

No **corpo do Art. 1º** - Nomeia os seguintes membros para compor a Comissão Intersetorial do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC/LOAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Suplente: Alice de Lima Barros

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Suplente: Maiara Cherry Figueiredo Pereira

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 14 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: X1PKK0E4Q

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 342/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): MARIANA DOS SANTOS RUBEM;

CARGO: PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - ZONA URBANA / 20H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: KNW4VU4EO

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 341/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): CRISTIANE FELIX BARBOSA;

CARGO: PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - ZONA URBANA / 40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 9SBCNXNCM

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 340/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): PAULA DOS SANTOS RABELO;

CARGO: PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - ZONA URBANA / 40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: RMCXPFAV

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 339/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): LANIA LITAIFF PINTO;

CARGO: PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - ZONA URBANA / 40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 9IQ7SWZUG

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 338/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): GEUGI FIRMINO BASQUE.

CARGO: PROFESSOR (A) INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – ZONA RURAL/40H semanais; NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NOVA ESPERANÇA.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: RKOVBREP

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 337/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): LIDIANE RUBEM RAMOS;

CARGO: PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - ZONA URBANA / 20H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: YEPHFNA0A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 336/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): ELIELSON RAMOS AREVALO;

CARGO: PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - ZONA URBANA / 20H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: JXVE9EXDM

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 334/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): LILIAN SIMAO CARVALHO;

CARGO: PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - ZONA URBANA / 40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 5YPAKDEIM

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 324/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): ALICE DE LIMA RAMOS;

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ZONA URBANA / 40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: ZBCPAB33M

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 333/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): LEOTEIA ROMAINE SIMÃO;

CARGO: PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - ZONA URBANA / 40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA,

de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: ITXGBDDGS

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 332/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): VANUZA RIBEIRO CUMAPA;

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ZONA URBANA / 40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: EOPSPWO6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 331/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): SORAYA BATALHA RIBEIRO;

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ZONA URBANA / 40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo

por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;
Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: HYK3GHIQM

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 330/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): MARIA DO CARMO FRANCO DOS SANTOS;

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ZONA URBANA / 40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: XFRQNZVTV

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 329/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): JOSE ANDRADE FRANCO;

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ZONA URBANA / 40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 5CPNJ6F86

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 328/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): JANDERSON MUNUZ DE CASTRO;

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ZONA URBANA / 40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: R915OSA13

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 327/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): IVANEIA RODRIGUES RAMOS;

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ZONA URBANA / 40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: VKXBYPZZ

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 326/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): EDSON FRANCO FELIX;

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ZONA URBANA / 40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: WESDFXYD0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 325/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): DEISE CATIQUE PEREIRA;

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ZONA URBANA / 40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: MUSRQL2SK

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 300/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): CARLA PATRÍCIA MONTEIRO MARINHO;

CARGO: MERENDEIRO(A) – ZONA URBANA/40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: NEYK2PMMM

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 315/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): MARCELO FRANCO DA SILVA;

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL /40H SEMANAIS;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: K6MMXDW0U

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 298/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): VANESSA CUMAPA DE SOUZA;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: PV19LEFN9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 265/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): CRISTIELLE LOPES FIGUEIREDO;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: GMMSXBDC0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 273/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): HOGILDA MAURICIO LUCAS;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: GYB8LCVXI

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 272/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): GILCY HELLEN LUCAS MOCAMBITO;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: ZGXW0ZRPD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 271/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): FLAVIA DOS SANTOS SILVEIRA;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: WBMJNNBH4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 270/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): EZEQUIEL ATAIDE DA SILVA RAMOS;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: YYAN25VUC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 269/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): EUNICE NONATO FIRMINO;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: YH1VNRVTQ

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 268/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): EUDO PIRES REIS FILHO;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: VBXAVKFKE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 267/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): ESTELITA VINHALES REIS;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: XAF1SS7BM

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 266/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): DAINA DOS SANTOS DE SOUZA;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: NTYNTB7ZJ

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 264/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): CLEIZE RODRIGUES DOS SANTOS;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: HPZRQIAK5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 275/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): JERUSA AREVALO FRANCO;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal

e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 10A4KCNT

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 263/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): ARIELE DE OLIVEIRA NUNES;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: MJPKGIZHO

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 262/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): ANE CAROLINE BALIEIRO DOS SANTOS;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: FAK0JEBV

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 261/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): ALEX PADILHA RAMIRES;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 3PFRV6C8K

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 297/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): ULISSES RIOS FILHO;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem

Código Identificador: ZRTOBHU9E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 259/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): ADRIAN LIMA RAMOS;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: PX9MAFIA6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.010/2021-GP/PMA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Sr. (a) **Silas Batista Ramires**, da função de Técnico (a) em Enfermagem e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o término do Contrato Administrativo Nº 026/2021 - GP/PMA.

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração do (a) Sr. (a) **SILAS BATISTA RAMIRES** da função Temporário de Técnico (a) em Enfermagem.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Decreto Nº 1.510/2021-GP/PMA, de 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 19 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: WEBSFBJVH

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.009/2021-GP/PMA, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia o(a) Sr.(a) **Rosimar Isidoro Dos Santos**, sob Contrato Administrativo Nº 501/2021- GP/PMA, na função de Auxiliar Administrativo e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF 1988;

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação do(a) Sr.(a) **ROSIMAR ISIDORO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF Nº 000.415.912-83, sob **Contrato Administrativo Nº 501/2021 - GP/PMA**, na função de **Auxiliar Administrativo**, com início de contrato de trabalho em 11 de outubro de 2021 á 10 de abril de 2022, com lotação no Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 11 de outubro 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 11 de outubro de 2021.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: JKDMS6BLR

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.008/2021-GP/PMA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia o(a) Sr.(a) **Jedson Rodrigues Ramos**, sob Contrato Administrativo Nº 500/2021- GP/PMA, na função de Vigia e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação do(a) Sr.(a) **JEDSON RODRIGUES RAMOS**, portador(a) do CPF Nº 000.415.912-83, sob **Contrato Administrativo Nº 500/2021 - GP/PMA**, na função de **VIGIA**, com início de contrato de trabalho em 01 de outubro de 2021 á 31 de março de 2022, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 08 de outubro 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de outubro de 2021.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: BKASRJTW

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.005/2021-GP/PMA, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Sr (a). **Antonio Jesus de Paula Filho** do cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Planejamento - Código AD4 e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A Exoneração do (a) Sr (a). **ANTONIO JESUS DE PAULA FILHO** do cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Planejamento - Código AD4.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Decreto nº 1557/2021-GP/PMA, de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de outubro de 2021.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: RJP8PYO8N

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 274/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): JEAN RAMOS BATALHA;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: TEPPVDZW5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 260/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): ADRIANE AREVALO DOS REIS;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: KY1G9DSGO

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 276/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): JOSE HENRIQUE VINHALES DE OLIVEIRA;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: ZRWYHPFD8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 287/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): MARIA ADIVONE PINTO ARAUJO;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: MMFBVIDDL

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 295/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): ROSIBELLY ANDRADE RAMOS;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: S6HDAINIK

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 294/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): RINKELMY ATAIDE IZIDORO;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo

por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;
Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 0GQW1O8LQ

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 293/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): RENALDO DOS SANTOS;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: U5MHJ3EOS

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 292/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): RAINAUD LEMOS MORAES;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE

ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: ULZMAABLQ

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 291/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): MARIO MONTEIRO DOS SANTOS FILHO;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: M0HF6ULBX

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 290/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM , inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): MARINALVA GONCALVES RAMOS;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: XKKIKUOOV

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 277/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): JOSENEY NUNES LOPES;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 1K7UFHILO

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 288/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): MARIA IZABELA PORTO DOS SANTOS;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: FHIGQO6AV

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 289/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob

o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): MARILENA DA COSTA FIGUEIREDO;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: QCEUCXUDT

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 286/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): MARCELA PEREIRA DOS SANTOS;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: XQSIXXNCJ

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 281/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): LEONARDO DOS SANTOS RAMOS;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: SJSWQA6MX

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 278/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): JULIANA BENTO DOS SANTOS;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: WXHGHZWF8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 285/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): MARA FIRMINO CARVALHO;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: Q3NUMSI0K

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 280/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): LEDYJANE MORAIS REINA;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: O5TF9MXGG

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 279/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): LEANDRYS JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 95HUY6NBZ

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 282/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): LUANA DE SOUZA RUBEM;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: Q1UBAQDN

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 296/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): THAIS PEREIRA RAMOS;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: BTD3IEHOF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 283/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): LUCAS PEREIRA BATALHA;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: VJP0J2KLG

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 284/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90.

Contratado (A): LUCINIR DOS SANTOS LEÃO;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/40h semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal Nº 167/2021-GP/PMA, de 29 de junho de 2021 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2021, de 16 de agosto de 2021, homologado através do Decreto Nº 1.966/2021-GP/PMA, de 24 de setembro de 2021.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo por interesse administrativo haver prorrogação, nos termos da lei;

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de outubro de 2021.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: HDDNK6CT3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Licença para Interesse Particular de

servidor do Cargo de Provedor Efetivo, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, Francisco Nunes Bastos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.

Considerando, a Lei nº 0106/03, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Anamã – Amazonas, de acordo com os Art's 75, inciso 1º, 2º, 3º e 4º, que trata da Licença para Tratamento de Interesses Particulares.

Considerando o requerimento que solicita Licença para Interesse Particular da Sra. Gilmara do Nascimento Bezerra.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **GILMARA DO NASCIMENTO BEZERRA**, portadora do RG nº 0231573-0 e CPF nº 652.385.832-49, Professora Efetiva, Mat: 076, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Anamã, **Licença para Tratamento de Interesse Particular**, no período de **01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, na forma estabelecida pelo Estatuto dos Funcionários Cíveis do Município de Anamã.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO NUNES BASTOS

Prefeito Municipal de Anamã

O Presente Documento foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 01 de outubro de 2021 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador: XV6UOATJM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 354/21 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Exoneração a pedido da Professora Contratada, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, Francisco Nunes Bastos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração da Servidora, através da Carta de Exoneração datada em 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a PEDIDO a Senhora **JUSSARA SILVA DE CARVALHO**, portador (a) do RG: 1399725-4 e CPF: 635.991.042-04, que exerceu o Cargo Temporário de PROFESSOR (A) da Rede de Ensino do Magistério Público do Município de Anamã, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na Escola Municipal Santa Maria, nos termos da Lei Municipal 104-A/03, de 02 de janeiro de 2003; e as Leis de nº 283/2016; nº 346/2020 que trata do Novo Plano de Carreira e Remuneração do dos Profissionais do Magistério - PCR, e da Lei nº 370/2020 – LOA/2020, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2021, conforme Cláusula Sétima do Contrato no Inciso II, este contrato extinguir-se-á: Por motivos das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO NUNES BASTOS

Prefeito Municipal de Anamã

O Presente Documento foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 18 de outubro de 2021 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador: ABLJBKFZB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 355/21 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Exoneração a pedido da Professora Contratada, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, Francisco Nunes Bastos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração da Servidora, através da Carta de Exoneração datada em 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a PEDIDO a Senhora **MARILZA MARIA CASTRO DOS SANTOS**, portador (a) do RG: 1136603-6 e CPF: 439.457.672-53, que exerceu o Cargo Temporário de PROFESSOR (A) da Rede de Ensino do Magistério Público do Município de Anamã, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na Escola Municipal Santa Maria, nos termos da Lei Municipal 104-A/03, de 02 de janeiro de 2003; e as Leis de nº 283/2016; nº 346/2020 que trata do Novo Plano de Carreira e Remuneração do dos Profissionais do Magistério - PCR, e da Lei nº 370/2020 – LOA/2020, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2021, conforme Cláusula Sétima do Contrato no Inciso II, este contrato extinguir-se-á: Por motivos das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO NUNES BASTOS

Prefeito Municipal de Anamã

O Presente Documento foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 18 de outubro de 2021 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador: NJSIAQPGE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 356/21 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Exoneração a pedido da Professora Contratada, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, Francisco Nunes Bastos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração da Servidora, através da Carta de Exoneração datada em 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a PEDIDO a Senhora **FRANCISCA ALCILENE COSTA TAVARES**, portador (a) do RG: 1398307-5 e CPF: 611.621.832-68, que exerceu o Cargo Temporário de PROFESSOR (A) da Rede de Ensino do Magistério Público do Município de Anamã, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na Escola Municipal São Francisco, nos termos da Lei Municipal 104-A/03, de 02 de janeiro de 2003; e as Leis de nº 283/2016; nº 346/2020 que trata do Novo Plano de Carreira

e Renumeração do dos Profissionais do Magistério - PCR, e da Lei nº 370/2020 – LOA/2020, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2021, conforme Cláusula Sétima do Contrato no Inciso II, este contrato extinguir-se-á: Por motivos das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO NUNES BASTOS

Prefeito Municipal de Anamã

O Presente Documento foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 18 de outubro de 2021 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 21 de outubro de 2021.

Publicado por:

Tereza Amorim Alves

Código Identificador: TX8TPLZOL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 357/21 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Exoneração a pedido da Professora Contratada, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, Francisco Nunes Bastos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda nº 001/18 de 10 de julho de 2018.

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração da Servidora, através da Carta de Exoneração datada em 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a PEDIDO a Senhora **CLARA NUNES CORDEIRO ANTUNES**, portador (a) do RG: 1453424-0 e CPF: 647.939.742-87, que exerceu o Cargo Temporário de PROFESSOR (A) da Rede de Ensino do Magistério Público do Município de Anamã, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na Escola Municipal São Francisco, nos termos da Lei Municipal 104-A/03, de 02 de janeiro de 2003; e as Leis de nº 283/2016; nº 346/2020 que trata do Novo Plano de Carreira e Renumeração do dos Profissionais do Magistério - PCR, e da Lei nº 370/2020 – LOA/2020, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2021, conforme Cláusula Sétima do Contrato no Inciso II, este contrato extinguir-se-á: Por motivos das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO NUNES BASTOS

Prefeito Municipal de Anamã

O Presente Documento foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 18 de outubro de 2021 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 21 de outubro de 2021.

Publicado por:

Tereza Amorim Alves

Código Identificador: LNT90912S

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Contratação de Professor, para atender as necessidades Temporárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado- PSS Nº 001/2021, para contratação TEMPORÁRIA de Professores da Rede Municipal de Ensino do município de Anamã;

Considerando a aprovação dos Professores dentro das vagas ofertadas e o cadastro reserva do PSS/2021, com início do Ano Letivo a partir de 18 de março a 31 de dezembro 2021. Até a realização do Novo Concurso Público para preenchimento definitivo das vagas existente no magistério público do município de Anamã.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR (o)a Sr.(a) **GEMERSON DOS SANTOS BARROSO**, portador (a) do RG: 1949271-5 e CPF: 834.488.702-00, para exercer o Cargo Temporário de PROFESSOR (A) da Rede de Ensino do Magistério Público do Município de Anamã, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na Escola Municipal Geraldo Romaino Nunes, nos termos da Lei Municipal 104-A/03, de 02 de janeiro de 2003; e as Leis de nº 283/2016; nº 346/2020 que trata do Novo Plano de Carreira e Renumeração do dos Profissionais do Magistério - PCR, e da Lei nº 370/2020 – LOA/2020, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2021, para atender as necessidades temporárias, no período de 01/10 a 31/12/2021.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO NUNES BASTOS

Prefeito Municipal de Anamã

O Presente decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 01 de outubro de 2021 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 21 de outubro de 2021.

Publicado por:

Tereza Amorim Alves

Código Identificador: CHHWZIFMU

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LEI MUNICIPAL Nº 009/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021
SUMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 009/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ANORI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA**, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º- O Plano Plurianual – PPA tem como diretrizes:

I – Promoção da Cidadania Ativa e Valorização da Vida;

II – Realização do Bem-estar e Qualidade de Vida;

III – Projeção de uma Cidade Inovadora e Empreendedora;

IV – Efetivação do Desenvolvimento Econômico: Atuação Regional e Visão Global.

Art. 3º- Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plano Plurianual – PPA são:

I - Valorizar os educadores da rede municipal de ensino proporcionando melhorias nas estruturas físicas e equipamentos das escolas e creches;

II - Implementar programa multidisciplinar preparatório voltado à inserção de jovens no mercado de trabalho;

III - Implantar projetos em tempo integral envolvendo conteúdo curricular básico, outras atividades como reforço escolar, ensino profissionalizante esporte e cultura;

IV - Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

V - Viabilizar intercâmbio e cooperação com outras instituições culturais, nacionais, estrangeiras e internacionais, tendo em vista o incremento das ciências, das letras, das artes, bem como da fraternidade entre intelectuais de todo o mundo e a construção da paz;

VI - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidas com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);

Art. 4º- Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes dos Anexos, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 5º- As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual – PPA constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º- Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 7º- Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundações, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com outras instituições.

Art. 8º- A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º- Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de Outubro dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025.

§ 2º- As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes.

§ 3º- Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;

II - inclusão ou exclusão de ações e produtos;

III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.

§ 4º- As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 9º- As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em cada Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual (PPA).

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10- Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual - PPA, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11- O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º- O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros, o plano gerencial de execução e as informações

de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º- A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Direção de Planejamento da Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Direção de Planejamento.

Art. 11- O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual – PPA que conterá, pelo menos:

I – análise das variáveis que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças entre os valores previstos e realizados;

II – demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;

III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do quadriênio;

IV – análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 12- O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual - PPA nos termos da legislação municipal.

Art. 13- Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 14- O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 16- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 17- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI – AM, em 08 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: 60GJFOB1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 148 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4182/2021, de 18 de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a PRORROGAÇÃO de diárias ao Excelentíssimo Senhor DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Matrícula 6989, Cargo: PREFEITO MUNICIPAL, no período de 16.10.2021 à 23.10.2021, para continuidade na agenda administrativa de assuntos de interesse da municipalidade, a cumprir durante a permanência na Capital do Estado do Amazonas junto as esferas Estadual e Federal.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 07 (Sete) diárias na CAPITAL do Estado no valor total de R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais) conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas

, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,
EM DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

JONAS GOSSEL MEIRELLES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
DANIELLE FERREIRA SEMBLANO
Código Identificador: CRJEDN43R

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/GP/PMATN-AM, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE -AM, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 4208/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) a **LEONARDO MIRANDA PINHEIRO** para custear despesas com tratamento fora do domicílio na cidade de Manaus-AM, do seu filho **BRENNO LEONAN DA COSTA PINHEIRO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

JONAS GOSSEL MEIRELLES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
DANIELLE FERREIRA SEMBLANO
Código Identificador: 6NYNGM63F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DA TP 02.2021

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021-CGL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1916/2021-PMA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO** apresentado para Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Engenharia para Construção de Escola de 4 Salas com Quadra – Escola Vera Cruz, conforme Projeto Básico, oriundo do processo administrativo nº 1916/2021-PMA;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

ADJUDICAR o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021-CGL**, oriundo do processo administrativo nº 1916/2021-PMA, tendo

como empresa vencedora **CONSTRUTORA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.827/0001-23 com preço global de **R\$ 2.420.238,82 (Dois milhões quatrocentos e vinte mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)** incluso o BDI.

GABINETE DO PREFEITO, Autazes em 07 de outubro de 2021.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador: PFUAEELKA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP 02.2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021-CGL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1916/2021-PMA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO** apresentado para Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Engenharia para Construção de Escola de 4 Salas com Quadra – Escola Vera Cruz, conforme Projeto Básico, oriundo do processo administrativo nº 1916/2021-PMA;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021-CGL**, oriundo do processo administrativo nº 1916/2021-PMA, tendo como empresa vencedora **CONSTRUTORA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.827/0001-23 com preço global de **R\$ 2.420.238,82 (Dois milhões quatrocentos e vinte mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)** incluso o BDI.

GABINETE DO PREFEITO, Autazes em 08 de outubro de 2021.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador: WNM6XFEZB

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TP 03.2021

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021-CGL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/2021-PMA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO** apresentado para Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Engenharia para Construção de Escola de 6 Salas com Quadra – Escola Elieze Correa, conforme Projeto Básico, oriundo do processo administrativo nº 1915/2021-PMA; **CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

RESOLVE:

ADJUDICAR o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021-CGL**, oriundo do processo administrativo nº 1915/2021-PMA, tendo como empresa vencedora **CONSTRUTORA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.827/0001-23 com preço global de **R\$ 2.649.604,40 (Dois milhões seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)** incluso o BDI.

GABINETE DO PREFEITO, Autazes em 07 de outubro de 2021.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:

Williams dos Santos Viana

Código Identificador: 6LSKFSPUA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP 03.2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021-CGL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/2021-PMA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO** apresentado para Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Engenharia para Construção de Escola de 6 Salas com Quadra – Escola Elieze Correa, conforme Projeto Básico, oriundo do processo administrativo nº 1915/2021-PMA;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021-CGL**, oriundo do processo administrativo nº 1915/2021-PMA, tendo como empresa vencedora **CONSTRUTORA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.827/0001-23 com preço global de **R\$ 2.649.604,40 (Dois milhões seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)** incluso o BDI.

GABINETE DO PREFEITO, Autazes em 08 de outubro de 2021.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:

Williams dos Santos Viana

Código Identificador: B5UJDCDA3

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TP 04.2021

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021-CGL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1914/2021-PMA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO** apresentado para Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Engenharia para Construção de Escola de 6 Salas com Quadra – Escola Aldimar Sampaio, conforme Projeto Básico, oriundo do processo administrativo nº 1914/2021-PMA;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido

processo licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

ADJUDICAR o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021-CGL**, oriundo do processo administrativo nº 1914/2021-PMA, tendo como empresa vencedora **CONSTRUTORA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.827/0001-23 com preço global de **R\$ 2.517.572,29 (Dois milhões quinhentos e dezessete mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)** incluso o BDI.

GABINETE DO PREFEITO, Autazes em 07 de outubro de 2021.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:

Williams dos Santos Viana

Código Identificador: 1TL8FZSYZ

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP 04.2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021-CGL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1914/2021-PMA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO** apresentado para Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Engenharia para Construção de Escola de 6 Salas com Quadra – Escola Aldimar Sampaio, conforme Projeto Básico, oriundo do processo administrativo nº 1914/2021-PMA;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021-CGL**, oriundo do processo administrativo nº 1914/2021-PMA, tendo como empresa vencedora **CONSTRUTORA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.827/0001-23 com preço global de **R\$ 2.517.572,29 (Dois milhões quinhentos e dezessete mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)** incluso o BDI.

GABINETE DO PREFEITO, Autazes em 08 de outubro de 2021.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:

Williams dos Santos Viana

Código Identificador: ZZSAULMC8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TP 05.2021

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021-CGL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1913/2021-PMA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO** apresentado para Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Engenharia para Construção do Cemitério, conforme Projeto Básico, oriundo do processo administrativo nº 1913/2021-PMA;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

ADJUDICAR o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021-CGL**, oriundo do processo administrativo nº 1913/2021-PMA, tendo como empresa vencedora **CONSTRUTORA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.827/0001-23 com preço global de **R\$ 662.655,31 (Seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)** incluso o BDI.

GABINETE DO PREFEITO, Autazes em 07 de outubro de 2021.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador: AMIL28LFY

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP 05.2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021-CGL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1913/2021-PMA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO** apresentado para Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Engenharia para Construção do Cemitério, conforme Projeto Básico, oriundo do processo administrativo nº 1913/2021-PMA;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021-CGL**, oriundo do processo administrativo nº 1913/2021-PMA, tendo como empresa vencedora **CONSTRUTORA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.827/0001-23 com preço global de **R\$ 662.655,31 (Seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)** incluso o BDI.

GABINETE DO PREFEITO, Autazes em 08 de outubro de 2021.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador: LDGNJMX8J

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PE 06 A 09.2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL** da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021-CGL

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202003933-8.

ABERTURA: 04/11/2021 às 09h – Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021-CGL

OBJETO: Aquisição de Mobiliários para Sala de Aula, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202003935-6

ABERTURA: 04/11/2021 às 14h – Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021-CGL

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Climatização, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202003936-5.

ABERTURA: 05/11/2021 às 09h – Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021-CGL

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Utensílios de Cozinha, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202003937-5.

ABERTURA: 05/11/2021 às 14h – Brasília.

Os editais encontram-se a disposição dos interessados a partir do dia **22.10.2021** no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Autazes/AM, 20 de outubro de 2021.

ARIANNY VANESSA SOUZA DA ENCARNAÇÃO

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador: WNHAONJ6S

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0198.A.2021 - GP - PMB.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO PARA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Art. 90, item VII do da Lei Orgânica do Município de Barcelos

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **PABLO ARCHANGELO CASTRO LOPES**, Cargo de Assessor / CC – 1, para responder pela área de engenharia do município de Barcelos, a partir de 16 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 23 DE JULHO DE 2021.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita Municipal de Barcelos em Exercício

Esta Portaria foi publicada no quadro específico para este fim no Gabinete Civil Municipal. Em 23 de julho de 2021.

Publicado por:
HELIOMARA TEIXEIRA VERAS
Código Identificador: HMGBN9C38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093 - 2021 – GP - PMB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 90, Item III e VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **FABIO FERREIRA GERMANO**, do Cargo de Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barcelos, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos

Este Decreto foi publicado no quadro específico para este fim no Gabinete Civil Municipal. Em 31 de março de 2021.

Publicado por:
HELIOMARA TEIXEIRA VERAS
Código Identificador: 2SGMNGDLB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 015/2021-CMB

GABINETE DO PRESIDENTE

ESPÉCIE:CARTA CONTRATO Nº 015/2021-CMB

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM e a empresa: J A S DE REIS - ME, nome Fantasia CASA KALIZA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 22.131.693/0001-94, com valor total de R\$ 703,75 (setecentos e três reais e setenta e cinco centavos).

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, para atender eventuais necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha/AM.

A despesa relativa a esta Carta Contrato, correrá à conta da dotação orçamentária consignadas no Orçamento anual da Câmara Municipal de Barreirinha – exercício de 2021.

Órgão: 01.00-Poder Legislativo

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Classificação Programática: 01.031.001.2.001-Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0100-Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

AMPARO LEGAL:Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 002/2021-CPL/CMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 002/2021-CPL/CMB.

Barreirinha/AM, em 20 de outubro de 2021.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador: IIOABNON8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de Confecção e Instalação de Placas de inauguração de obras para atender a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **HORTENCIA DO N SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº 27.103.224/0001-85, no valor de R\$ 14.720,00 (seis mil e oitocentos reais), selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa nº 033/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar **DISPENSÁVEL** de Processo Licitatório a Contratação de empresa para prestação de serviços de Confecção e Instalação de Placas de inauguração de obras para atender a Secretaria Municipal de Educação, perante a empresa **HORTENCIA DO N SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº 27.103.224/0001-85, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em R\$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais), serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 - Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0004.2018.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 10 – Recursos próprios.

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 02 de agosto de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
YONA DOS SANTOS VILLACORTE
Código Identificador: M7O9VAPNG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 110/2021 – GPMB

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor do cargo de Provedor em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Beruri, do Estado do Amazonas, senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54 nos incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01/10/2021, o senhor **João Horacio Luna de Carvalho**, portador do RG nº 3125710-0 e CPF nº 025.750.382-00, para o Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto, Simbologia CC-2, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, Beruri, 20 de outubro de 2021.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: 5BCOHH4ZO

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2021 - CPL/PMB. DESPACHO
HOMOLOGATÓRIO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI**, na condição de Ordenadora de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para **Serviços de Passagens e Hospedagens**, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº. 40/2021;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa de Licitação Nº. 40/2021;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela **Joseles de Alencar Leão** (CNPJ: 14.783.307/0001-10), selecionada pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR** de Licitação a prestação dos **Serviços de Passagens e Hospedagens**, perante a empresa **Joseles de Alencar Leão** (CNPJ: 14.783.307/0001-10), com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 12.270,00 (Doze Mil, Duzentos e Setenta Reais)**, será empenhada à seguinte dotação orçamentária;

Entidade: **02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação**; Classificação Programática: **12.122.0011.2015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**; Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fonte de Recurso: **010 – Rec. Ord.**

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 29 de abril de 2021.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador: J4NSXNBDF

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2021 – CPL/PMB**

ESPÉCIE: Serviços. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Joseles de Alencar Leão **OBJETO:** Serviços de Passagens e Hospedagens. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.270,00. **PRAZO:** Prestação Única. **SUPORTE LEGAL:** Processo – Dispensa de Licitação Nº. 40/2021 – CPL/PMB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01, Programa de Trabalho: 12.122.0011.2015, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 010, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Beruri/AM, 29 de abril de 2021.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador: ZSDMDKJMS

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO CONTRATO N.026/2021**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96. **PARTE CONTRATADA:** BENEDITO RODRIGUES VIANA / DAP:SDW0012274312102308211149 / CPF: 012.274.312-10;

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para suprir o programa de alimentação escolar da rede de ensino municipal, no decorrer do ano letivo de 2021, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

VIGÊNCIA: a contar de 20/10/2021 a 31/12/2021.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2021, regida pela Resolução CD/FNDE nº 08/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 10.550,00 (Dez mil, quinhentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato 02 (dois) meses e 12 (doze) dias corridos, podendo ser prorrogado conforme permissivo constante no artigo 57, Inciso I e II, da Lei nº. 8.666/96 e suas alterações posteriores, a contar da expedição desta Ordem de Início de Fornecimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: *12.361.0065.2022 - Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental. *12.365.0065.2026 - Programa de Alimentação Escolar- Pre-Escolar/Creche. *12.366.065.2029 - Programa de Alimentação Escolar-EJA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 080 – PNAE

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 19 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: 8PV9ROFF

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO CONTRATO N.027/2021**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96. **PARTE CONTRATADA:** ELIONARA DINELLY MATOS / DAP: SDW0889698862499103200125 / CPF: 889.698.862-49;

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para suprir o programa de alimentação escolar da rede de ensino municipal, no decorrer do ano letivo de 2021, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

VIGÊNCIA: a contar de 20/10/2021 a 31/12/2021.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2021, regida pela Resolução CD/FNDE nº 08/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 3.091,00 (Três mil e noventa e um reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato 02 (dois) meses e 12 (doze) dias corridos, podendo ser prorrogado conforme permissivo constante no artigo 57, Inciso I e II, da Lei nº. 8.666/96 e suas alterações posteriores, a contar da expedição desta Ordem de Início de Fornecimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: *12.361.0065.2022 - Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. *12.365.0065.2026 - Programa de Alimentação Escolar-Pre-Escolar/Creche. *12.366.065.2029 - Programa de Alimentação Escolar-EJA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 080 – PNAE

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 19 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: I148LJE8Z

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO CONTRATO N.028/2021

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96. **PARTE CONTRATADA:** JOSIETE RODRIGUES VIANA / DAP: SDW0865259052492308211234 / CPF: 865.259.052-49;

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para suprir o programa de alimentação escolar da rede de ensino municipal, no decorrer do ano letivo de 2021, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

VIGÊNCIA: a contar de 20/10/2021 a 31/12/2021.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2021, regida pela Resolução CD/FNDE nº 08/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato 02 (dois) meses e 12 (doze) dias corridos, podendo ser prorrogado conforme permissivo constante no artigo 57, Inciso I e II, da Lei nº. 8.666/96 e suas alterações posteriores, a contar da expedição desta Ordem de Início de Fornecimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: *12.361.0065.2022 - Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. *12.365.0065.2026 - Programa de Alimentação Escolar-Pre-Escolar/Creche. *12.366.065.2029 - Programa de Alimentação Escolar-EJA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 080 – PNAE

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 19 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: Z5GHM9MTS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO CONTRATO N.029/2021

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96. **PARTE CONTRATADA:** JOSIENE LARANJEIRA VIANA / DAP: SDW0783790752341003200359 / CPF: 783.790.752-34;

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para suprir o programa de alimentação escolar da rede de ensino municipal, no decorrer do ano letivo de 2021, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

VIGÊNCIA: a contar de 20/10/2021 a 31/12/2021.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2021, regida pela Resolução CD/FNDE nº 08/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato 02 (dois) meses e 12 (doze) dias corridos, podendo ser prorrogado conforme permissivo constante no artigo 57, Inciso I e II, da Lei nº. 8.666/96 e suas alterações posteriores, a contar da expedição desta Ordem de Início de Fornecimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: *12.361.0065.2022 - Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. *12.365.0065.2026 - Programa de Alimentação Escolar-Pre-Escolar/Creche. *12.366.065.2029 - Programa de Alimentação Escolar-EJA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 080 – PNAE

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 19 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: YXYZ7G6Q6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO CONTRATO N.030/2021

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96. **PARTE CONTRATADA:** JOSIMAR RODRIGUES VIANA / DAP: SDW0783789662911003200417 / CPF:783.789.662-91;

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para suprir o programa de alimentação escolar da rede de ensino municipal, no decorrer do ano letivo de 2021, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

VIGÊNCIA: a contar de 20/10/2021 a 31/12/2021.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2021, regida pela Resolução CD/FNDE nº 08/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 10.080,00 (Dez mil e oito reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato 02 (dois) meses e 12 (doze) dias corridos, podendo ser prorrogado conforme permissivo constante no artigo 57, Inciso I e II, da Lei nº. 8.666/96 e suas alterações posteriores, a contar da expedição desta Ordem de Início de Fornecimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: *12.361.0065.2022 - Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. *12.365.0065.2026 - Programa de Alimentação Escolar-Pre-Escolar/Creche. *12.366.065.2029 - Programa de Alimentação Escolar-EJA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 080 – PNAE

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 19 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: COIPJONHE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML EXTRATO DE TERMO CONTRATO N.031/2021

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96. **PARTE CONTRATADA:** MARIA DO SOCORRO MORAES PRINTES / DAP: SDW024068314268070319055252 / CPF: 240.683.142-68;

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para suprir o programa de alimentação escolar da rede de ensino municipal, no decorrer do ano letivo de 2021, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

VIGÊNCIA: a contar de 20/10/2021 a 31/12/2021.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2021, regida pela Resolução CD/FNDE nº 08/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 15.580,00 (Quinze mil, quinhentos e oitenta reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato 02 (dois) meses e 12 (doze) dias corridos, podendo ser prorrogado conforme permissivo constante no artigo 57, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores, a contar da expedição desta Ordem de Início de Fornecimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: *12.361.0065.2022 - Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. *12.365.0065.2026 - Programa de Alimentação Escolar-Pre-Escolar/Creche. *12.366.065.2029 - Programa de Alimentação Escolar-EJA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 080 – PNAE

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 19 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: 1QVDDTLPI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 240/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Exonera servidor por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O Senhor José Maria Silva da Cruz, Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo a qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado.

CONSIDERANDO que a servidora **MARILENE DESIDERIO DE QUEIROZ**, cargo Professor do Ensino Fundamental Rural PE-1, matrícula nº 4128, obteve a concessão da aposentadoria junto Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente ao benefício nº 1869120504.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de aposentadoria a servidora pública municipal **MARILENE DESIDERIO DE QUEIROZ**, cargo Professor do Ensino Fundamental Rural PE-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos anos que exerceu suas funções com zelo, esmero, pontualidade e responsabilidade.

Art. 2º - O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: 929UQZFNJ

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021- CPL/PMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003-CPL/PMB

PROCESSO ADM. Nº 5.327/2021-PMB - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021-CPL/PMB - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Metalúrgicos, Corte e Soldagem**. Empresas: **MARLUCE SOARES PANTOJA** – CNPJ Nº 16.617.873/0001-88 , os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com valor total de R\$ 685.005,00. O valor global do SRP importa em R\$ 685.005,00.

Borba/AM, 18 de outubro de 2021.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito do Município de Borba/AM

JOSÉ MELO DE SOUZA

Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Kleber Reis Mattos

Código Identificador: D9K82EPLQ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 119/2021. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. **ASSINATURA:** 20 de outubro de 2021. **VIGÊNCIA:** 06 (meses). **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA e a Empresa; **I. S. BUZAGLO - ME OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliários – material permanente para atender as demandas da Administração Pública do Município de Caapiranga., **Valor global: R\$ 496.445,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

Unidade Orçamentária – 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 04.122.0011.2.002- Manutenção e funcionamento do Gabinete.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária – 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 04.122.0011.2.007- Manutenção e funcionamento da Secretaria de Administração.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária – 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.122.0011.2011- Manutenção e funcionamento da Secretaria de Educação.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária – 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 10.122.011.2.026- Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saude.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária – 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Atividade: 04.123.011.2.010 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária – 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Atividade: 15.122.011.2.031- Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária – 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Atividade: 04.122.011.2.033- Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal do Interior.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária – 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

Atividade: 04. 605.0123.2034- Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Abastecimento

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária – 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Atividade: 04. 695.0011.2035- Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária – 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

Atividade: 27. 813.0082.2037- Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária – 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atividade: 08. 244.0034.2040- Manutenção e funcionamento da Secretaria de Assistencia Social

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Caapiranga/Am, 20 de outubro de 2021

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: 4WBTXKHD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 120/2021. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. **ASSINATURA:** 20 de outubro de 2021. **VIGÊNCIA:** 06 (meses). **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA e a Empresa; **J.R.N.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliários – material permanente para atender as demandas da administração pública do Município de Caapiranga., **Valor global: R\$ R\$ 393.532,90 (trezentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos).**

Unidade Orçamentária – 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 04.122.0011.2.002- Manutenção e funcionamento do Gabinete.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária – 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 04.122.0011.2.007- Manutenção e funcionamento da Secretaria de Administração.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária – 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.122.0011.2011- Manutenção e funcionamento da Secretaria de Educação.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária – 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 10.122.011.2.026- Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saude.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária – 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Atividade: 04.123.011.2.010 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária – 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Atividade: 15.122.011.2.031- Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária – 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Atividade: 04.122.011.2.033- Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal do Interior.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária – 02.08.01 – SECRETARIA

MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

Atividade: 04. 605.0123.2034- Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Abastecimento

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária – 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Atividade: 04. 695.0011.2035- Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária – 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

Atividade: 27. 813.0082.2037- Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária – 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atividade: 08. 244.0034.2040- Manutenção e funcionamento da Secretaria de Assistencia Social

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Caapiranga/Am, 20 de outubro de 2021

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: TTVG9HQYB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO HOSPITAL ODILON ALVES DE ARAUJO, NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021-CPL;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes de julgamentos.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da CPL referente à TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021 - CPL

II – ADJUDICAR em favor da empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.193.500/0001-00, foi de R\$ 910.958,75 (Novecentos e dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

III – publique-se, observando o disposto na Lei 8.666/93.

Caapiranga/Am, 20 de outubro de 2021

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: LSDCC5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021 - CPL.

TERMO DE CONTRATO Nº: 114/2021. ASSINATURA: 15 de outubro de 2021

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias. PARTE CONTRATANTE

: Prefeitura Municipal de Caapiranga, CNPJ: nº 04.6258.046/0001-00. PARTE CONTRATADA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.193.500/0001-00. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO HOSPITAL ODILON ALVES DE ARAUJO, NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM”. VALOR: R\$ 910.958,75 (Novecentos e dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Unidade orçamentaria 02.05.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade- 10.302.0052.2.030 – REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

Natureza de Despesas 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Caapiranga/AM, 21 de outubro de 2021

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: OPFD9JNO1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 118/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020. ASSINATURA: 20 de outubro de 2020. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA e a Empresa; C M DA ROCHA - ME OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar, para atender a secretaria municipal de Educação do Município de Caapiranga. Valor global: R\$ 339.200,45 (trezentos e trinta e nove mil duzentos reais e quarenta e cinco centavos).

Unidade Orçamentária – 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 12.361.0065.2017- Manutenção do programa de alimentação escolar do ensino fundamental.

Elemento de Despesa : 3.3.90.30 – Materiais de Consumo.

Caapiranga/Am 20 de Outubro de 2021

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal, de Caapiranga

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: F7WSQQTH5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019
– FAS**

Considerando o rendimento resultante das aplicações financeiras do valor principal recebido, conforme Plano de Trabalho em anexo as PARTES decidiram, em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CARAUARI, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carauari, CNPJ: 04.530.044/0001-84, localizado na Rua André Costa Pereira, 148 – Centro, Carauari/AM, doravante designado CONCEDENTE, neste ato representado pelo prefeito, o senhor Bruno Luís Litaiff Ramalho, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 1024132 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 007.566.362-72, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitschek, s/nº, Nova República, CEP: 69.500-000, Carauari /AM.

PROPONENTE: FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.351.359/0001-88, situada na Rua Álvaro Braga, 351 – Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-660 – Manaus/AM, doravante designada PROPONENTE, neste ato representada pela sua Superintendente de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades, a Sra. Valcléia dos Santos Lima Solidade, brasileira, natural de Santarém/PA, casada, Gestora de Políticas Públicas, portadora do RG nº 2135718 SEGUP/PA e CPF nº 395.540.902-34, residente e domiciliada na Rua 27, Quadra 170,

nº 186, bairro Novo Aleixo, CEP: 69099-110, Manaus/AM.

O **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE** têm entre si, justo e conveniado o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o valor da primeira parcela especificado no item 3.2. da **CLÁUSULA TERCEIRA** do termo de colaboração principal, assinado em 18 de novembro de 2019, entre a **PROPONENTE** e o **CONCEDENTE**, passará de R\$ 486.105,67 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e cinco reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 498.105,67 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e cinco reais e sessenta e sete centavos), em decorrência dos rendimentos do valor concedido.

CLÁUSULA SEGUNDA: o prazo especificado na **CLÁUSULA QUARTA** do termo de colaboração principal, assinado em 18 de novembro de 2019, entre a **PROPONENTE** e o **CONCEDENTE**, passará de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses e 12 (doze) dias, desta forma passa a ter como prazo de vigência a data final o dia 30 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores alocados nas rubricas e os prazos apresentados no Plano de Trabalho originário serão transferidos para novas rubricas, conforme novo Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações das propostas, o Plano de Trabalho anexo constituir-se-á em adendo àquele constante do convênio principal.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO ORIGINÁRIO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por fim haverem ajustado, afirmam o presente em duas vias de igual de teor e forma, juntamente com as duas testemunhas, para que produza seus legais efeitos em direito permitido.

Carauari/AM, 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador: F0RCDKY0K

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
TORNAR SEM EFEITO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021-CML/PMC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/08/2021 - Nº 2938. Motivo: Erro na Publicação, referente à **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção da Escola Maria de Lourdes Oliveira com 06 Salas de aula, de acordo com edital e seus anexos e demais especificações e condições constantes no edital da Tomada de Preços Nº 010/2020-CML/PMC.**

Careiro/AM, 20 de outubro de 2021.

MARILUCIA M. DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: UIMLB0RRL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO
DE CONTRATO Nº. 008/2020-CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo ao Termo de Contrato Nº. 008/2020-CML/PMC, celebrado em 02/08/2021.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e DIRETRIZ ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ Nº 17.862.703/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MARIA DE LOURDES OLIVEIRA COM 06 SALAS DE AULAS - DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020-CML/PMC.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 180 (cento e oitenta) DIAS.

Careiro/AM, 02 de agosto de 2021.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: Z4HLFYVIR

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 948 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 29 de outubro, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Coari, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Leinº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o disposto no Art. 236, sobre o Dia do Servidor Público e comemoração a vinte e oito de outubro;

CONSIDERANDO a conveniência de conter despesas com bens e serviços nas repartições do município, nos dia 29 de outubro, representando uma economia significativa para o cofre público municipal,

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores o usufruto de folgas pela comemoração do seu dia, e considerando e reconhecendo o papel fundamental dos nossos servidores públicos no atendimento e prestação de serviço à população

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 29 de outubro, sexta-feira, em decorrência da comemoração alusiva ao dia do Servidor Público, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme, dispõe o Artigo 9º, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º DETERMINAR ao Departamento de Administração Municipal, a organização de banco de horas relativas ao ponto facultativo, com vistas à futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: CZKFTP1OI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 421, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Altera na forma que especifica a Lei nº 079 de 20 de outubro de 1997 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Codajás, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º A Lei nº 079 de 20 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 2º A política municipal de assistência social têm como órgão superior de deliberação colegiada o Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, do Município de Codajás, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado ao órgão gestor da política municipal de Assistência Social, cujos os membros, nomeados pelo prefeito, têm mandatos de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º São competências do Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS:

I - elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno;

II - apreciar, deliberar, aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução física e financeira dos planos, programas, projetos e ações da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social, SUAS, bem como, as propostas aprovadas pela Conferência Municipal de Assistência Social;

III - convocar, em processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, e propor diretrizes e normas para sua realização;

IV - apreciar, aprovar e acompanhar, a proposta orçamentária dos recursos destinados dos planos, programas, projetos e ações da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social, SUAS, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, em consonância com diretrizes e normas estabelecidas;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família, PBF, execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada, do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;

VI - deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS, destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

VII - apreciar e aprovar as informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos sistemas de coleta de dados nacional e estadual, referentes ao planejamento e execução do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas da Política Municipal de Assistência Social;

VIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município, e garantir a participação popular na formulação e na sua implementação;

IX - participar do processo de elaboração do Plano Plurianual, no âmbito da assistência social;

X - divulgar suas decisões em forma de Resoluções, no Diário Oficial dos Municípios, ou em outro meio de comunicação, a fim de dar publicidade de seus atos;

XI - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XIII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social, conforme parâmetros nacionais normativos que regem essa matéria, nos termos do Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 e da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

XIV - emitir resolução e pareceres quanto às suas deliberações e registrar em ATA suas reuniões;

XV - aprovar o Relatório Anual de Gestão, até o mês de março de cada ano vigente;

XVI - aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;

XVII - aprovar o Plano de Serviços e o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do governo estadual no SIGCON-AM;

XVIII - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XIX - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XX - atuar como instância de controle do Programa Bolsa Família, PBF.

SEÇÃO II

ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, enquanto colegiado é constituído de 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, nomeados pelo Prefeito, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, por nova indicação do representado, para completar o mandato em curso, tendo a seguinte composição:

I - 03 (três) representantes do governo municipal, das seguintes áreas:

a) 02 (dois) representantes da Assistência Social, sendo um titular e um suplente;

b) 02 (dois) representantes da rede municipal de ensino, sendo um titular e um suplente;

c) 02 (dois) representantes da Saúde, sendo um titular e um suplente.

II - 03 (três) representantes da sociedade civil, dos seguintes segmentos:

a) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social, sendo um titular e um suplente;

b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social, sendo um titular e um suplente;

c) 02 (dois) representantes de entidade representativa de trabalhadores da área de assistência social, sendo um titular e um suplente.

§ 1º Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos titulares das secretarias.

§ 2º Os representantes dos usuários, das entidades e organizações de assistência social ou entidade representativa de trabalhadores de assistência social, de que trata esse artigo, serão eleitos em foro próprio, com assessoramento do Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, promovendo a comunicação do resultado à secretaria executiva do CMAS para providências quanto à designação, nomeação e posse dos membros eleitos.

§ 3º Deve ser respeitada a proporcionalidade entre os 03(três) segmentos da sociedade civil.

§ 4º Em de não havendo no município a existência de entidade e organização de assistência social, as vagas serão preenchidas de forma proporcional entre as demais representações da sociedade civil especificadas no Inciso II deste artigo, tendo os representantes dos usuários a preferência em caso de impossibilidade do cumprimento da proporcionalidade em sua composição, podendo a representatividade da alínea "b", reivindicar em qualquer momento a vaga, desde que se encontre devidamente inscrita no CMAS.

§ 5º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades de organizações de assistência social juridicamente constituídas e devidamente inscrita, conforme define o inciso XIII, do artigo 4º desta Lei.

§ 6º Consideram-se para fins de representação da sociedade civil no Conselho Municipal os segmentos normatizados pelos CNAS e normas vigentes.

§ 7º O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, em reunião plenária, para mandato de 2 (dois) anos, assegurada alternância entre governo e sociedade civil na presidência e vice-presidência em cada mandato.

Art. 6º O CMAS terá a seguinte estrutura de funcionamento:

I - plenária;

II- presidência;

III- secretaria executiva;

IV- comissões temáticas.

Art. 7º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, com pessoal técnico administrativo e terá a sua estrutura estabelecida em seu regimento interno.

§ 1º A Secretaria Executiva será a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar reuniões e divulgar deliberações, contando com 01 (um) secretário(a) de nível superior ou no mínimo com Ensino Médio, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º O secretário(a) executivo(a) não poderá ser nomeado(a) como conselheiro(a).

Art. 8º O exercício da função de conselheiro é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 9º Para fins de fortalecimento do CMAS, o município deverá destinar pelo menos 5% (cinco por cento) do volume de recursos determinado pelo Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, IGDPMF-M e Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDM, observando o estabelecido nas leis e normas vigentes.

Art. 10 O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - plenária como órgão de deliberação máxima;

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

III - suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, e demais necessidades coerentes ao bom funcionamento do CMAS, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito de Codajás

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: XNFXEPHSV

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, torna público a ERRATA do EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 007/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/10/2021 - Nº 2967, Código Identificador: ONT7SN7YI:

ONDE SE LÊ:

PRAZO ADITIVADO: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 07/10/2021 e encerrando-se em 05/04/2022.

LEIA-SE:

PRAZO ADITIVADO: 90 (noventa) dias, iniciando-se em 07/10/2021 e encerrando-se em 05/01/2022.

Eirunepé-AM, 20 de outubro de 2021.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: ISCVDDOYS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 029/2021 ENVIRA-AM DE 20.10.2021

PORTARIA Nº 029/2021 ENVIRA-AM DE 20.10.2021

“Dispõe Sobre a viagem administrativa do Excelentíssimo Senhor Presidente FRANCISCO DE JESUS DA COSTA SILVA e CONVOCAR o Vereador Vice Presidente da Mesa Diretora Senhor RAIMUNDO JORGE BARBOSA PINHEIRO para assumir a Presidência da Câmara Municipal de

Envira e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador FRANCISCO DE JESUS DA COSTA SILVA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 6º e Parágrafo Único, do artigo 31 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade viajar administrativamente para a Cidade de Manaus-AM a fim de cumprir agenda nos órgãos públicos e demais departamentos estaduais;

RESOLVE:

CONVOCAR o Vereador, **RAIMUNDO JORGE BARBOSA PINHEIRO,** Vice-Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Envira, para assumir temporariamente a Presidência da Mesa, a contar de 21.10.2021 à 04.11.2021 perfazendo um total de 15 (quinze) dias, período em que este Presidente Titular estará em viagem administrativa para a Capital do Estado do Amazonas – Manaus para tratar de assuntos nas Instituições Governamentais, visita a sede de controle do Portal da Transparência desta Casa a ANC, bem como cumprimento de agenda junto a assessoria contábil desta Casa Legislativa na Cidade de Manaus, bem como outros a fazeres de interesse deste Poder Legislativo.

Art. 2º - O Senhor Presidente fará jus ao recebimento de 15 (quinze), diárias com valor unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação, transporte e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

Ver. **FRANCISCO DE JESUS DA COSTA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cléuson de Souza Silveira
Código Identificador: PHN8XWFLF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 68/2021 DE 04 DE
JANEIRO DE 2021

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 15/01/2021, Edição 2780, que **NOMEAR** a Sra. **MAYRA GEINA DE CARVALHO FERNANDES,** na função de COORDENADORA ESCOLAR II – CC03, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Código Identificador: WZPEBS0CX

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, em que a Administração Pública pode rever seus próprios atos.

ONDE LÊ-SE:

COORDENADORA ESCOLAR II – CC03

LEIA-SE:

COORDENADORA ESCOLAR NÍVEL II – CE 02

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 68/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 20 de outubro de 2021

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: DLCUDJUDR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863/2021 – GAB/PMI

NOMEAÇÃO no cargo de COORDENADOR ESCOLAR NÍVEL II – CE 02, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) CRISTOVÃO DA SILVA BRANDÃO, na função de COORDENADOR ESCOLAR NÍVEL II – CE 02, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a contar do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: JU4IKYVIB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862/2021 – GAB/PMI

EXONERA, no cargo de COORDENADORA ESCOLAR NÍVEL II – CE 02, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, o(a) Sr(a). **MAYRA GEINA DE CARVALHO FERNANDES**, na função de COORDENADORA Escolar NÍVEL II – CE 02, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a contar de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 20 de outubro de 2021

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: XHDMDYTDT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861/2021 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição

Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o(a) Sr.(a) KEILA ÁLVARO DA CUNHA DOS SANTOS, Professor(a), Matrícula n.º 1.056-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado(a) na **ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PARANÁ**.

Art. 2º – O(A) servidor(a) deverá iniciar a contar do dia 20 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندuba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: SVHGYGAWI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2021 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o(a) Sr.(a) PATRÍCIA DA SILVA PARÁ, Professor(a), Matrícula n.º 5.221-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado(a) na **ESCOLA MUNICIPAL PROFº CÍCERO MONTEIRO**.

Art. 2º – O(A) servidor(a) deverá iniciar a contar do dia 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندuba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: UJVCYRZNH

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 853/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 18/10/2021, Edição 2971, que DESIGNAR o (a) Sr(a). ANA CLEIDE DOS SANTOS SANTANA – Matrícula nº 1-2A na função de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندuba, a contar de 11 de outubro de 2021.

Código Identificador: ZHFZALRGV

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, em que a Administração

Pública pode rever seus próprios atos.

ONDE LÊ-SE:

ANA CLEIDE DOS SANTOS SANTANA

LEIA-SE:

ANA CLEIDE MARINHO DOS SANTOS SANTANA

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 853/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 20 de outubro de 2021

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: ODS3VUQFQ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859/2021 – GAB/PMI**

O **Prefeito Municipal de Iranduba**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR da Lei Nº. 105, de 11 de março de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba – AM.

CONSIDERANDO a notificação do Tribunal de Contas acerca do Acúmulo Ilegal de Cargos, observando o princípio da autotutela e do cumprimento da norma contida no art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar das Portarias nº 750/2021--GAB/PMI; nº 751/2021--GAB/PMI; nº 752/2021--GAB/PMI; nº 753/2021--GAB/PMI; nº 754/2021--GAB/PMI; nº 755/2021--GAB/PMI; nº 756/2021--GAB/PMI; nº 757/2021--GAB/PMI; nº 758/2021--GAB/PMI; nº 759/2021--GAB/PMI; nº 760/2021--GAB/PMI; nº 761/2021--GAB/PMI; nº 762/2021--GAB/PMI; nº 763/2021--GAB/PMI; nº 764/2021--GAB/PMI; nº 765/2021--GAB/PMI; nº 766/2021--GAB/PMI; nº 767/2021--GAB/PMI; nº 768/2021--GAB/PMI; nº 769/2021--GAB/PMI; nº 770/2021--GAB/PMI; nº 771/2021--GAB/PMI; publicadas no Diário Oficial dos Municípios em 23 de agosto de 2021, que apura os fatos de Acúmulo Ilegal de Cargos conforme notificação do Tribunal de Contas do Estado Do Amazonas - TCE/AM e Irregularidades Funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 20 de outubro de 2021

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 7D0WSBMLD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA
- SAAE
DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 – CGLMI

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara - CGLMI, para contratação de empresa especializada para registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Hidráulico para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR os objetos às empresas **A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ 23.053.201/0001-33 com o valor global de R\$ 1.586.159,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e TOPAZIO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI CNPJ 32.649.525/0001-49 com o valor global de R\$ 711.259,00 (Setecentos e onze mil, duzentos e cinquenta e nove reais).**

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara – CGLMI constante no RELATÓRIO supramencionado como vencedoras do certame as empresas: **A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ 23.053.201/0001-33**, como vencedora dos itens: 5, 6, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 56, 63, 64, 65, 66, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107; e **TOPAZIO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI CNPJ 32.649.525/0001-49**, como vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 43, 44, 45, 46, 49, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 89, 97, 99 e 108. Através do Pregão Presencial nº 053/2021-CGLMI.

Publica-se a partir da data da assinatura.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE, em 20 de outubro de 2021.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA

Diretora Presidente.

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: GDRKFEJYC

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
ITACOATIARA - CGLMI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/CGLMI, torna público aos interessados que decide **SUSPENDER** a reabertura do certame referente ao Pregão Presencial nº 038/2021, que ocorreria no dia 21/10/2021 às 08h30m, informa-se ainda, que tão logo definida nova data, o pregão será publicado em Diário Oficial.

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Internet.

Itacoatiara - AM, em 20 de outubro de 2021

AFONSO ARAÚJO COSTA NETO

Presidente da CGLMI

Publicado por:
Thaynara Reis Vasconcelos
Código Identificador: K2UV2N2VZ

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
ITACOATIARA - CGLMI
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5005/2021-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal segundo o qual a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de

vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que não foi atingido o objetivo das licitações e contratações, qual seja, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e também que melhor atenda o interesse público;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade, e, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada.

RESOLVE:

REVOGAR o Pregão Presencial nº 036/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Farmacêuticos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 20 de outubro de 2021.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Thaynara Reis Vasconcelos
Código Identificador: LYIZTC6XG

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
ITACOATIARA - CGLMI
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5274/2021-PMI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal segundo o qual a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que não foi atingido o objetivo das licitações e contratações, qual seja, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e também que melhor atenda o interesse público;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade, e, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada.

RESOLVE:

REVOGAR o Pregão Presencial nº 048/2021, cujo objeto é o Registro de Preço Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Itacoatiara.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 20 de outubro de 2021.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Thaynara Reis Vasconcelos
Código Identificador: LUMYHKHU7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.285.896/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO MACARIO BARBOZA**, no uso de suas atribuições legais prevista na lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 020/2021 – CPL/PMJ, Dispensa de Licitação, realizado nos moldes do artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de realização de atividades pertinentes à execução do concurso público municipal, de acordo com o que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de Dispensa de Licitação para o caso em tela por parte da Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer do Controlador Geral do Município, favorável a Dispensa de Licitação nº 020/2021, enquadrada no artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

DECLARAR dispensável o procedimento licitatório nos termos do art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 para contratação do **INSTITUTO TRIMONTE DE DESENVOLVIMENTO-ITD**, inscrito no CNPJ sob Nº 28.023.581/0001-04, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do **INSTITUTO TRIMONTE DE DESENVOLVIMENTO-ITD**.

O valor global dessa contratação é de **R\$143.272,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e setenta e dois reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Jutai/AM, 19 de outubro de 2021.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito Municipal de Jutai

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: HW2XYWBXC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 - CPL**, que visa a “Construção da EMEF Boas Novas, com 01 (uma) sala (projeto FNDE), localizada na Rodovia AM 070, km 62, Ramal Nova Esperança, Comunidade Bom Jardim, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, conforme Termo de Compromisso de Emenda nº 202103681-1”.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 - CPL;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 - CPL.**

II – ADJUDICAR em favor da licitante: **G B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA CNPJ: 05.787.624/0001-14**, no valor global de **R\$ 314.131,10 (Trezentos e quatorze mil, cento e trinta e um reais e dez centavos).**

III – Publique-se no, DOM e DOU, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de outubro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: IZDLQOYTG

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE
MANACAPURU - IMTRANS
EXTRATO Nº 009/2021**

Processo Administrativo nº 2021/02375-00

Carta Convite nº 022/2021

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 009/2021 – IMTRANS;

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E WANESSA CHAVES

GUEDES – SINAL VIAS SINALIZAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de sinalização viária para atender as necessidades do Município de Manacapuru.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato

Dotação Orçamentária: Projeto atividade 2.131.15.452.11 – Cidade Sinalizada, Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 100 – Recurso Ordinário visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2021/02375-00-IMTRANS.

Valor Global do Contrato: R\$ 170.504,52 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93.

Publique-se com efeito ex tunc, a partir da data da assinatura do contrato.

Manacapuru - AM, 14 de julho de 2021.

CEL. CLEITMAN RABELO COELHO

Diretor- Presidente

Publicado por:

Thaise Augusta Rodrigues Neves

Código Identificador: MVEVEYBOH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ERRATA DA RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

ERRATA

RATIFICAÇÃO DAINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021.

OBJETO: Contratação de serviço técnico profissional especializado relativo a pareceres, assessorias, patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas relacionadas à discussão dos repasses de ICMS, bem como as ações de cobrança para reaver tais valores no âmbito deste município, a ser realizado pela CONTRATADA a Prefeitura de Manaquiri.

Correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/10/2021 - Nº 2973.

Onde se lê:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.

Leia-se:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021.

Manaquiri/AM, 20 de outubro de 2021.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

VILSON REIS DOS SANTOS

Código Identificador: EE7PCGZWC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 044/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e equipamentos, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Manaquiri, mediante Sistema de Ata de Registro de Preços, conforme especificações e detalhamento do edital e seus anexos.

Retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/10/2021 - Nº 2972.

Onde se lê:

Pregão Presencial nº 043/2021

Leia-se:

Pregão Presencial nº 044/2021

Manaquiri/AM, 20 de outubro de 2021.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

VILSON REIS DOS SANTOS

Código Identificador: HEE1WKYFW

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços instalação de Iluminação de LED em vias públicas do município de Manaquiri, em conformidade com o Projeto Básico.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço, objeto do Convite Nº 006/2021;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do presente processo licitatório a empresa **WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 36.450.495/0001-06**, vencedora do referido certame, a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação.

II – HOMOLOGAR o referido processo licitatório a referida empresa vencedora para execução do objeto do Convite Nº 046/2021, no valor de R\$ 326.712,07 (trezentos e vinte seis mil setecentos e doze reais e sete centavos).

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 20 de outubro de 2021.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

VILSON REIS DOS SANTOS

Código Identificador: HS500BHPV

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, APLICABILIDADE DO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de “Locação de lancha, tipo voadeira destinado atender as atividades funcionais da Prefeitura Municipal de Manaquiri”.

CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **Dispensa de Licitação Nº. 158/2021**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda o amparo legal, do Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o processo de Dispensa de Licitação para a **LOCAÇÃO**

DE LANCHAS, TIPO VOADEIRA DESTINADO ATENDER AS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI.

Art. 2º AUTORIZAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, a empresa CASA JACOB LTDA - CNPJ nº 07.792.844/0001-61, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0011 2004 0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 10 - Recurso Próprio.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 14 de outubro de 2021.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: B2L5F6XGF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2021 DO PRP – 045/2021 – PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA HORIZONTAL VIAS LTDA, CNPJ: 29.227.988/0001-08

OBJETO: O presente Contrato tem por fim **SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

VALOR GLOBAL: R\$ 1.208.689,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE VICENCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 10 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA

PROJ. /ATIV. 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

FONTE: 100

Manicoré/AM, 16 de junho de 2021.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: Z5U7KEDNN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2021 DO PRP – 043/2021 – PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 7 de junho de 2021.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA J R BASTOS, CNPJ: 13.244.549/0001-73.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA.**

VALOR GLOBAL: R\$ 58.632,00 (CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

PROJ. /ATIV. 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE 02 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ. /ATIV. 2.007 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 03 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJ. /ATIV. 2.011 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE FINANÇAS-SEMPRAF

UNIDADE 04 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

PROJ. /ATIV. 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO.

UNIDADE 05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO URBANA

PROJ. /ATIV. 2.015 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA

UNIDADE 07 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

PROJ. /ATIV. 2.042 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE 08 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

PROJ. /ATIV. 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE 09 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL

PROJ. /ATIV. 2.048 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE 10 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA

PROJ. /ATIV. 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE 11 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA DO INTERIOR

PROJ. /ATIV. 2.055 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO INTERIOR

UNIDADE 12 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PROJ. /ATIV. 2.056 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE 13 – SECRETARIA MUN. DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

PROJ. /ATIV. 2.106 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

UNIDADE 14 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJ. /ATIV. 2.058 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 100

Manicoré/AM, 7 de junho de 2021.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 22Y1QTYVS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2021 DO PRP – 043/2021 – PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 7 de junho de 2021.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA T M BITENCOURT EIRELI, CNPJ: 03.184.552/0001-95.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA.**

VALOR GLOBAL: R\$ 319.014,25 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, QUATORZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

PROJ. /ATIV. 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE 02 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ. /ATIV. 2.007 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 03 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJ. /ATIV. 2.011 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE FINANÇAS-SEMPRAF

UNIDADE 04 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

PROJ. /ATIV. 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO.

UNIDADE 05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO URBANA

PROJ. /ATIV. 2.015 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA

UNIDADE 07 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

PROJ. /ATIV. 2.042 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE 08 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

PROJ. /ATIV. 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE 09 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL

PROJ. /ATIV. 2.048 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE 10 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA

PROJ. /ATIV. 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE 11 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA DO INTERIOR

PROJ. /ATIV. 2.055 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO INTERIOR

UNIDADE 12 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PROJ. /ATIV. 2.056 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE 13 – SECRETARIA MUN. DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

PROJ. /ATIV. 2.106 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

UNIDADE 14 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJ. /ATIV. 2.058 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNTE: 100

Manicoré/AM, 7 de junho de 2021.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: CDDUTYGUC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2021 DO PRP – 043/2021 – PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 7 de junho de 2021.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.011.521/0001-69.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA.**

VALOR GLOBAL: R\$ 114.320,20 (CENTO E QUATORZE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

PROJ. /ATIV. 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE 02 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ. /ATIV. 2.007 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 03 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJ. /ATIV. 2.011 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE FINANÇAS-SEMPRAF

UNIDADE 04 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

PROJ. /ATIV. 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO.

UNIDADE 05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO URBANA

PROJ. /ATIV. 2.015 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA

UNIDADE 07 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

PROJ. /ATIV. 2.042 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE 08 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

PROJ. /ATIV. 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE 09 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL

PROJ. /ATIV. 2.048 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE 10 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA

PROJ. /ATIV. 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE 11 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA DO INTERIOR

PROJ. /ATIV. 2.055 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO INTERIOR

UNIDADE 12 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PROJ. /ATIV. 2.056 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE 13 – SECRETARIA MUN. DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

PROJ. /ATIV. 2.106 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

UNIDADE 14 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJ. /ATIV. 2.058 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 100

Manicoré/AM, 7 de junho de 2021.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: I01VKUH5G

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2021 DO PRP – 043/2021 – PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 7 de junho de 2021.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA R. N. ALBUQUERQUE BRASIL, CNPJ: 03.699.397/0001-40.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 126.477,00 (UM MILHÃO, CEM MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

PROJ. /ATIV. 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE 02 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ. /ATIV. 2.007 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 03 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJ. /ATIV. 2.011 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE FINANÇAS-SEMPLAF

UNIDADE 04 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

PROJ. /ATIV. 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO.

UNIDADE 05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO URBANA

PROJ. /ATIV. 2.015 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA

UNIDADE 07 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

PROJ. /ATIV. 2.042 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE 08 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

PROJ. /ATIV. 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE 09 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL

PROJ. /ATIV. 2.048 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE 10 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA

PROJ. /ATIV. 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE 11 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA DO INTERIOR

PROJ. /ATIV. 2.055 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO INTERIOR

UNIDADE 12 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PROJ. /ATIV. 2.056 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE 13 – SECRETARIA MUN. DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

PROJ. /ATIV. 2.106 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

UNIDADE 14 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJ. /ATIV. 2.058 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 100

Manicoré/AM, 7 de junho de 2021.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: BY1JVACKY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº.
013/2021 – CPL/PMM

Com base nas informações constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045-A/2021 – CPL, referente à TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2021 – CPL/PMM e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73, com sede na Rua: Vicente Fiola, nº 341 – Bairro – Parque 10 de Novembro – Manaus/Am; CEP: 69.055-490, com o valor global de R\$: 481.479,70 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 23 de Setembro de 2021

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL/PMM

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: WJ3CA1ZD4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, vem comunicar que estarão fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis e Derivados, para atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na Prefeitura de Maués, na Rua Quintino Bocaiuva, 248, Centro, Maués/AM, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda feira a sexta feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 25/10/2021.

PUBLIQUE-SE

Maués (AM), 20 de outubro de 2021.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: VFQWPLTEN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1238, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **ANA CARMEM DE OLIVEIRA BRANDÃO**, Agente Comunitário de Saúde - ACS - Estável, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020 de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: CYDIBQQLW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1237, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **JUCIMARA DE PAIVA FERREIRA**, Agente Comunitário de Saúde - Estável, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: NYMFQSN77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1236, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **GRACINETE FERREIRA TRINDADE**, Agente Comunitário de Saúde - Contrato, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: DIOYMDPID

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1235, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **VALDENICE DE OLIVEIRA LIMA**, Agente Comunitário de Saúde - Contrato, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: KLE9MMKSZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1234, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **ANDERSON RAFAEL DIAS DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde - Contrato, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2019/2020**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: EQH3D348W

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1233, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **VALCIANE DA COSTA CRUZ**, Agente Comunitário de Saúde - Estável, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2019/2020**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 53BA8DVH4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1232, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **CLAUDIANA PAIVA BATISTA**, Agente Comunitário de Saúde - Contrato, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: IZQX7GXL3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1231, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **ALBERSON MICHILES DE LIMA**, Agente Comunitário de Saúde - Contrato, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: TRLKPKRTW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1230, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **DORIANE PATACHO CIDADE**, Agente Comunitário de Saúde - Contrato, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: BFZEPP9CR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1229, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **DEJANE MACEDO ESCOVAL**, Agente Comunitário de Saúde - Contrato, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: X7LPXZHPN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1228, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **LINETE FERREIRA SERRÃO**, Agente Comunitário de Saúde - Contrato, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: T67DAXABJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1227, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **DENIZE ARAÚJO GÓES**, Agente Comunitário de Saúde - Estável, lotado (a) na Secretaria Municipal

de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: AWPQ1SZRL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1226, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **RAIMUNDO DE PAULA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde - Estável, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: TYOTY2LFW

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1225, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **MARINETE MENDES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde - Contrato, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2017/2018, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa

Código Identificador: X5KPMHUKQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1224, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **WILLIAM RIBEIRO ROSAS**, Agente Comunitário de Saúde - Contrato, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2017/2018, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Cristina dos Santos Correa

Código Identificador: D0YANLHPG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1223, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ROSIVANA MONTEIRO DE CARVALHO**, Agente Comunitário de Saúde - Contrato, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2017/2018, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Cristina dos Santos Correa

Código Identificador: KA80A6JYU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1222, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **DORIMAR CARDOSO**, Agente Comunitário de Saúde - Estável, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de

2016/2017, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Cristina dos Santos Correa

Código Identificador: D4RS2RUUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1221, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **KEDSON SOARES GOMES**, Agente Comunitário de Saúde - Estável, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2016/2017, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2020 a 30/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Cristina dos Santos Correa

Código Identificador: AH6ZFBQFS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1202, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **LEONILZA DA PAZ DA SILVA**, Professora - Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 02/09/2020 a 30/12/2020, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02/09/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:

Cristina dos Santos Correa

Código Identificador: TUHSRREVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1191, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARLON DA SILVA PAIVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Limpeza Pública - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARLON DA SILVA PAIVA**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Programas e Proposituras – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Interior – SEMI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/08/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: QRLDDV49M

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1163, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **RACHEL PEREIRA DOS SANTOS**, Professora - Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 25/08/2020 a 22/12/2020, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 25/08/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: YBHXPFQFWT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1144, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **MYRIAN DOS SANTOS RAMOS**, Cozinheira/Merendeira - Efetiva, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 25/08/2020 a 22/12/2020, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 25/08/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 9W0EYPOF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2021/SEMPA/PMN

PORTARIA Nº 036/2021/SEMPA/PMN

APLICA A PENA DE SUSPENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 156, II da Lei Municipal nº 420/2003, e,

Considerando, ser o servidor municipal **CHARLES MONTEIRO DA COSTA** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de Nhamundá;

Considerando, que os servidores públicos municipais são regidos pela Lei Municipal nº 420, de 06 de outubro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando, que o art. 79 da Lei Municipal nº 420/2003, estabelece que nenhum servidor poderá faltar ao serviço sem causa justificada;

Considerando, que ao servidor faltoso cabe apresentar justificativa por escrito à falta, no primeiro dia em que comparecer ao órgão, sob pena de sujeitar-se a todas as consequências de sua ausência – art. 80, da Lei nº 420/2003;

Considerando, que não tendo o servidor cumprido o estabelecido no art. 80, da Lei 420/2003, foi expedida notificação ao servidor para que apresentasse justificativa escrita à(s) sua(s) falta(s) ao trabalho de forma a evitar prejuízo à sua vida funcional e à sua remuneração, porém sem êxito;

Considerando, ser o citado servidor reincidente na prática de faltas injustificadas, atrasos e descaso com o trabalho;

Considerando, que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao desconto de faltas ao trabalho no vencimento ou remuneração mensal de seus funcionários, após procedimento administrativo que garanta ao servidor faltoso o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme prevê o art. 98, inciso II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nhamundá,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a **PENA DE SUSPENSÃO**, por 30 (trinta) dias, a contar de 1º.10.2021, ao servidor público municipal **CHARLES MONTEIRO DA COSTA**, prevista no art. 142, III da Lei Municipal nº 420/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com base no disposto no art. 156, II do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Determinar ao Setor de Pessoal e RH da Prefeitura Municipal de Nhamundá que proceda a **RETENÇÃO DO PAGAMENTO** do citado servidor no mês de outubro/2021 e faça o devido registro na sua Ficha Funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Sala da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em 07 de outubro de 2021.

SÉRGIO DOS SANTOS GUIMARÃES

Secretário Municipal De Planejamento E Administração

Portaria Nº 002/2021 - GPMN

Publicado por:

Sergio dos Santos Guimarães
Código Identificador: EC98EYG98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 –
SRP/CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ-AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na sede desta Prefeitura, situada na Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro: Centro, Nhamundá/Amazonas: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 – SRP/CPL, dia 01 de novembro de 2021 às 08h30min horas Local, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, maiores informações vide Edital. O Edital está à disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Nhamundá-AM, sito a Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro Centro, mediante requerimento em papel timbrado da empresa mencionando o número do Edital e objeto a ser licitado das 07h:30min as 13h:30min. Ressaltando que em caso de Edital impresso será cobrado pagamento do DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais no setor de tributação.

Nhamundá, 20 de outubro de 2021

MARCELO PINHEIRO MIRANDA

Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:

MARCELO PINHEIRO MIRANDA
Código Identificador: ZBVZBUYVG

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2020**

ESPÉCIE: TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ILUMINAÇÃO E QUIOSQUES, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ/AM (CONVENIO: 864089/2018).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ e a empresa HYCON CONSTRUÇÕES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 25 de junho de 2021 à 23 de setembro de 2021.

Novo Aripuaná/AM, 24 de junho de 2021.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado no Mural de Avisos, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Aripuaná, em 24 junho de 2021.

Publicado por:

Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: THUEZAHXS

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
ATO DA MESA DIRETORA 006-2021 - CMP**

DISPÕE SOBRE O RETORNO PARA O TRABALHO PRESENCIAL DOS SERVIDORES AFASTADOS POR FAZEREM PARTE DO GRUPO DE RISCO À COVID-19, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, na forma disposta no artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins,

CONSIDERANDO, que o retorno gradual das atividades do Poder Legislativo Municipal foi regulamentado através dos Atos da Mesa Diretora nº 003-2021/MD-CMP e nº 005/MD-CMP;

CONSIDERANDO o interesse da Administração, bem como ser de fundamental importância a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que é dever de todos os Poderes constituídos contribuir para impedir a disseminação do vírus, bem como ser imprescindível dar continuidade às medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que mais de 65% (sessenta e cinco) por cento da população Parintinense encontra-se vacinada com as duas doses contra o vírus da Sars-Cov-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO que o número de casos de infectados pelo novo coronavírus, bem como o número de internações (Sars-Cov-2) no Município vem se mantendo baixo ou igual a zero por pelo menos três meses seguidos;

CONSIDERANDO que o último registro de óbito em decorrência da COVID-19 no Município de Parintins é referente ao mês julho de 2021;

CONSIDERANDO a flexibilização das medidas de restrição por parte do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno das atividades presenciais dos servidores de cargos efetivos e/ou comissionados, afastados por pertencerem ao Grupo de Risco para a infecção do vírus SARS-COV-2 (COVID-19), com o objetivo de atender ao interesse da Administração Pública e as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Parintins.

§ 1º O retorno ao trabalho presencial deverá ocorrer em até dois dias após publicação desse Ato, devendo o servidor apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, cópia da carteira de vacinação com o esquema completo para o vírus para Sars-COV-2 (COVID-19), quando do seu retorno.

Art. 2º Determinar que as atividades presenciais se desenvolvam dentro das normas estabelecidas pelos Atos da Mesa Diretora nº 003/2021/MD-CMP e nº 005/2021/MD-CMP, em cumprimento as orientações da Coordenadoria de Vigilância em Saúde/Gerência de Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º Manter o protocolo implementado de medidas de prevenção ao novo coronavírus e proteção nos ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Parintins, como recomendado pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde/Gerência de Vigilância Sanitária Municipal, sendo obrigatório para todos os servidores e vereadores.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Parintins, 20 de outubro de 2021.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Ver. **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES**

Vice-Presidente

Ver. **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**

1º Secretário

Ver. **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES**

2º Secretário

Publicado por:

Israel de Lima Teixeira
Código Identificador: QUHQ52OYD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 138/DF-CMP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 138/DF-CMP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO, cota de 150 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 20 a 31 de outubro de 2021, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 20 de outubro de 2021.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador: 5LXBUBJPT

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 137/DF-CMP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 137/DF-CMP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR ALEX GARCIA CARDOSO PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador ALEX GARCIA CARDOSO, cota de 150 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 20 a 31 de outubro de 2021, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 20 de outubro de 2021.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador: 1PUNNBQNL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A Senhora **ANTONIA TAIDE ARAÚJO DA COSTA**, **Chefe da Seção de Programas**, CPF: 033.832.332-51, para viajar a cidade de Manaus/AM, entre os dias 16/20/2021 à 26/10/2021, para resolver assuntos junto ao SETOR DE IDENTIFICAÇÃO.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 10(dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10(dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 14 de outubro de 2021.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: 4IKLCDJQN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.150/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 AUTORIZA
AGENTE POLÍTICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **JOSÉ LUIZ VENANCIO DE SOUZA**, **Secretário Municipal de Esporte**, CPF: 851.762.902-78, para viajar a cidade de Boca do Acre/AM, entre os dias 18/10/2021 à 28/10/2021, para participar do EVENTO JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE DE BOCA DO ACRE.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 10(dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10(dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 18 de outubro de 2021.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: K2CQ07SX9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021. DESIGNA
SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que o art. 82, V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento de publicidade aos atos municipais e transparência dos documentos oficiais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** no âmbito do Gabinete do Prefeito, o Senhor **OMAR NETO PIO DE ALMEIDA**, para a exercer a função de **Gerenciador de Diário Oficial e Portal da Transparência**, com gratificação correspondente ao Nível/Símbolo FC-11, da tabela de vencimento para Cargos de Provedor em Comissão, constante no Anexo II da Lei nº 276/2020, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º - Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini 18 de outubro de 2021.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: GP9YQO2OV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público a

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, tipo menor preço global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na construção da quadra de esporte na Escola Estadual Cruzeiro do Céu na vila do Céu do Mapiá no Município de Pauini-AM

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08/11/2021 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021, tipo menor preço global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na reforma do Mercado Municipal Mario Said no Município de Pauini-AM.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08/11/2021 às 11:00 horas.

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021, tipo menor preço global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na Construção da escola rural Naida Cadete II na comunidade Canacuri no Município de Pauini-AM.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09/11/2021 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021, tipo menor preço global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na Construção da escola rural São Sebastião na comunidade Vitória no Município de Pauini-AM

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09/11/2021 às 11:00 horas.

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021, tipo menor preço global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na Construção da escola rural Santa Luzia na comunidade São Sebastião no Município de Pauini-AM

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09/11/2021 às 09:00 horas.

A licitação deste aviso será realizada no Município de PAUINI.

O Edital estará disponível aos interessados, a partir da data de publicação deste aviso no endereço rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta,

CEP: 69.890-000, Pauini/AM na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pauini. A Prefeitura Municipal de PAUINI reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Pauini, 19 de outubro de 2021

ANGELA MARIA MARTINEZ

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Pearle Venâncio de Souza
Código Identificador: H1R3NTELL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 204/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021. NOMEIA OCUPANTE DE CARGO POR NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Pauini, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **NEIDE PAES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Natureza Especial de Controladora Geral, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01 setembro de 2021.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em 19 de outubro de 2021.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
Omar Neto Pio de Almeida
Código Identificador: GBTHWYGTC

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2676 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO – o teor do Processo 6567/2021, datado em 20/10/2021, onde consta Ofício nº 493/2021/G-SEMAD, solicitando a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Servidor, **MOACIR SILVA SABINO**, na Função de **Auxiliar de Segurança B-3**, Matrícula nº **1504**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração-SEMOPI, desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do Art. 240, Inciso IX e Art. 354, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art. 2º. **DETERMINAR** que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA**, composta pelos servidores: Doutora

DANIELLE KOHASHI DA COSTA, Presidente, **VANESSA MODESTO SAMPAIO**, Secretária e **RENATA DA SILVA GOMES**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art. 3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 20 de outubro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: DHSQ407DP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2512 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.001/2021, datado em 23/09/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, o Servidora, **ANA PAULA DA SILVA SABELLI**, matrícula nº 24 825.2, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2021, onde estarão participando da capacitação do VI Encontro Estadual de Gestores do SUAS, que será realizado pela Secretaria de Assistência Social - SEAS.

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 30/09/2021 às 07h.

- Chegada em Manaus/AM, 30/09/2021 às 8h.

RETORNO:

- Saída de Manaus/AM, 01/10/2021 às 16h.

- Chegada à Presidente Figueiredo/AM: 01/10/2021 às 18h.

Art. 3º. ATRIBUIR a referida servidora o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 29 de setembro de 2021.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: HLU9GUDKK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2529 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.173/2021, datado em 30/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, a Senhora **ANDREZA DE SENA PRESTES**, Coordenadora de Programas e Projetos, Símbolo CC-1, Matrícula nº 1711-1, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, deslocar-se a cidade de Manaus, nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2021, onde irá participar do "I Encontro de Articuladores Locais em Inovação Conectada 2021: as Fases de Expansão e Sustentabilidade do PIEC na região norte".

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 05/10/2021 às 06hrs.

- Chegada em Manaus: 05/10/2021 às 08hrs.

RETORNO:

- Saída da Manaus: 07/10/2021 às 17hrs.

- Chegada à Presidente Figueiredo/AM: 07/10/2021 às 19hrs.

Art. 3º. ATRIBUIR a referida Servidora o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes de alimentação e hospedagem, durante sua permanência na referida viagem.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 30 de setembro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: H5NGYK5BJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2528 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.173/2021, datado em 30/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, o Senhor **MÁRCIO JOSÉ SOUZA DE MENEZES**, Professor de Educação Física, nível 2-A, Matrícula nº 21657-3, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, deslocar-se a cidade de Manaus, nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2021, onde irá participar do "I Encontro de Articuladores Locais em Inovação Conectada 2021: as Fases de Expansão e Sustentabilidade do PIEC na região norte".

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 05/10/2021 às 06hrs.

- Chegada em Manaus: 05/10/2021 às 08hrs.

RETORNO:

- Saída da Manaus: 07/10/2021 às 17hrs.

- Chegada à Presidente Figueiredo/AM: 07/10/2021 às 19hrs.

Art. 3º. ATRIBUIR ao referido Servidor o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes de alimentação e hospedagem, durante sua permanência na referida viagem.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 30 de setembro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: WLSFKNZZV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2513 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.001/2021, datado em 23/09/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, o Servidora, **ELEÍTA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 890, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2021, onde estarão participando da Capacitação do VI Encontro Estadual de Gestores do SUAS, que será realizado pela Secretaria de Assistência Social - SEAS.

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 30/09/2021 às 07h.

- Chegada em Manaus/AM, 30/09/2021 às 8h.

RETORNO:

- Saída de Manaus/AM, 01/10/2021 às 16h.

- Chegada à Presidente Figueiredo/AM: 01/10/2021 às 18h.

Art. 3º. ATRIBUIR a referida servidora o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 29 de setembro de 2021.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: XBU6IT883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3148 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre o reajuste do valor nominal das tarifas de serviço público de moto-táxi no Município de Presidente Figueiredo-AM, a ser cobrado a contar de 16 de outubro de 2021.

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, Art. 120, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n. 620/2009 que dispõe sobre a prestação de serviço de mototáxi;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 5663/2021 que solicita o reajuste do valor da tarifa do serviço de mototáxi feito pela Associação de Mototaxistas;

CONSIDERANDO o índice inflacionário IPCA (IBGE) acumulado no período compreendido de janeiro de 2020 a setembro de 2021, que surtiu efeitos corrosivos no valor nominal das tarifas de serviços públicos de mototáxi;

CONSIDERANDO que as despesas apuradas em planilha de custo específica, demonstram satisfatoriamente a ocorrência da perda do poder aquisitivo dos prestadores de serviços de moto-táxi,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados, a contar de 16 de outubro de 2021, os valores nominais das tarifas de serviços públicos de mototáxi no Município de Presidente Figueiredo-AM, passando a ser cobrado o valor de R\$5,00 (cinco reais) para as corridas feitas dentro da sede do município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, em 18 de outubro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: XHX0PQAWQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3149 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, Art. 120, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Parágrafo 3º, Art. 131, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 562 de 09 de outubro de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 576 de 14 de maio de 2007;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 6.497/2021, datado de 18 de outubro de 2021, onde consta Ofício nº 189/2021, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, solicitando o cancelamento da permissão de exploração do serviço de transporte de passageiros do permissionário do Senhor Fábio da Silva Gomes;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** o Decreto Municipal nº 3141/2021, de 14 de setembro de 2021 que concedeu a permissão ao Senhor **FÁBIO DA SILVA GOMES**;

Art. 2º **CANCELAR** a permissão de exploração do serviço de transporte de passageiro em veículo de aluguel – Transporte Rural, do profissional senhor (a) **FÁBIO DA SILVA GOMES**, no Município de Presidente Figueiredo.

Art. 3º **DETERMINAR** que a **Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU** adote as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, em 18 de outubro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: V06KLGLE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3152 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DO MUNICÍPIO DE

PRESIDENTE FIGUEIREDO, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que estabelece na Lei Municipal nº 774 de 30 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 6.510/2021, datado em 18/10/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR nos termos da Lei Municipal nº 774 de 30/10/2017, o Senhor **DIEGO MENEZES ANTONACCIO**, Secretário Interino da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como Administrador do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Presidente Figueiredo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo em 18 de outubro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: DLXLWKSFQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3151 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

”DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO-CMDCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que estabelece na Lei Municipal nº 685 de 20 de maio de 2013;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 6.512/2021, datado em 18/10/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR nos termos da Lei Municipal nº 685 de 20/05/2013, o Senhor **DIEGO MENEZES ANTONACCIO**, Secretário Interino da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como Administrador do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Figueiredo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo em 18 de outubro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: EPQRDYNL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3150 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR E COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 302 de 25 de julho de 1996 e o Decreto nº 1.246 B, datado de 02 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.511/2021 – Gabinete/SEMASC, solicitando a nomeação do Administrador e Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **DIEGO MENEZES ANTONACCIO**, Secretário Interino da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como Administrador e Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de Presidente Figueiredo, para atuação no **biênio 2021/2022**, conforme abaixo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, em 18 de outubro de 2021.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: OVZ0BNOCR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3144 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, Incisos VI e IX e art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO – que o servidor foi empossado no ano 2018, completando 03 (três) anos de efetivo serviço público em 2021.

CONSIDERANDO – ainda que a comissão de avaliação do Estágio Probatório, concluiu todas as etapas de avaliação, através de métodos, conceitos, fatores e cálculos do referido servidor,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Promulgada nº 02/07 alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 473/2021- G.SEMAD, que gerou protocolo de Processo nº 6.330/2021, datado em 07/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º FICA HOMOLOGADO, o resultado final pertinente a Avaliação de Desempenho do Servidor, **GERSON BRASIL DE SOUZA**, Matrícula nº 23853-1, Técnico Ambiental H 1, que prestou concurso em 2015, empossado no mês de novembro do ano de 2018, completando efetivo serviço público em 2021.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de outubro de 2021.

ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: YHH4Y50GE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº189/2021

O Presidente da Câmara Municipal, no exercício, da Prefeitura do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA**, Vice-Prefeita de Santa Isabel do Rio negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias a servidora, para custear despesas com alimentação e pousada.

Art. 3º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 16 a 25 de outubro de 2021.

Art. 4º - Para fins legais este Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art.5º- DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos de legislação vigente.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de outubro de 2021.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 20 de outubro de 2021.

MANUEL PAULO CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal, em exercício da Prefeitura.

Publicado por:
Anne Gabrielly Fernandes Roque
Código Identificador: OT7TIM8X5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 171 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal ao presidente da câmara-municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, o Exmo. **JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Prefeito, o senhor José Ribamar Fontes Beleza viajar à cidade de Manaus Capital do Estado – AM, para tratar de assuntos de interesse do Município, e

CONSIDERANDO ainda os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Passar o cargo de Prefeito ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, o Exmo. **Manuel Paulo Cardoso**, no período de **18/10/2021 a 20/10/2021**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 18 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro /AM, em 19 de outubro de 2021.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Gabrielly Fernandes Roque
Código Identificador: YGTXP850

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO “A PEDIDO” DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL EFETIVO - SR. SEBASTIÃO ASSUNÇÃO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Exoneração “a pedido” de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o pedido de exoneração do servidor através de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR “a pedido” o Sr. **SEBASTIÃO ASSUNÇÃO DA SILVA**, do Cargo Efetivo de **VIGIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de outubro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: ZPQRFZQRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO “A PEDIDO” DE SERVIDOR MUNICIPAL
EFETIVO - SR. HELIO AGOSTINHO PEIXOTO BARBOSA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Exoneração “a pedido” de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o pedido de exoneração do servidor através de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR “a pedido” o Sr. **HELIO AGOSTINHO PEIXOTO BARBOSA**, do Cargo Efetivo de **Professor I 20h**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de outubro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: 0E1DMGS30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO “A PEDIDO” DE SERVIDOR MUNICIPAL
EFETIVO - SR. ALCIR RICARDO RODRIGUES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Exoneração “a pedido” de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade

com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o pedido de exoneração do servidor através de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR “a pedido” o Sr. **ALCIR RICARDO RODRIGUES**, do Cargo Efetivo de **Professor II 20h**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de outubro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: 1EZX6PZAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA
SRA. JANE LOPES OTERO - RETIFICAÇÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. JANE LOPES OTERO e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 145, de 12 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Sra. JANE LOPES OTERO – Secretária Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 26 à 30/04/2021, objetivando a entrega de Documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado/2021, e Transição da Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Art. 2º. CONCEDER em favor do referido servidor, o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. DETERMINAR ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de abril de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: ORBL853LL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO “A PEDIDO” DE SERVIDOR MUNICIPAL
EFETIVO - SR. CLEDER IVANILSON DA SILVA GONZAGA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Exoneração “a pedido” de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o pedido de exoneração do servidor através de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR “a pedido” o Sr. **CLEDER IVANILSON DA SILVA GONZAGA**, do Cargo Efetivo de **VIGIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de outubro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: JCQWZNSW

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO “A PEDIDO” DE SERVIDORA MUNICIPAL
EFETIVO - SRA. MARIA HELENA GALVÃO VIEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Exoneração “a pedido” de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o pedido de exoneração do servidor através de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR “a pedido” a Sra. **MARIA HELENA GALVÃO VIEIRA**, do Cargo Efetivo de **Agente de Fiscalização**, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários - SEMFA, a partir de 19 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de outubro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: 4RB8JCH3N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO “A PEDIDO” DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL EFETIVO - SR. JANDER GONÇALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Exoneração “a pedido” de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o pedido de exoneração do servidor através de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR “a pedido” o Sr. **JANDER GONÇALVES**, do Cargo Efetivo de **PEDREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – SEMOB, a partir de 19 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de outubro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: IFKS93QTU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO “A PEDIDO” DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL EFETIVO - SR. EDSON RIBEIRO DA SILVA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Exoneração “a pedido” de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o pedido de exoneração do servidor através de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR “a pedido” o Sr. **EDSON RIBEIRO DA SILVA**, do Cargo Efetivo de **Guarda Municipal**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de outubro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: DLNOOFC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO “A PEDIDO” DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL EFETIVO - SR. EDILSON DA SILVA FERNANDES**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Exoneração “a pedido” de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade

com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o pedido de exoneração do servidor através de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR “a pedido” o Sr. **EDILSON DA SILVA FERNANDES**, do Cargo Efetivo de **Guarda Municipal**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de outubro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: XN7SKA9TH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO “A PEDIDO” DE SERVIDORA MUNICIPAL
EFETIVO - SRA. ROSEANA PEIXOTO XAVIER**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Exoneração “a pedido” de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o pedido de exoneração do servidor através de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR “a pedido” a Sra. **ROSEANA PEIXOTO XAVIER**, do Cargo Efetivo de **Agente Administrativo**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 07 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de outubro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: XNCLDO3S8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO “A PEDIDO” DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL COMISSIONADO - SR. LACI GARRIDO CABUIA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Exoneração “a pedido” de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o pedido de exoneração do servidor através de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR “a pedido” o Sr. LACI GARRIDO CABUIA, do Cargo comissionado de **Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de outubro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: 8RBLWQXWE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021 – CML/PMSGC

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021 – CML/PMSGC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1355/2021 –PMSGC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “ITENS PARA MERENDA ESCOLAR, ENTREGA IMEDIATA PARA O ANO LETIVO DE 2021, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AMAZONAS ”

Data da abertura das propostas : 03 de novembro de 2021.

Hora: 10:00h (Horário de Brasília)

Regência legal: Decreto Municipal nº 002/2017, Lei nº 10.502/2002 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP: 69750 – 000 ou via e-mail: licitacoes.sgc@gmail.com, das 09:00 horas às 15:00 horas. (horário de Brasília)

São Gabriel da Cachoeira (AM), 19 de outubro de 2021.

PABLO OTERO MACEDO

Pregoeiro

Publicado por:
PABLO OTERO MACEDO
Código Identificador: 45YCU0XRW

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2021 - PMSGC

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2021 - PMSGC

ESPÉCIE: Termo de Contrato para a execução dos serviços de “SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, E DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTIPCONSULTORIA NA E”. PARTES: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e a empresa: PERICIAL SUL PERÍCIAS MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, CNPJ.: 01.993.899/0001-53. OBJETO: “EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT”. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura 13/10/2021 até o dia 13/01/2022. DO VALOR: Pela execução dos serviços será pago o montante de R\$ 50.999,99 (cinquenta mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira (AM) 13 de outubro de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
PABLO OTERO MACEDO
Código Identificador: 2VJ63MP2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO
SR. BRUNO PONTES VIEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Bruno Pontes Vieira e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 145, de 12 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o Sr. BRUNO PONTES VIEIRA – **Diretor de Departamento**, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 20 à 30/08/2021, objetivando o desenvolvimento de atividades de fase interna (cotação de preços online e Termo de Referência) de licitações para o Município.

Art. 2º. CONCEDER em favor do referido servidor o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), no total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. DETERMINAR ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de agosto de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: 8OKGKBTXN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO
SR. ROBSON OLIVEIRA DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Robson Oliveira da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 145, de 12 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o Sr. ROBSON OLIVEIRA DA SILVA – **Diretor de Departamento**, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 26/08/2021 à 10/09/2021, para participar de treinamento referente a legislação de empresas inaptas, via Sistema Simples Nacional.

Art. 2º. CONCEDER em favor do referido servidor o pagamento de 10 (dez)

diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), no total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de agosto de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: 80AYSRUFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE
DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. ISAIAS BENJAMIM DA SILVA .**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de pagamento de complementação de diárias em favor do Sr. Isaias Benjamim da Silva dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. n.º. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n.º. 145, de 12 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. ISAIAS BENJAMIM DA SILVA – **Secretário Municipal**, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 19 à 21/08/2021, para participar do Encontro de Gestores Municipais da Educação e participar de reunião junto a Contabilidade.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do referido servidor o pagamento de complementação de 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de agosto de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: CNGQCFXAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO
SR. PABLO OTERO MACEDO.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Pablo Otero Macedo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. n.º. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n.º. 145, de 12 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. PABLO OTERO MACEDO – **Diretor de Departamento**, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 20 à 30/08/2021, objetivando o desenvolvimento de atividades de fase interna (cotação de preços online e Termo de Referência) de licitações para o Município.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do referido servidor o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), no total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de agosto de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: PXP5MYOK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO
SR. HERMÍNIO DE SOUZA AMBRÓSIO.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Hermínio de Souza Ambrósio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. n.º. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n.º. 145, de 12 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. HERMÍNIO DE SOUZA AMBRÓSIO – **Subsecretário Municipal**, a viajar com destino a Barcelos-AM, no período de 25 à 30/08/2021, para acompanhar a equipe selecionada para disputa na COPA DOS RIOS, organizado pela Federação Amazonense de Futebol.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do referido servidor o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), no total de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de agosto de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: VYJYVO5UL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO
SR. MIGUEL GARRIDO OTERO FILHO.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Miguel Garrido Otero Filho e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 145, de 12 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. MIGUEL GARRIDO OTERO FILHO – **Coordenador de Educação Física**, a viajar com destino a Barcelos-AM, no período de 25 à 30/08/2021, para acompanhar a LIGA, que estará representando o Município de São Gabriel na XXVIII COPA DOS RIOS DA Seleção SUB 23.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do referido servidor o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), no total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de agosto de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: JAU6WTAOY

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA
SRA. MARGARETH DE LIMA DA SILVA.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Margareth de Lima da Silva dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 145, de 12 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. MARGARETH DE LIMA DA SILVA – **Diretor de Departamento**, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 10 à 20/08/2021, para acompanhar 02 (duas) atletas que irão participar da Seletiva de Campeonato Brasileiro de SUB-21 outline, promovido pela Federação Amazonense de Judô.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da referida servidora o pagamento de 09 (nove) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), no total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de agosto de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: EROXFUL0H

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO
SR. JOÃO ALBERTO PEREIRA DA SILVA.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. João Alberto Pereira da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 145, de 12 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. JOÃO ALBERTO PEREIRA DA SILVA – **Guarda Municipal**, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 17 à 26/08/2021, para articular os interesses da corporação em benefício da Guarda Municipal deste Município.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do referido servidor o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), no total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de agosto de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: RP4E8GAJD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO
SR. EDELCI DOS SANTOS VENTURA.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Edelci dos Santos Ventura e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 145, de 12 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** ao Sr. EDELCI DOS SANTOS VENTURA – **Guarda Municipal**, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 17 à 26/08/2021, para articular os interesses da corporação em benefício da Guarda Municipal deste Município.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do referido servidor o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), no total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de agosto de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador: HIQOZQNUO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO
SR. ISAIAS BENJAMIM DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Isaias Benjamim da Silva dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 145, de 12 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. ISAIAS BENJAMIM DA SILVA – **Secretário Municipal**, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 12 à 18/08/2021, para participar do Encontro de Gestores Municipais da Educação e participar de reunião junto a Contabilidade.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do referido servidor o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de agosto de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador: 9OINMHXQN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 145, de 12 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **Prefeito Municipal** – **CLOVIS MOREIRA SALDANHA**, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 12 à 19/08/2021, para cumprimento de agenda oficial na SEINFRA, DNIT, Governo do Estado e outros órgãos.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **Prefeito Municipal**, o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de agosto de 2021.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador: XSAS2SWFH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO
SR. ANÍSIO CLÁUDIO FREITAS MELGUEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Anísio Cláudio Freitas Melgueiro dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 145, de 12 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. ANÍSIO CLÁUDIO FREITAS MELGUEIRO – **Secretário Municipal**, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 12 à 21/08/2021, para participar de reunião no SEBRAE, FEI, CPRM e AFEAM, para viabilizar cooperação técnica e apresentar as demandas da SEMINPA.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do referido servidor o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de agosto de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: V77AEES44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA
SRA. – TATIANA DE SOUZA MACIEL.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. – Tatiana de Souza Maciel dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. n.º 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n.º 145, de 12 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º **AUTORIZAR** a Sra. TATIANA DE SOUZA MACIEL – **Secretária Municipal**, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 10 à 20/08/2021, para tratar assuntos junto à Receita Federal e assessorar nos trabalhos administrativos na Contabilidade.

Art. 2.º **CONCEDER** em favor da referida servidora o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3.º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2.º deste DECRETO.

Art. 4.º **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de agosto de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: 7D7JAA1MH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA
SRA. EUZIANE PRISCILLA DE SOUZA COSTA.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Euziane Priscilla de Souza Costa dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. n.º 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei n.º 145, de 12 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º **AUTORIZAR** a Sra. EUZIANE PRISCILLA DE SOUZA COSTA – **Secretária Municipal**, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 12 à 19/08/2021, objetivando participar de reuniões com representantes da SEJUSC e Secretaria Municipal de Assistência Social SEAS.

Art. 2.º **CONCEDER** em favor da referida servidora o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3.º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura

de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2.º deste DECRETO.

Art. 4.º **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de agosto de 2021.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: XVOW4CUPO

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE
2021.**

“INSTITUI COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, conferidas no artigo 153, II e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença-AM;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF de São Paulo de Olivença/AM, composta pelos membros abaixo relacionados:

01 – Giselle dos Santos da Cruz – CPF: 856.473.062-68;

02 – Hilton Nerys Fermin – CPF: 637.737.162-49;

03 – Anderson Aparício Garcia – CPF: 000.242.702-25;

04 – Ian Andrade dos Santos – CPF: 041.134.472-25.

Parágrafo Único – A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titularização nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais, sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária.

Art. 2.º A prestação de serviços da Comissão será prioritária de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 20 de outubro de 2021.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: 7WAVQZPSU

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 –
CPL/PMTBT**

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – CPL/PMTBT, TIPO: “EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL”.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 902662/2020/MDR/CAIXA”.

Data e horário: 09 de Novembro de 2021, às 09h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, nº 1770 – Bloco II – Centro – Tabatinga/AM ou pelo endereço eletrônico pmtcpl@outlook.com. Demais esclarecimentos serão prestados nos mencionados endereços, no horário das **08h00min às 12h00min**, de segunda a sexta-feira.

Tabatinga (AM), 18 de outubro de 2021.

REGINA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
MARCELIA TENAZOR CATIQUE
Código Identificador: 5RSM5BFJL

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO N. 182/2021/PMT
PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2021/CPL OBJETO: AQUISIÇÃO DE
CAMINHÃO FRIGORÍFICO, CONFORME PLANO DE AÇÃO
09032021-013194.**

CONSIDERANDO as informações constantes e julgamento das propostas de preços e documentações do Pregão Eletrônico nº 08/2021/CPL, constante nos autos do certame, efetivamente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e dos Decretos Federais nº 5.450/2001, 3.555/2000 e 7.892/2013, e de suas alterações posteriores, o Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista que foram observados todos os prazos recursais;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I- ADJUDICAR o objeto da licitação para aquisição de caminhão frigorífico, conforme plano de ação 09032021-013194, no atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - SMDUR do Município de Tefé/AM, tipo menor preço por item a empresa:

MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ N. 03.093.776/0004-34; estabelecida na Avenida Tefé, nº. 204, Conj. 31 de Março I Sala 01 Altos, Bairro Japiim, Manaus/AM, Cep: 69.078-000, vencedor de 01 (um) item no Valor Global de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).

II- DETERMINAR ainda que a Comissão Permanente de Licitação/CPL, proceda com os devidos encaminhamentos para fins de Homologação e tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Tefé/AM, 13 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SEIXAS

Pregoeiro – Oficial - Portaria n. 003/2021

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira

Código Identificador: BL4JRQ6PR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.
08/2021**

O Excelentíssimo Senhor Nicson Marreira Lima, Prefeito Municipal de Tefé/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e Decreto nº. 10.024/2019, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2021/CPL;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, anexado ao Processo Administrativo nº 182/2021/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 8/2021/CPL - Processo nº 182/2021/PMT, para aquisição de caminhão frigorífico, conforme plano de ação 09032021-013194 – Ministério da Economia – Transferência especial – Programa 09032021, para atender o plano de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - SMDUR do Município de Tefé/AM, pelo melhor lance ofertado do item, à empresa a vencedora MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ N. 03.093.776/0004-34; vencedor de 01 (um) item no Valor Global de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais)

II - EMPENHE-SE o valor supracitado a empresa vencedora, devidamente adjudicado pelo Sr. Pregoeiro.

III - PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM, 18 de setembro de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

CPF nº 347.119.372-34

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: BZ9WDMWSZ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2021/PMT PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 08/2021/CPL PROCESSO Nº. 0182/2021/PMT**

I- Espécie e Data: Termo de Contrato n. 047/2021, celebrado e assinado em 19/10/2021.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.426.383/0001-15.

III- Contratado: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ N. 03.093.776/0004-34.

IV- Objeto: aquisição de caminhão frigorífico, conforme plano de ação 09032021-013194 – Ministério da Economia – Transferência especial – Programa 09032021.

V- Valor global do contrato : R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).

VI- Dotação Orçamentária: Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Produção Abastecimento Rural Sustentável; Programa de Trabalho: 2060501231033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Abastecimento Rural Sustentável

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – equipamento e material permanente; Fonte: 100 – Recurso Ordinário; Fonte: 106 – Transferência de Recurso da União.

VII- Prazo de Fornecimento: O prazo de fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de assinatura deste ato, podendo ser prorrogado, desde que respeitado os termos do art.57 da Lei 8.666/93.

VIII- Obrigações da Contratada: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato nº 035/2021.

IX- Fundamentação Legal: O presente Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 4.320/64 e demais legislação aplicável.

Tefé/AM, 19 de outubro de 2021

NICSON MARREIRA LIMA

CPF nº 347.119.372-34

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: PJJ3BHTMM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0403, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS ACERCA DA RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS, DEVIDO A SITUAÇÃO DE COLAPSO E EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ, E DAS MEDIDAS PREVENTIVAS NECESSÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c com o art. 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 44.512, de 03 de Setembro de 2021, do Governo do Estado do Amazonas, que dispõe sobre o funcionamento das atividades que especifica, no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 042 de 06 de janeiro de 2021, do Município, que dispõe do uso obrigatório do uso de máscara de proteção, e outros;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia do COVID-19, declarado pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2021 do Grupo Integrado de Atuação Coordenada – COVID -19 (GIAC), do Ministério Público Federal de que seja promovido isolamento sanitário mais severo, se necessário, com aumento do período de toque de recolher, nos municípios do Estado do Amazonas, até que haja demonstração de estabilização ou diminuição da curva de contaminação da COVID-19, em índice compatível com a estrutura do sistema de saúde disponível, com base em dados comprovados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Tefé;

CONSIDERANDO a situação de lotação da unidade hospitalar atualmente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias e isolamento social, para o município de Tefé, no período de 21 de Outubro de 2021 ao dia 04 de Novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o uso obrigatório de máscara de proteção em todo território municipal, conforme já previsto no Decreto nº 42 de 2021, publicado no dia 06 de Janeiro de 2021;

Art. 2º - Fica autorizado, no período de **21 de Outubro de 2021 ao dia 04 de Novembro de 2021**, o funcionamento das atividades a seguir enumeradas, na forma especifica nos incisos deste artigo, tais como:

I - a produção e o transporte de cargas de produtos essenciais à vida, como alimentos, bebidas, combustíveis, itens de higiene e limpeza, gases, EPI's, medicamentos e outros insumos médico-hospitalares e produtos da área de segurança, podendo ser realizado o transporte de cargas de insumos e produtos, destinados ao setor industrial, não relacionados a itens essenciais à vida, com funcionamento das **07h as 01h**;

II - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte,

atacadista, pequeno varejo alimentício e padarias, ficando o deslocamento limitado a 1 (um) comprador por núcleo familiar, a fim de evitar aglomerações em suas dependências, com funcionamento permitido das **07h as 22h**;

a) O funcionamento dos comércios descrito nesse inciso, deverão ser observados com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), não permitindo a entrada de consumidores não usando máscaras de proteção e devendo disponibilizar na entrada de seu estabelecimento o álcool 70% para higienização de pessoas.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento no previsto neste artigo, o estabelecimento comercial ficará sujeito a uma notificação expedida pelo PROCON, em caso de reincidência sujeito aplicação de multa no valor de até 2 (dois) salários mínimos, assim como suspensão do alvará de funcionamento;

III - distribuidora de água mineral e gás de cozinha, que poderão funcionar das **07h às 22h**;

IV - os postos de combustíveis deverão funcionar das **06h as 01h**, ficando expressamente proibidos consumo nas conveniências;

V - Os restaurantes, lanchonetes e sorveterias, poderão funcionar as **07h às 01h**, respeitando o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, podendo adotar modalidade delivery até as 00h;

VI - As feiras e mercados públicos, que comercializem produtos in natura, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com funcionamento restrito ao período de **04hs às 18h**;

VII - As Padarias poderão funcionar das **06h às 22h**, respeitado limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

VIII - Aos petshops e estabelecimentos que comercializem alimentos e medicamentos destinados a animais, fica permitido o funcionamento das **08h as 22h**, exceto em urgência e emergência pelo médico veterinário;

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento no previsto neste artigo, o estabelecimento comercial ficará sujeito a uma notificação expedida pelo PROCON, em caso de reincidência sujeito aplicação de multa no valor de até 02 (dois) salários mínimos, assim como suspensão do alvará de funcionamento;

Art. 3º - Fica permitido o funcionamento dos comércios, atividades não essenciais e vendedores ambulantes das **07h até as 22h**, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Parágrafo Primeiro – **O comerciante é responsável pela sua fiscalização, devendo respeitar os limites de pessoas estabelecido no caput e fechamento no horário previsto;**

Parágrafo Segundo – Em caso de descumprimento no previsto neste artigo, será o estabelecimento comercial notificado para o fechamento, em reincidência será aplicada uma multa no valor de 2 (dois) salários mínimos, assim como suspensão do alvará de funcionamento;

Art. 4.º Fica permitido o funcionamento das academias e similares ao período de **06h as 22h**, com capacidade de **50% (cinquenta por cento)** de pessoas dentro do estabelecimento, devendo ser permitido somente a entrada de pessoas usando máscara de proteção e permanecer o treino todo com uso de máscaras, sendo obrigatório o uso de álcool em gel na entrada e saída.

Parágrafo único - em caso de **descumprimento** do previsto neste artigo, a academia ou similar será notificado (a), em caso de reincidência será aplicada multa no valor de 2 (dois) salários mínimos, ou suspensão de alvará de funcionamento;

Art. 5.º Fica permitido o funcionamento de Igrejas, na realização de cultos, missas ou reuniões religiosas, com funcionamento das **06h as 00h** com capacidade de 50% (cinquenta por cento) de pessoas dentro do estabelecimento, devendo ser permitido somente a entrada de pessoas usando máscara de proteção e disponibilizar álcool em gel na entrada;

Art. 6.º Fica permitido o funcionamento das escolas particulares, assim como universidades de ensino superior ou cursos de especializações e afins, com funcionamento das **07:00h as 22:00h**, obedecendo as regras de distanciamento e todos os itens de segurança obrigatório, bem como uso da máscara de proteção e uso de álcool em gel na entrada;

Parágrafo único – o descumprimento do previsto no caput, será notificado e em caso de reincidência aplicação de multa de 2 (dois) salários mínimos, e suspensão do alvará de funcionamento;

Art. 7.º - Fica permitida a realização de casamentos civis e religiosos, somente com a presença dos noivos e testemunhas, ficando assim vedado a participação de convidados e realização de festas e eventos, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção;

Art. 8.º Bares, tabernas, restaurantes, lanchonetes, flutuantes e congêneres funcionarão nos seguintes horários estabelecidos:

§1º - Bares, Tabernas, Restaurantes, Lanchonetes e similares:

I – De domingo à quarta-feira, do horário de 7:00 até 01:00 hora do dia seguinte;

II – Às quintas-feiras, das 07:00 até as 02:00 do dia seguinte;

III – Às sextas-feiras, sábados e véspera de feriados, das 07:00 até as 03:00 horas do dia seguinte;

Art. 9º. Fica permitido o funcionamento de Bares, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), devendo o estabelecimento obedecer o distanciamento entre as mesas, e na entrada disponibilizar uso de álcool em gel.

Parágrafo primeiro – Fica permitida a realização de shows com bandas (no máximo cinco integrantes) ou DJs nos estabelecimentos, respeitando a capacidade máxima estabelecida;

Parágrafo segundo – o descumprimento do Art. 9 e Parágrafo Primeiro, acarretará o uso do poder de polícia, pelos órgãos fiscalizadores previsto no art. 16, bem como será imediatamente fechado o estabelecimento e notificado, e em caso de reincidência aplicação de multa de 2 (dois) salários mínimos, bem como a suspensão do alvará de funcionamento;

Art. 10. Frequentadores de bares, restaurantes, flutuantes e similares **deverão** apresentar carteira de vacinação com as duas doses da imunização.

Art. 11. Fica autorizado o funcionamento de flutuantes e balneários até as **18:00h, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento).**

Art. 12. Fica autorizado, com capacidade máxima de **50% (cinquenta por cento)** e mediante **apresentação da carteira de vacinação com as duas doses da imunização**, o funcionamento do previsto abaixo até 04 de Novembro de 2021, observando os horários de funcionamento conforme Art. 8º, §1º e seus incisos.

I – A realização de eventos, shows, festas, reuniões ou similares de qualquer natureza, em espaços públicos ou privada, clubes e condomínios, bem como em residências;

II – Funcionamento de boates, casa de shows e festas, casa de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados, parques de diversões, estabelecimentos similares;

III - A visitação à pacientes internados com COVID-19;

IV – A visitação a presídios, centro de detenção, delegacias e similares;

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento do disposto neste Artigo, fica sujeito aplicação de multa de 2 (dois) salários mínimos vigentes, bem como responder pelo crime estipulado no Art. 268 do Código Penal, podendo ser utilizado as forças policiais, assim como apreensão de materiais, bebidas e afins,

Art. 13. As instituições Bancárias ficam autorizadas a funcionar no período entre 06h e 21h, e tomar as medidas a seguir:

I - manter filas controladas por marcação, para garantir espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, não se aglomerar nas portas de bancos, loterias e lojas, na parte interior e exterior.

II – proibidos mães lactantes levarem crianças de colo;

III – fica ainda determinado que durante o funcionamento do auto atendimento deverá a agência bancária, deixar ao menos um funcionário a fim de manter o controle e acesso, evitando assim a aglomeração no interior da agência;

IV – não pode permitir a entrada de pessoas sem uso de máscara de proteção;

V – devem manter o uso na entrada e saída do uso de álcool 70%;

Art. 14. As disposições previstas neste Decreto não dependem de ato normativo complementar para sua aplicação e a sua fiscalização será feita pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Guarda Municipal, PROCON, Vigilâncias Sanitárias, Procuradoria do Município, IMTRANS, Marinha do Brasil e Secretária Municipal de Meio Ambiente, mediante a adoção de ações que garantam o cumprimento da restrição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, e, ainda:

I- abordagem e controle de circulação de transeuntes e veículos particulares;

II- controle da entrada e saída de pessoas e veículos no município.

Art. 15. Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos de Sistema de Segurança Pública, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, dentre eles, Vigilância em Saúde - FVS e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/TEFÉ, ficam autorizados a aplicar sanções previstas em lei, relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, bem como, de maneira progressiva, as seguintes penalidades, nos termos do artigo 268

do Código Penal:

I - advertência;

II – embargo, suspensão de alvará e/ou interdição de estabelecimentos.

Parágrafo único. As Autoridades Públicas Municipais e cidadãos, que tiver em ciência do descumprimento das normas deste Decreto, deverão comunicar o fato às autoridades policiais, e aos órgãos de fiscalização que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis, bem como de aplicação das penalidades.

Art. 16. Aos órgãos de Fiscalização e Segurança Pública fica determinada a adoção de medidas repressivas, na forma da lei, a fim de coibir a prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal, **através da realização de festas e eventos clandestinos**, mediante a aplicação do disposto no artigo anterior, além do fechamento do local e apreensão de materiais, equipamentos, bebidas e demais itens relacionados ao evento;

Art. 17. Fica determinado que o Instituto Municipal de Trânsito – IMTRANS, intensifique suas ações de fiscalizações das regras e exigências dispostas no Código de Trânsito Brasileiro a condutores e passageiros de motocicletas e carros, devendo reter o veículo de quem desobedecer o Art. 1.

Art. 18. A autorização para o funcionamento dos estabelecimentos previstos neste Decreto poderá ser revista, a qualquer tempo, com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, tais como a disponibilidade de leitos de UTI e clínicos, taxa de transmissão, ocorrência de novos casos e demais dados da pandemia, ou, ainda, em caso de descumprimento das medidas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Art. 19. Fica permitido o transporte de fluvial de passageiros, exigindo o uso de máscara de proteção em todo percurso de sua viagem, e disponibilizando álcool em gel para uso na entrada de sua embarcação;

Art. 20. Fica permitido o atendimento presencial na Prefeitura Municipal de Tefé/AM, bem como nas Secretarias localizadas fora do Centro de Gestão.

Art. 21. Todas as atividades previstas no Art. 2º, que necessitem de autorização para deslocamento, deverão procurar o setor de tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, que é responsável pela emissão de autorização para trafegar;

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer momento em caso de descumprimento do mesmo.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, em 20 de Outubro de 2021.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal De Tefé

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: G19IKLP8X

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - Nº 009/2021
SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS – SEMAF.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA “CONSTRUÇÃO DA PONTE DO VILA PESCOÇO”.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 09:00 hrs horas do dia **09 de novembro de 2021** quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação. Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças – SEMAF. O edital poderá ser retirado em mídia (pen driver / CD ou DVD) gratuitamente no setor de licitações da Prefeitura de Tefé ou impresso mediante pagamento da DAM referente a despesas da impressão no valor de R\$ 70,00 (setenta) reais, a ser retirado no Setor Tributário da Prefeitura de Tefé. Informações poderão ser obtidas no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas.

Tefé - AM, 20 de outubro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:

Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: VQVOXNEBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do seguinte Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico nº 008/2021 – SRP/CPL/PMU.

Objeto: registro de preço para aquisição de kits de material escolar do Ensino Fundamental a fim de atender a Secretaria de Educação.

Data e horário: 03 de novembro de 2021, às 10h00min (Horário de Brasília).

A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou consultado no Portal de Transparência de Urucará.

Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmu_cpl@hotmail.com.

Urucará/AM, 19 de outubro de 2021.

IVAN DA SILVA ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: LGE4S224C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2021

DESPACHO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SRP/CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SRP/CPL/PMU, que visa o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E INSUMOS DE HIGIENE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SRP/CPL/PMU; e,

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** em favor das empresas: AJ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALEARES E ALIMENTÍCIOS LTDA, estabelecida a Av. Duque de Caxias nº 1959, Praça 14 de janeiro, Manaus/Am, inscrito no CNPJ sob o nº 10.954.672/0001-90, nos itens 02, 05 e 06, com valor global de R\$ 103.695,00 (cento e três mil seiscentos e noventa e cinco reais), SETH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua Comendador Clementino, nº 570, Altos, Centro, Manaus/Am, inscrita no CNPJ nº 05.705.810/0001-67 nos itens 04, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 17, com o valor global de R\$ 90.360,00 (noventa mil trezentos e sessenta reais), SUPER ECONÔMICO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI, estabelecida na Rua Major Lobato Mendes, nº 511, Santa Luzia, Urucará/Am, inscrito no CNPJ nº 14.206.585/0001-05, no item 12, com o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e WPS de LIMA EPP/SS, estabelecida na rua Casseano Segundo, nº 161, sala A, Centro, Itacoatiara/Am, inscrita no CNPJ nº 21.330.796/0001-10, nos itens 01 e 03, com o valor Global de R\$ 35.510,00 (trinta e cinco mil quinhentos e dez reais), conforme a seguir, conforme cláusulas a seguir:

II – **HOMOLOGAR** a decisão final do Pregoeiro,

referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SRP/CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, em 20 de outubro de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: BBOITLYZ3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO LOCAÇÃO DE IMOVEIS

1º Termo Aditivo de Prazo de Locação de Imóveis

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo.

Origem: Dispensa de Licitação 008/2021 – Carta-Contrato nº 008/2021.

Data da assinatura: 03 de julho de 2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e o Sr. Márcio André Sampaio.

Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento ao COVID.

Prazo aditivo: 06 (seis) meses referente ao período de 04 de julho de 2021 a 03 de janeiro de 2022.

Urucará/AM, em 03 de julho de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: JSZDO2DQK

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO LOCAÇÃO DE IMOVEIS

1º Termo Aditivo de Prazo de Locação de Imóveis

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo.

Origem: Dispensa de Licitação 015/2021 – Carta-Contrato nº 015/2021.

Data da assinatura: 03 de julho de 2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e a Sra. NÁDIA ROCHA DE LIMA.

Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento ao COVID.

Prazo aditivo: 04 (quatro) meses referente ao período de 04 de julho de 2021 a 03 de novembro de 2021.

Urucará/AM, em 03 de julho de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: PNSQPY66A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO LOCAÇÃO

1º Termo Aditivo de Prazo de Locação

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo.

Origem: Dispensa de Licitação 028/2021 – Contrato nº 004/2021.

Data da assinatura: 03 de julho de 2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e a empresa EDMOND SERRÃO DOS SANTOS-ME

Objeto: locação de veículo tipo caminhoneta para atender

as necessidades da secretaria municipal de saúde nas ações de combate à covid 19 do município de Urucará

Prazo aditivado: 05 (cinco) meses referente ao período de 04 de junho de 2021 a 03 de novembro de 2021.

Urucará/AM, em 02 de junho de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: 4GYDVC4CJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 235/2021

A Prefeitura Municipal de Urucurituba torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata ao Extrato do Termo de Contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº 2970, em 19 de outubro 2021, conforme as disposições a seguir alinhadas.

Objeto: Extrato do termo de contrato do cantor gospel “Leonardo Gonçalves”,

ONDE LÊ-SE:

Termo de Contrato Nº 188/2021,

LEIA-SE:

Termo de Contrato Nº 235/2021,

Urucurituba-Amazonas, 20 de outubro de 2021.

EVANDRO MEIRELES LHIPS

Secretário de Administração

Publicado por:
ADEL MARQUES DA SILVA
Código Identificador: CFQA8IZZXX

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB 122/2021**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita do Município de Beruri/AM, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº 0234/2021 – PMB/SEMAS, datado de 18 de outubro de 2021.

Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor **Rogério da Silva Leal, Secretário Municipal de Assistência Social** do Município de Beruri - Am, para participar como Delegado Eleito da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, com o tema: “Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção Social”, no período de 26 a 28/10/2021.

Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Rogério da Silva Leal**, RG nº. 2021100-7, CPF nº. 836.943.312-04 **Secretário Municipal de Assistência Social**, do Município de Beruri - Am, para participar como Delegado Eleito da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, com o tema: “Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção Social”, no período de 26 a 28/10/2021, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
26/10/2021	05h30	Saída do porto da cidade de Beruri-AM, com destino à Manaus, por via fluvial
27/10/2021	08h00 as 17h00	13ª Conferência Estadual de Assistência Social, com o tema: “Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção Social” – no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasquez, Av. Constantino Nery, nº5001 – Flores, Manaus /Am
28/10/2021	11h00	Saída do porto da cidade de Manaus -AM, com destino à Beruri, por via fluvial.

Art. 2º - Determinar processar e pagar ao Senhor **Rogério da Silva Leal**, a importância de **R\$ 645,00** (Seiscentos e quarenta e cinco reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, Beruri, 20 de outubro de 2021.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: IKWXNMJTT

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB 123/2021**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita do Município de Beruri/AM, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº. 0235/2021 – PMB/SEMAS, datado de 20 de outubro de 2021.

Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora **Georgia Martins Brandão, Assessora Técnica** da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Beruri – AM, para participar como Delegado Eleito da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, com o tema: “Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção Social”, no período de 26 a 29/10/2021

Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora **Georgia Martins Brandão**, RG nº.1313076-5, CPF nº.616.069.522-34, **Assessora Técnica** da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Beruri – AM, para participar como Delegado Eleito da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, com o tema: “Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção Social”, no período de 26 a 29/10/2021, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
26/10/2021	05h30	Saída do porto da cidade de Beruri-AM, com destino à Manaus, por via fluvial.
27/10/2021	08h00 as 17h00	13ª Conferência Estadual de Assistência Social, com o tema: “Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado, com

financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção Social” – no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasquez, Av. Constantino Nery, nº5001 – Flores, Manaus /Am		
28/10/2021	08h00 as 17h00	13º Conferência Estadual de Assistência Social, com o tema: “Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção Social” – no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasquez, Av. Constantino Nery, nº5001 – Flores, Manaus /Am
29/10/2021	11h00	Saída do porto da cidade de Manaus-Am, com destino à Beruri, por via fluvial.

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora **Georgia Martins Brandão**, a importância de **R\$ 572,00 (Quinhentos e setenta e dois reais)**, referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, Beruri, 20 de outubro de 2021.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: HFYNOWH47

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB 114/2021.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Wulpicilander Ferreira Lima Prefeito do Município de Beruri/AM, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação feita por meio do MEMO Nº 025/2021-SEMUF/PMB, datado de 14 de setembro de 2021.

Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora **Ana Paula Barroso da Silva**, **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Finanças**, do Município de Beruri - AM, para uma reunião de alinhamento, após auditoria do TCE, na representação em Manaus na Capital do Amazonas, que ocorrerá no período de 16/09/2021 a 18/09/2021.

Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora **Ana Paula Barroso da Silva**, RG nº. 12792273-0, CPF nº. 684.830.822-68, **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Finanças**, do Município de Beruri - AM, para uma reunião de alinhamento, após auditoria do TCE, na representação em Manaus na Capital do Amazonas, que ocorrerá no período de 16/09/2021 a 18/09/2021, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
16/09/2021	05h30	Saída do porto de Beruri com destino a Manacapuru, para posterior saída de Manacapuru com destino a Manaus.
17/09/2021	10h00	Reunião de alinhamento, após auditoria do TCE
18/09/2021	11h00	Saída de Manaus com destino ao porto de Manacapuru via terrestre, posterior embarque para Beruri via fluvial.

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora **Ana Paula Barroso da Silva**, a importância de **R\$ 429,00 (Quatrocentos e vinte nove reais)**, referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em Exercício, Estado do Amazonas, Beruri, 15 de setembro de 2021.

WULPICILANDER FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício.

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: W0TARKAGP

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB 113/2021.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Wulpicilander Ferreira Lima Prefeito do Município de Beruri/AM, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação feita por meio do Memorando Nº 019/2021-PGM, datado de 13 de setembro de 2021.

Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora **Gabriela Alves Miranda, Procuradora-Geral do Município**, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar de uma reunião geral, com o Representante da Capital na Representação em Manaus na capital do Amazonas, no período **16/09/2021 a 18/09/2021**.

Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora **Gabriela Alves Miranda**, RG nº. 2618509-1, CPF nº. 016.353.852-29, **Procuradora-Geral do Município**, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar de uma reunião geral, com o Representante da Capital na Representação em Manaus na capital do Amazonas, no período **16/09/2021 a 18/09/2021**, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
16/09/2021	05h00	Saída do porto de Beruri com destino a Manacapuru, para posterior saída de Manacapuru com destino a Manaus.
17/09/2021	10h00	Reunião Geral com o Representante na Capital;
18/09/2021	11h30	Saída do porto de Manacapuru, com destino a Beruri-AM

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora **Gabriela Alves Miranda**, a importância de **R\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais)**, referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em Exercício, Estado do Amazonas, Beruri, 14 de setembro de 2021.

WULPICILANDER FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício.

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: VC2IVPPUO

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB 115/2021.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Wulpicilander Ferreira Lima Prefeito do Município de Beruri/AM, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício Nº 012/2021- CGM/PMB, datado de 15 de setembro de 2021.

Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor **Alexson Brito de Souza, Controlador Geral**, do Município de Beruri - AM, para participar de uma reunião geral, na Representação do Município em Manaus na Capital do Amazonas, que ocorrerá no período de 16/09/2021 a 18/09/2021.

Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Alexson Brito de Souza**, RG nº. 1445864-0, CPF nº. 671.602.982-68, **Controlador Geral**, do Município de Beruri - AM, para participar de uma reunião geral, na Representação do Município em Manaus na Capital do Amazonas, que ocorrerá no período de 16/09/2021 a 18/09/2021, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
16/09/2021	05h30	Saída do porto de Beruri com destino a Manacapuru, para posterior saída de Manacapuru com destino a Manaus.
17/09/2021	10h00	Reunião Geral no prédio da Representação Manaus;
18/09/2021	11h00	Retorno/Saída de Manaus com destino ao porto de Manacapuru via terrestre, de Manacapuru a Beruri/AM por via fluvial com previsão de chegada 14h30

Art. 2º - Determinar processar e pagar o Senhor **Alexson Brito de Souza**, a importância de **R\$645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais)**, referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em Exercício, Estado do Amazonas, Beruri, 15 de setembro de 2021.

WULPICILANDER FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício.

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: 2LHQICYXD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 949 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE sobre a alteração do Decreto Municipal n. 937, de 05 de julho de 2021, que nomeia o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Coari em Exercício, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78. VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 429/2004, alterada pela Lei Municipal nº 610/2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Coari, conforme o Ofício n. 1098/2021-SMDS-GS, e o que mais consta do Processo n. 1286/2021-SMCC.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os cidadãos abaixo relacionados para a composição do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, retificando Substituição de Suplente neste conselho da Cidade de Coari, a **Sra. Raquel Marins Rodrigues** encaminhou Requerimento indicando o **Sr. Elizanias da Silva Costa**, como novo Suplente para Substituí-la representando a Instituição Conselho dos Povos Indígenas de Coari - CONSPIC, alterando o Decreto Municipal n. 937, de 05 de julho de 2021, para o mandato de 02 (dois) anos, no período de 2021-2023:

ORD	NOME	INSTITUIÇÃO
01	Titular: Elizangela Correa Palmeira Suplente: Josilane Lima da Rocha	PESTALOZZI
02	Titular: Aldenor dos Santos Oliveira Suplente: Romildo Queiroz da Silva	Pastora da Juventude (Paróquia de Nossa Sra. do P. Socorro)
03	Titular: Geoval Cruz Vieira Suplente: Reinã Castilho Martins	Ordem dos Ministros Evangélicos de Coari (OMEC)
04	Titular: Francielba Lima de Aguiar Batista Suplente: Gisele Rodrigues de Souza	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
05	Titular: Augusto César da Silva Lima Suplente: Iracelma Santos de Almeida	Secretaria de Desenvolvimento Social - SMDS
06	Titular: José Carlos Ferreira Pinheiro Junior Suplente: Maria do Perpetuo Socorro C. Barreto	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
07	Titular: Cristiane Souza da Silva Suplente: Anasildo Alves de Oliveira	Secretaria Municipal de Cultura
08	Titular: Alcione de Souza Dantas Suplente: Elizanias da Silva Costa	Conselho dos Povos Indígenas de Coari - CONSPIC

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a alteração deste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: U001Z2XXH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RELAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL MENTE ABERTA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TORNA PUBLICO OS NOMES DOS NOVOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL MENTE ABERTA, baseado no cumprimento ao disposto nas **Leis Municipais nº 723, de 29 de julho de 2019 e nº 747 de 05 de janeiro de 2021, que institui o Programa Municipal Mente Aberta, e dá outras providências**, em substituição aos beneficiários abaixo descritos:

Onde se lê como beneficiários substituídos:

NOME	CPF
ANGELO BRENDINO SILVA DE ARAUJO	079.306.132-67
MARIA EDUARDA DA CRUZ FERREIRA	050.203.472-64
JOSE NILSON BARROSO DA SILVA	032.309.472-40
JHON KELVIN SENA DOS SANTOS	037.177.762-31
LEONAN DANTAS DE SOUZA	067.244.412-77
PATRICIA RODRIGUES BENTES	705.575.762-29
TAISSA COELHO DE OLANDA	051.304.742-52

Leiam-se como novos beneficiários substitutos:

NOME	CPF
DIEGO SOUZA DE ATAIDE	096.389.612-10
JAILA MARQUELE SANTOS DA COSTA	058.565.322-44
LANA LOUR MARY BARROS DA SILVA	051.800.122-95
LARISSA CARDENES PORTO	058.295.942-00
TASSILA DUARTE DA COSTA	059.893.622-00
THALLYNE CRISS DA SILVA NAZARE	051.538.422-40
WALISSON DO NASCIMENTO COSTA	040.577.292-08

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de outubro de 2021.

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto Municipal de 09 de abril de 2021

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: YSQ5KSBJD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RELAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ESTÁGIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TORNA PUBLICO OS NOMES DOS NOVOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ESTÁGIO, baseado no cumprimento ao disposto nas **Leis Municipais nº 722, de 29 de julho de 2019 e nº 746 de 05 de janeiro de 2021, que institui o Programa Municipal Bolsa Estágio, e dá outras providências**, em substituição aos beneficiários abaixo descritos:

Onde se lê como beneficiários substituídos:

NOME	CPF
EDVAN DO VALE NOGUEIRA	054.392.062-30
CLEIBE HILARIO MOTA	085.345.242-38
ELITON COSTA NASCIMENTO	703.928.352-23
JANDERSON WELLINGTON ALVES CASTRO	055.370.062-60
MARCIO DA SILVA COELHO	049.737.342-41
MATHEUS SOARES DA SILVA	044.568.602-27
RAYLON DANTAS DA SILVA	704.101.792-30

Leiam-se como novos beneficiários substitutos:

NOME	CPF
AMANDA AZEVEDO DE ALENCAR	058.817.152-25
CARLOS DAVI DE SOUZA MAGALHÃES	011.889.562-13
MOISES DO AMOR DIVINO PAIVA	041.599.382-21
RYANN RUBENS FERREIRA	051.506.332-08
JOAO MARCOS BENVINDO DOS SANTOS	058.136.222-50
THAYCIANE DANTAS SECUNDINO	049.217.602-76
YASMIN KAIANE DA SILVA SOUZA	067.245.542-09

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de outubro de 2021.

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto Municipal de 09 de abril de 2021

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: JMOSTUAYL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306/2021

- ESPÉCIE E DATA:** Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 004/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Combustível e Derivados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Pública Municipal de Humaitá-AM, formalizado pelo Processo Administrativo acima em destaque.
- OBJETO:** Aditivo de realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2021-CPLC/HUMAITÁ-AM, originada pelo Pregão nº 006/2021, conforme pesquisa efetuada pela Administração Pública Municipal no mercado.
- ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM.
- FORNECEDORES:** M.M SOARES DE OLIVEIRA EIRELI . CNPJ: 30.721.064/0001-42; BANDEIRA E NUNES LTDA . CNPJ: 06.127.607/0001-13
- PREÇOS REALINHADOS:** Conforme tabela abaixo.

TABELA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS			
Ata 004/2021			
		Valor Original	Valor Realinhado
		Und.	V. Unit. V. Unit.
COMBUSTIVEL E DERIVADOS			
2	GASOLINA COMUM	LTS	5,82 R\$ 6,65
4	GRAXA SPRAY - graxa branca de litio para lubrificação. Embalagem aerosol tipo spray. É recomendado para uso em engrenagens, rodas dentadas, correntes, rolamentos, etc. Conteúdo: 300ml/200g.	LT	11,00 R\$ 22,00
6	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	4,76 R\$ 5,45
7	ÓLEO DIESEL S-10 / S-50	LTS	4,77 R\$ 5,55
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 20W50 - Óleo lubrificante mineral multiviscoso desenvolvido para garantir o desempenho das motos de uso contínuo, garante máxima proteção ao motor e transmissão, em situações críticas de operação. Unidade de fornecimento: caixa com 24 frascos de 1 litro cada.	CX	468,00 R\$ 840,00

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços.

7. RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 004/2021-CPLC/HUMAITÁ-AM, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

8. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Para dar eficácia a este instrumento, a Prefeitura Municipal de Humaitá providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 20 de outubro de 2021.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

M.M SOARES DE OLIVEIRA EIRELI

Fornecedor

BANDEIRA E NUNES LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: BACTW7GMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808/2021

- ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Combustível e Derivados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento da Administração Pública Municipal de Humaitá-AM, formalizado pelo Processo Administrativo acima em destaque.
- OBJETO:** Aditivo de realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2021-CPLC/HUMAITÁ-AM, originada pelo Pregão nº 007/2021, conforme pesquisa efetuada pela Administração Pública Municipal no mercado.
- ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM.
- FORNECEDORES:** BANDEIRA E NUNES LTDA. CNPJ: Nº 06.127.607/0001-13
ADELAR LUIZ DILL – ME. CNPJ: Nº. 17.531.128/0001-84
- PREÇOS REALINHADOS:** Conforme tabela abaixo.

TABELA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS			
Ata 001/2021			

Valor Original		Valor Realinhado	
COMBUSTIVEL E DERIVADOS		Und.	V. Unit.
2	Fluido de Freio - Fluido Sintético - Aplicação: Sistema de Freios a Disco ou Tambor de Motores Automotivos e Tratores. Características Adicionais: fluido sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	15,00
4	GASOLINA COMUM	LTS	5,82
5	GRAXA GRAFITADA	KG	25,00
6	GRAXA PARA ROLAMENTO	KG	25,00
7	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	4,76
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W50 MOTORES DIESEL - 40	LTS	20,00
17	Óleo Lubrificante Motor Gasolina - Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Características Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro	LTS	21,40
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 PARA MOTOR A DIESEL	UND	18,60
19	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR QUATRO TEMPOS. Combustível: Gasolina, nível Desempenho: API -TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Características Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	23,30
22	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	4,77
23	OLEO LUBRIFICANTE 40 PARA MOTOR A GASOLINA	LTS	20,00

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços.

7. RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 001/2021-CPLC/HUMAITÁ-AM, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

8. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Para dar eficácia a este instrumento, a Prefeitura Municipal de Humaitá providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 20 de outubro de 2021.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

BANDEIRA E NUNES LTDA

Fornecedor

ADELAR LUIZ DILL – ME

Fornecedor

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: BNOLLKLB

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0480/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Combustível e Derivados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Administração Pública Municipal de Humaitá-AM, formalizado pelo Processo Administrativo acima em destaque.

2. OBJETO: Aditivo de realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2021-CPLC/HUMAITÁ-AM, originada pelo Pregão nº 005/2021, conforme pesquisa efetuada pela Administração Pública Municipal no mercado.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Humaitá-AM.

4. FORNECEDORES: BANDEIRA E NUNES LTDA. CNPJ: Nº 06.127.607/0001-13

5. PREÇOS REALINHADOS: Conforme tabela abaixo.

TABELA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS			
Ata 002/2021			
		Valor Original	Valor Realinhado
COMBUSTIVEL E DERIVADOS	Und.	V. Unit.	V. Unit.
1 GASOLINA COMUM	LTS	6,25	R\$ 6,69
3 ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	5,23	R\$ 5,62
4 ÓLEO DIESEL S-10 / S-50	LTS	5,26	R\$ 5,65
5 ÓLEO PARA FREIO SINTÉTICO -FRASCO 500ML	FRS	15,00	R\$ 21,00

6	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 5W30 -GASOLINA	LTS	35,00	R\$ 45,00
7	OLEO LUBRIFICANTE DOIS TEMPOS - CATER DO MOTOR 40	LTS	24,00	R\$ 30,00
8	OLEO LUBRIFICANTE QUATRO TEMPO -CATER 90 MOTOR	LTS	22,00	R\$ 36,00
9	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W 40 MOTOR A DIESEL	FRS	20,00	R\$ 36,00
10	ARLA 32 -AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE INOX AUTOMOTIVO	BD	75,00	R\$ 85,00

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços.

7. RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 002/2021-CPLC/HUMAITÁ-AM, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

8. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Para dar eficácia a este instrumento, a Prefeitura Municipal de Humaitá providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 20 de outubro de 2021.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

BANDEIRA E NUNES LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: LOROLCEXR

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 070/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)-LIDIANE SCANDOLARA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **31.010.696/0001-60**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra. **LIDIANE SCANDOLARA**, inscrito no CPF nº 729.399.742-68, residente e domiciliada na Rua dos Cabos nº 2200 – Bairro São Cristóvão, Estado do Amazonas. Doravante denominados Fornecedores, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL** nela constantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 070/2021**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 4 (QUATRO) horas.

3.3– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

5.2– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1-Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1– Administrar a presente Ata;

7.1.2– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3– Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1– O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a.O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b.O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c.Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d.Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4º supracitada;

e.O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f.Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 08 de Outubro de 2021.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

LIDIANE SCANDOLARA EIRELI

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 018/2021

Data do Registro: 18/10/2021

Válido: até:18/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2021

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
1	Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Carga (Cilindros de Gás Oxigênio Medicinal com capacidade de 10 m³), a ser transportado em veículo, tipo caminhão, com capacidade mínima para 90 cilindros, com peso de 60 (sessenta) kg cada, ano de fabricação igual ou superior a 2015, fazendo o percurso Porto Velho-RO/Humaitá-AM/Porto Velho-RO, perfazendo um total de 400 (quatrocentos) km rodado por viagem.	KM	48.000,00	6,00	288.000,00	LIDIANE SCANDOLARA EIRELI

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: UV28HGPIA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021-PMI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021-CGL

No dia 08 de outubro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Kit de Enxoval de Bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS. Resultante do Pregão Presencial nº 049/2021/CGL/PMI, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 5766/2021-PMI, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa detentora dos itens:

E T C P MONTEIRO EIRELI CNPJ: 14.773.111/0001-45						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca / Procedência	Preço Registrado	Unitário
1	Alcool Líquido 70%	Unidade	500	Santa Cruz	RS 12,50	
2	Banheira	Unidade	500	Cajovil Infantil	RS 69,00	
3	Bolsa maternidade	Unidade	500	Baby Class	RS 139,00	
4	Condicionador	Unidade	500	Baruel	RS 15,50	
5	Conjunto pagão (M)	Unidade	500	Bambino	RS 22,00	
6	Conjunto pagão (P)	Unidade	500	Bambino	RS 22,00	
7	Conjunto pagão TAM (G)	Unidade	500	Bambino	RS 22,00	
8	Fralda de tecido branca	Unidade	500	Carícia	RS 7,50	
9	Fralda Descartável, tipo recém- nascido, tamanho (G) atóxica; Ajuste lateral anatômico com tiras abre e fecha.	PCT	500	Panda	RS 23,50	
10	Fralda Descartável, tipo recém- nascido, tamanho (M) atóxica; Ajuste lateral anatômico com tiras abre e fecha.	PCT	500	Panda	RS 23,50	
11	Fralda Descartável, tipo recém- nascido, tamanha (P) atóxica; Ajuste lateral anatômico com tiras abre e fecha.	PCT	500	Panda	RS 23,50	
12	Kit Higiene (Tesoura, Escova e Pente).	Unidade	500	Baby Infantil	RS 57,00	
13	Lenço umedecido sem álcool, dimensão 20 x 12 cm por lenço. Embalagem com 150 unidades.	Unidade	500	Baby Poppy Top Sensitive	RS 19,50	
14	Manta	Unidade	500	Parapipi Infantil	RS 17,00	
15	Meia para Bebê (pares)	Unidade	500	Pinduka Infantil	RS 12,00	

16	Pomada para bebê contra assadura	Unidade	500	Baruel	R\$ 42,50
17	Sabonete para bebê 75g	Unidade	500	Baruel	R\$ 4,00
18	Saboneteira	Unidade	500	Marilu Infantil	R\$ 6,00
19	TOALHA COM CAPUZ, 80% algodão, gramatura, felpuda, antialérgica, prelevada 0,71cm x 0,71cm.	Unidade	500	Trelozinho Capuz	R\$ 48,50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 08 de outubro de 2021.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

EMPRESA DETENTORA:

E T C P MONTEIRO EIRELI

CNPJ: 14.773.111/0001-45

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: JI75OG5FY

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021

Processo nº. 049/2021

Pregão Presencial nº. 025/2021

Aos vinte e nove de março de 2021, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº.10 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. **Edir Costa Castelo Branco**, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pelo Secretário Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. **Adenilson de Oliveira Coelho**, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº.025/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor **SUPORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.:05.498.481/0001-20, estabelecida na Cidade de Tefé/AM, na Travessa Santa Teresa, nº. 90- Bairro Centro - CEP: 69.550-029, neste ato representado pelo Sr. **Aguinaldo Fonseca Cortez**, portador da Carteira de Identidade nº. 1025401-3SSP/AM e CPF:405.054.722-87, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para o a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 025/2021, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº. 025/2021, conforme o quadro abaixo:

SUPORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO EIRELI-ME, CNPJ: 05.498.481/0001-20		EMPRESA 1 CNPJ: 05.498.481/0001-20	
Item	Descrição Do Produto	Unidade	Valor Unitário
ITEM 01 - GRUPO GERADOR YANMAR 90 HP GERADOR 40 KVA - QUANTIDADE 2			
1.1	Óleo e filtro	SV	R\$ 740,00
1.2	Fluido do radiador	SV	R\$ 330,00
1.3	Filtro de ar	SV	R\$ 240,00
1.4	Filtro de combustível	SV	R\$ 240,00
1.5	Correias	SV	R\$ 545,00
1.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R\$ 90,00
1.7	Baterias	SV	R\$1.335,00
1.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R\$ 950,00
1.9	Base, coxins	SV	R\$ 90,00
1.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	R\$ 685,00
1.11	Rebobinamento do gerador	SV	R\$ 200,00
ITEM 02 - GRUPO GERADOR AGRALE 9 HP GERADOR 7,5 KVA - QUANTIDADE 35			
2.1	Óleo e filtro	SV	R\$ 670,00
2.2	Fluido do radiador	SV	R\$ 220,00
2.3	Filtro de ar	SV	R\$ 265,00
2.4	Filtro de combustível	SV	R\$ 265,00
2.5	Correias	SV	R\$ 445,00
2.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R\$ 45,00
2.7	Baterias	SV	R\$ 1.475,00
2.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R\$ 950,00
2.9	Base, coxins	SV	R\$ 90,00
2.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	R\$ 445,00

2.11	Rebobinamento do gerador	SV	R\$ 200,00
ITEM 03 - GRUPO GERADOR AGRALE 18 HP GERADOR 12,5 KVA - QUANTIDADE 06			
3.1	Óleo e filtro	SV	R\$ 660,00
3.2	Fluido do radiador	SV	R\$ 220,00
3.3	Filtro de ar	SV	R\$ 265,00
3.4	Filtro de combustível	SV	R\$ 265,00
3.5	Correias	SV	R\$ 445,00
3.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R\$ 45,00
3.7	Baterias	SV	R\$ 1.475,00
3.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R\$ 950,00
3.9	Base, coxins	SV	R\$ 90,00
3.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	R\$ 445,00
3.11	Rebobinamento do gerador	SV	R\$ 200,00
ITEM 04 - GRUPO GERADOR AGRALE 13 HP GERADOR 10 KVA - QUANTIDADE 11			
4.1	Óleo e filtro	SV	R\$ 665,00
4.2	Fluido do radiador	SV	R\$ 220,00
4.3	Filtro de ar	SV	R\$ 265,00
4.4	Filtro de combustível	SV	R\$ 265,00
4.5	Correias	SV	R\$ 445,00
4.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R\$ 45,00
4.7	Baterias	SV	R\$ 1.475,00
4.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R\$ 950,00
4.9	Base, coxins	SV	R\$ 90,00
4.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	R\$ 445,00
4.11	Rebobinamento do gerador	SV	R\$ 200,00
ITEM 05 - GRUPO GERADOR AGRALE 5 HP GERADOR 07 KVA - QUANTIDADE 05			
5.1	Óleo e filtro	SV	R\$ 665,00
5.2	Fluido do radiador	SV	R\$ 220,00
5.3	Filtro de ar	SV	R\$ 265,00
5.4	Filtro de combustível	SV	R\$ 265,00
5.5	Correias	SV	R\$ 445,00
5.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R\$ 45,00
5.7	Baterias	SV	R\$ 1.475,00
5.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R\$ 950,00
5.9	Base, coxins	SV	R\$ 90,00
5.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	R\$ 445,00
5.11	Rebobinamento do gerador	SV	R\$ 200,00
ITEM 06 - GRUPO GERADOR MWM 52 HP GERADOR 30 KVA - QUANTIDADE 04			
6.1	Óleo e filtro	SV	R\$ 800,00
6.2	Fluido do radiador	SV	R\$ 365,00
6.3	Filtro de ar	SV	R\$ 265,00
6.4	Filtro de combustível	SV	R\$ 265,00
6.5	Correias	SV	R\$ 375,00
6.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R\$ 50,00
6.7	Baterias	SV	R\$ 1.445,00
6.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R\$ 950,00
6.9	Base, coxins	SV	R\$ 90,00
6.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	R\$ 445,00
6.11	Rebobinamento do gerador	SV	R\$ 200,00
ITEM 07 - GRUPO GERADOR MWM 80 HP GERADOR 40 KVA - QUANTIDADE 03			
7.1	Óleo e filtro	SV	R\$ 800,00
7.2	Fluido do radiador	SV	R\$ 365,00
7.3	Filtro de ar	SV	R\$ 265,00
7.4	Filtro de combustível	SV	R\$ 265,00
7.5	Correias	SV	R\$ 575,00
7.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R\$ 50,00
7.7	Baterias	SV	R\$ 1.475,00
7.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R\$ 950,00
7.9	Base, coxins	SV	R\$ 90,00
7.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	R\$ 445,00
7.11	Rebobinamento do gerador	SV	R\$ 200,00
ITEM 08 - GRUPO GERADOR MWM 120 HP GERADOR 60 KVA - QUANTIDADE 03			
8.1	Óleo e filtro	SV	R\$ 800,00
8.2	Fluido do radiador	SV	R\$ 365,00
8.3	Filtro de ar	SV	R\$ 265,00
8.4	Filtro de combustível	SV	R\$ 265,00
8.5	Correias	SV	R\$ 575,00
8.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R\$ 50,00
8.7	Baterias	SV	R\$ 1.475,00
8.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R\$ 950,00
8.9	Base, coxins	SV	R\$ 90,00
8.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	R\$ 445,00
8.11	Rebobinamento do gerador	SV	R\$ 200,00
ITEM 09 - GRUPO GERADOR MERCEDES 190 HP 95 KVA - QUANTIDADE 01			
9.1	Óleo e filtro	SV	R\$ 800,00
9.2	Fluido do radiador	SV	R\$ 365,00

9.3	Filtro de ar	SV	R\$ 265,00
9.4	Filtro de combustível	SV	R\$ 269,00
9.5	Correias	SV	R\$ 595,00
9.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R\$ 50,00
9.7	Baterias	SV	R\$ 1.475,00
9.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R\$ 950,00
9.9	Base, coxins	SV	R\$ 90,00
9.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	R\$ 445,00
9.11	Rebobinamento do gerador	SV	R\$ 200,00
ITEM 10 - GRUPO GERADOR MWM 240 HP GERADOR 135 KVA - QUANTIDADE 01			
10.1	Óleo e filtro	SV	R\$ 800,00
10.2	Fluido do radiador	SV	R\$ 365,00
10.3	Filtro de ar	SV	R\$ 265,00
10.4	Filtro de combustível	SV	R\$ 269,00
10.5	Correias	SV	R\$ 595,00
10.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R\$ 50,00
10.7	Baterias	SV	R\$ 1.475,00
10.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R\$ 950,00
10.9	Base, coxins	SV	R\$ 90,00
10.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	R\$ 445,00
10.11	Rebobinamento do gerador	SV	R\$ 200,00
ITEM 11 - GRUPO GERADOR TOYAMA 75 HP GERADOR 30 KVA - QUANTIDADE 05			
11.1	Óleo e filtro	SV	R\$ 800,00
11.2	Fluido do radiador	SV	R\$ 365,00
11.3	Filtro de ar	SV	R\$ 265,00
11.4	Filtro de combustível	SV	R\$ 269,00
11.5	Correias	SV	R\$ 595,00
11.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R\$ 50,00
11.7	Baterias	SV	R\$ 1.475,00
11.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R\$ 950,00
11.9	Base, coxins	SV	R\$ 90,00
11.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	R\$ 445,00
11.11	Rebobinamento do gerador	SV	R\$ 200,00

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

Os preços não poderão ser reajustados no período inferior a 10(dez) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 10 (dez) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12(doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionare ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO :

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do

Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos

impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar na execução do contrato;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

RAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00

3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIS, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial nº. 025/2021, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário (a) **Municipal de Administração**, o Senhor. **Adenilson de Oliveira Coelho**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maraã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 29 de março de 2021.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO

Secretário Municipal de Administração

SUPORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO EIRELI-ME

CNPJ: 05.498.481/0001-20.

Publicado por:
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira
Código Identificador: AOTHN7QDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 108/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 QUE DEFINE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, conferidas no artigo 153, II e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença-AM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.923, de 06 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos referidos feriados às atividades essenciais do Município de São Paulo de Olivença-AM, em especial aos trabalhos nos Órgãos, Secretarias e Setores;

CONSIDERANDO A Lei Complementar nº 02/2017;

CONSIDERANDO, os princípios administrativos da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade;

DECRETA:

Art. 1.º São feriados oficiais:

DATA	COMEMORAÇÃO	JUSTIFICATIVA	AMPARO LEGAL
------	-------------	---------------	--------------

01	01/01/2021	Confraternização Universal	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/2002
02	16/02/2021	Carnaval	Feriado Nacional	Lei Federal
03	17/02/2021	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo	Este Decreto
04	01/04/2021	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo no período Vespertino	Este Decreto
05	02/04/2021	Paixão de Cristo	Feriado Nacional	Lei Federal nº 9.093/1995
06	21/04/2021	Tiradentes	Feriado Nacional	Lei Federal nº 4.897/1965
07	01/05/2021	Dia do Trabalho	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/2002
08	31/05/2021	Dia do Município	Feriado Municipal	Lei Provincial nº 559/1882 – LCM Nº 02/2017
09	03/06/2021	Corpus Christi	Feriado Nacional	LCM Nº 02/2017
10	29/06/2021	Dia do Padroeiro	Feriado Municipal	LCM Nº 02/2017
11	07/09/2021	Independência do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949
12	04/10/2021	Dia de São Francisco de Assis	Feriado Municipal	LCM Nº 02/2017
13	11/10/2021	11 de outubro de 2021 (ponto facultativo)	Ponto facultativo	Portaria ME nº 11.923/2021
14	12/10/2021	Dia de N. Sra. Aparecida	Feriado Nacional	Lei Federal nº 6.802/1980
15	28/10/2021	Dia do Servidor Público	Feriado Municipal	LCM Nº 02/2017
16	02/11/2021	Finados	Feriado Nacional	Lei nº 662/49 c/c 10.607/02
17	15/11/2021	Proclamação da República	Feriado Nacional	Lei Federal
18	20/11/2021	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional	Lei nº 662/49 c/c 10.607/02
19	08/12/2021	Dia de N. Sra. Imaculada Conceição – Padroeira do Amazonas	Feriado Estadual	Lei nº 8.112/90 c/c Dec. Nº 37.590/2017
20	24/12/2021	Véspera de Natal	Ponto Facultativo	Este Decreto
21	25/12/2021	Natal	Feriado Nacional	Lei nº 10.607/2002
22	31/12/2021	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo	Este Decreto

Art. 2.º Cabe aos dirigentes das Secretarias e Setores a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Art. 3.º A rede Municipal de ensino cumprirá o calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2021.

Art. 5.º Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 20 de outubro de 2021.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: HBVIQFYKL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que os cargos comissionados são de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001, de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar nº 01 de 18 de dezembro de 2015 em seu Art. 6º.

CONSIDERANDO, a vacância do cargo especificado na legislação em vigor;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade dos cargos;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para ocupar o Cargo em Comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal conforme tabela abaixo:

Ord.	Nome	Cargo	Simbologia	Código
01	ZITA MESQUITA MAIA	GERENTE ADMINISTRATIVO	GAD-A	CC-4
02	GABRIELA JACAUNA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	AAD-2	CC7

Art. 2º - As nomeadas exercerão suas funções com poder de gestão administrativa, subordinadas ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021 em relação a Sra. Zita Mesquita Maia e a 1º de outubro de 2021 em relação a Sra. Gabriela Jacauna.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 20 de outubro de 2021.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: MOLK9LWT6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o inciso II e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 52/2021, de 16 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora do cargo comissionado:

Ord.	Nome	Cargo	Simbologia	Código
01	SOEANE GRAZIELLE SILVA BALIEIRO	GERENTE ADMINISTRATIVO	GAD-A	CC-4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 30 de junho de 2021.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 20 de outubro de 2021.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: RGLWYV9OV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

“REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2021 E NOMEIA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, BIÊNIO 2021-2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, conferidas no artigo 153, II e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença-AM;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Biênio 2021-2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Alterada a composição dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Biênio 2021-2023, que delibera sobre as políticas públicas municipais a serem implementadas pelo Poder Público local em prol da população infanto-juvenil, em consonância com o artigo 227, §7º c/c 204 da CF/88 e artigo 88, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros abaixo elencados, para compor o quadro de Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Biênio 2021-2023:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

1.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Paloma Costa Tavares	Titular – Presidente
Gutemberg de Souza Castelo Branco	Suplente
2.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Sara de Fátima Martins da Silva	Titular – Vice Presidente
Simone Maria da Silva Carvalho	Suplente
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Elosangela Rodrigues de Aquino	Titular
Eliana Fermin Muller	Suplente
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	

Alcione Magalhães da Rocha	Titular
Alcimar Magalhães da Rocha	Suplente
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Marizete Urbano Arcanjo	Titular
Tiago Berezinho Anastácio	Suplente

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1 ASSOCIAÇÃO DE PAIS ,MESTRES E COMUNITARIOS – APMC	
Alessandra da Silva	Titular
Yara Francisca Patrício	Suplente
2. IGREJA CATÓLICA	
Cleonice de Oliveira Gomes	Titular
Margarete Aparicio	Suplente
3. COLÔNIA DE PESCADORES Z-46	
Maxmiller Jackson Fermin de Moraes	Titular
Isadora Fermin Plácido	Suplente
4. ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA	
Kátia Lucy dos Santos Lopes	Titular
Marilson de Souza Barroso	Suplente
5 IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA	
Mailon Rool Castilho	Titular
João Castelo Ribandineira	Suplente

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal Nº 087/2021 de 01 de junho de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/05/2021.

Art. 5º. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 20 de outubro de 2021.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito de São Paulo de Olivença-AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: LQCS94CJT

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021 SRP/PMU**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SRP/CPL/PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.493/2021– SEMSA/PMU

No dia 20 de outubro de 2021, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 006/2021 – SRP/CPL/PMU**, para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E INSUMOS DE HIGIENE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, visando atender as demandas da Administração, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de prestação dos serviços do item adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) AJ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALEARES E ALIMENTICIOS LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº 10.954.672/0001-90, 2) SETH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ nº 05.705.810/0001-67, 3) SUPER ECONÔMICO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 14.206.585/0001-05 e 4) WPS de LIMA EPP/SS, inscrita no CNPJ nº 21.330.796/0001-10, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição dos itens	Marca	Unid	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total	Fornecedor
01	Álcool 70% líquido	SANTA CRUZ	unid.	2500	9,59	23.975,00	WPS DE LIMA EPP/SS
02	Álcool 70% em Gel	UEBA	unid.	300	55,65	16.695,00	AJ MED COMÉRCIO LTDA
03	Avental descartável uso hospitalar	SALUTIS DA AMAZÔNIA	pacote	300	38,45	11.535,00	WPS DE LIMA EPP/SS
04	Borrifador manual 500ml	VONDER	unid.	100	7,80	R\$ 780,00	SETH COMÉRCIO LTDA

05	Lenços descartável de papel 70cm x 50m	FLEXPEL	caixa	5000	12,00	60.000,00	AJ MED COMÉRCIO LTDA
06	Luvas de procedimentos em látex	LEMGRUBER	caixa	1000	27,00	27.000,00	AJ MED COMÉRCIO LTDA
07	Macacão de proteção impermeável, branco	VOLK	unid.	400	44,00	17.600,00	SETH COMÉRCIO LTDA
08	Macacão de proteção impermeável, amarelo	VOLK	unid.	100	48,00	4.800,00	SETH COMÉRCIO LTDA
09	Máscara cirúrgica descartável tripla	MEDHAUS	caixa	600	7,30	4.380,00	SETH COMÉRCIO LTDA
10	Máscara cirúrgica descartável N95 PFF2	CARBOGRAFITE	unid.	500	3,20	1.600,00	SETH COMÉRCIO LTDA
11	Óculos de proteção	VOLK	unid.	500	4,95	2.475,00	SETH COMÉRCIO LTDA
12	Protetor facial com visor	PRO-SAFETY	unid.	400	18,00	7.200,00	SUPER ECONÔMICO EIRELI
13	Saco branco leitoso 100 litros	RAVA	unid.	500	46,90	23.450,00	SETH COMÉRCIO LTDA
14	Saco branco leitoso 30 litros	RAVA	unid.	500	26,90	13.450,00	SETH COMÉRCIO LTDA
15	Sapatilhas descartáveis	MEDHAUS	caixa	500	17,00	8.500,00	SETH COMÉRCIO LTDA
16	Termômetro portátil com visor	MICROLIFE	unid.	60	135,00	8.100,00	SETH COMÉRCIO LTDA
17	Touca descartável	MEDHAUS	pacote	500	10,45	5.225,00	SETH COMÉRCIO LTDA

CUMPRASE E PUBLIQUESE.

Urucará/AM, 20 de outubro de 2021.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito

OTÁVIO BRAGA MARQUES ALVES

Secretário Municipal de Saúde

GESTOR DA ARP

ADILSON LUIZ PEREIRA PADRO

AJ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALEARES E ALIMENTICIOS LTDA-ME

Fornecedor

PATRICIA SAMPAIO XAVIER SEVALHO

SETH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME

Fornecedor

MANOEL SEVERIANO MARTURANO DA CRUZ

SUPER ECONÔMICO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI-ME

Fornecedor

WELEYSON PEDRO SERUDO DE LIMA

WPS DE LIMA - EPP/SS

Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: GVBZM6DUT

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DO PLANO DE VACINAÇÃO 257_2021

Atualizado em 20/10/2021

Nº	NOME	CPF	MAE	CATEGORIA	GRUPO ATENDIMENTO	Data de vacinação	DATA NASCIMENTO	VACINA	SEXO
	Mikaele Ramos De Freitas	046.135.762-37	Francisca Ramos Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	20/10/2021	25/11/1999	Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz	F
	Jose Orlando Galvao Da Silva	010.696.542-56	Maria Cleonilde Galvao Benevides	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	20/10/2021	17/11/1991	Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz	M
	Edinilza Sampaio Ribeiro	989.897.072-34	Maria De Jesus Sampaio	Trabalhadores de Saúde	Profissionais e Auxiliares de limpeza	20/10/2021	16/10/1973	Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz	F
	Claudiana Rezendes De Lima	020.614.442-37	Maria Rosete Farias Rezendes	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	20/10/2021	22/05/1995	Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz	F
	Maria Helena Gomes De Oliveira	336.712.732-91	Maria De Nazare Gomes De Oliveira	Trabalhadores de Saúde	Técnico de Enfermagem	20/10/2021	22/04/1962	Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz	F
	Roseane De Oliveira Ferreira	089.760.362-12	Raimunda Da Conceicao Augusta De Oliveira	Povos e Comunidades Tradicionais	Ribeirinha	20/10/2021	08/02/1998	Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz	F
	Michel Da Costa Cavalcante	026.161.762-11	Solange De Brito Da Costa	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	20/10/2021	16/11/1988	Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz	F
	Raimundo Mendes Sales	321.541.782-00	Sergina Mendes Sales	Faixa Etária	Pessoas de 65 a 69 anos	20/10/2021	31/03/1951	Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz	M
	Francisca Alves De Souza	760.506.962-68	Maria Alves De Souza	Trabalhadores de Saúde	Outros	20/10/2021	12/10/1966	Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz	F
	Maria Socorro Melo Barroso	321.541.192-04	Maria Renir Melo Barroso	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	20/10/2021	20/06/1975	Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz	F
	Maria Socorro Melo Barroso	321.541.192-04	Maria Renir Melo Barroso	Faixa Etária	Pessoas de 75 a 79 anos	20/10/2021	12/11/1945	Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz	F
	Maria De Paula Bispo	845.891.912-53	Antonia Hilda De Paula	Faixa Etária	Pessoas de 75 a 79 anos	20/10/2021	20/02/1942	Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz	F
	Maria Ferreira De Oliveira Nascimento	784.833.012-53	Jovelina Grigorio Do Nascimento	Faixa Etária	Pessoas de 75 a 79 anos	20/10/2021	13/08/1944	Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz	F
	Sebastiao Pereira Cunha	073.192.902-00	Madalena Pereira Cunha	Faixa Etária	Pessoas de 70 a 74 anos	20/10/2021	02/08/1950	Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz	M
	Nair Paulino De Araujo	633.390.212-87	Maria Felismina Da Gloria	Faixa Etária	Pessoas de 75 a 79 anos	20/10/2021	22/03/1943	Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz	F
	Esmeralda Correa Da Silva	962.258.742-91	Antonia Correa Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 75 a 79 anos	20/10/2021	12/02/1942	Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz	F
	Osmar Mota De Souza Melo								

345.971.902-87	Maria De Souza Lopes	Faixa Etária	Pessoas de 70 a 74 anos	20/10/2021	27/11/1947	Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz	M			
	Edilton Neves Da Silva	010.806.932-03	Lucimar Neves Da Silva	Faixa Etária	Pessoas de 18 a 64 anos	20/10/2021	19/03/1993	Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz	M	

JOAO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito municipal de Itamarati

SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Secretário municipal de saúde

MÁRCIO GOMES LUNA

Diretor do hospital

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: TOBAFAE0Q

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF- 2º QUADRIMESTRE/2021

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	LIQUIDADAS															
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.041.914,34	6.048.722,65	5.901.004,65	13.850.013,88	4.066.442,85	4.844.430,84	4.696.089,28	5.319.536,25	5.718.095,02	5.850.599,43	5.787.414,72	7.345.360,15	75.469.624,06	116.773,06		
Pessoal Ativo	6.041.914,34	6.048.722,65	5.901.004,65	8.748.338,43	4.066.442,85	4.844.430,84	4.696.089,28	5.319.536,25	5.718.095,02	5.850.599,43	5.787.414,72	7.345.360,15	70.367.948,61	116.773,06		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.106.189,55	5.103.498,25	4.968.380,12	8.125.367,53	3.672.257,38	4.216.719,19	3.935.631,86	4.529.371,60	4.800.684,68	4.888.186,40	4.899.149,02	6.729.581,36	60.975.016,94	0,00		
Obrigações Patronais	935.724,79	945.224,40	932.624,53	445.289,28	394.185,47	627.711,65	760.457,42	790.164,65	917.410,34	962.413,03	888.265,70	615.778,79	9.215.250,05	116.773,06		

Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	177.681,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.681,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	5.101.675,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.101.675,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	3.685.406,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.685.406,35	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	1.416.269,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.416.269,10	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	8.267,15	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.267,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	8.267,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.267,15	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.041.914,34	6.048.722,65	5.901.004,65	13.841.746,73	4.066.442,85	4.644.430,84	4.696.089,28	5.319.536,25	5.718.095,02	5.850.599,43	5.787.414,72	7.345.360,15	75.261.356,91	116.773,06	

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	161.042.165,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	161.042.165,24	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	75.378.129,97	46,81
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	86.962.769,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.614.630,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.266.492,31	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP									
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte				Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte				Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal										

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas
Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.771.236,34	17.798.787,08	24.973.412,44	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.780.754,40	4.881.150,10	12.197.261,98	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	83,83	83,83	7.323.516,87	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	7.323.433,04	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	83,83	83,83	83,83	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	4.780.670,57	4.881.066,27	4.873.745,11	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	12.990.481,94	12.917.636,98	12.776.150,46	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.936.372,09	27.001.234,16	30.898.681,25	0,00
Disponibilidade de Caixa	21.418.191,28	25.409.874,21	28.744.411,50	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.468.466,59	26.467.881,89	29.797.519,23	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.050.275,31	1.058.007,68	1.053.107,73	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.518.180,81	1.591.359,95	2.154.269,75	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.165.135,75	-9.202.447,08	-5.925.268,81	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	168.011.347,90	173.462.776,95	161.042.165,24	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO				

(VI) = (IV - V)	168.011.347,90	173.462.776,95	161.042.165,24	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,58	10,26	15,51	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,07	-5,31	-3,68	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	201.613.617,48	208.155.332,34	193.250.598,29	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	181.452.255,73	187.339.799,11	173.925.538,46	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	7.329.127,67	7.278.462,33	7.588.302,92	0,00
RP Não-Processados	38.033.517,82	43.019.646,80	38.998.508,85	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal				
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
CNPJ: 04282869000127				
Exercício: 2021				
Período de referência: 2º quadrimestre				

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal				
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
CNPJ: 04282869000127				
Exercício: 2021				
Período de referência: 2º quadrimestre				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Relatório de Gestão Fiscal				
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
CNPJ: 04282869000127				

Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	168.011.347,90	173.462.776,95	161.042.165,24	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	168.011.347,90	173.462.776,95	161.042.165,24	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	36.962.496,54	38.161.810,93	35.429.276,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	33.266.246,89	34.345.629,84	31.886.348,72	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	161.042.165,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	161.042.165,24	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.766.746,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	23.190.071,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.272.951,57	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-

Parcelamentos de Dívidas	7.369.019,70	7.369.019,70
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	7.369.019,70	7.369.019,70
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	161.042.165,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	161.042.165,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	161.042.165,24

Relatório de Gestão Fiscal	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2021	
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	75.378.129,97	46,81
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	86.962.769,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	82.614.630,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	78.266.492,31	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-5.925.268,81	-3,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	193.250.598,29	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.429.276,35	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.766.746,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.272.951,57	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2021
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2021.10.13 18:28:14 BOT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Maués - AM
Assinatura: 2
Digitally signed by CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR:74031171234 Date: 2021.10.14 10:29:47 BOT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Maués - AM
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador: JFYFX3TLT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - 4º BIMESTRE/2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.955.158,41	148.955.158,41	34.717.593,14	23,31	127.120.341,08	85,34	21.834.817,33
RECEITAS CORRENTES	146.974.653,25	146.974.653,25	32.101.192,62	21,84	110.905.378,72	75,46	36.069.274,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.802.138,55	7.802.138,55	1.283.301,38	16,45	4.282.573,56	54,89	3.519.564,99
Impostos	5.258.353,86	5.258.353,86	995.426,70	18,93	3.237.619,32	61,57	2.020.734,54
Taxas	1.545.771,44	1.545.771,44	69.772,37	4,51	352.848,21	22,83	1.192.923,23
Contribuição de Melhoria	998.013,25	998.013,25	218.102,31	21,85	692.106,03	69,35	305.907,22
CONTRIBUIÇÕES	6.679.660,92	6.679.660,92	469.276,48	7,03	1.842.595,57	27,59	4.837.065,35
Contribuições Sociais	6.679.660,92	6.679.660,92	469.276,48	7,03	1.842.595,57	27,59	4.837.065,35
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	2.237.324,45	2.237.324,45	293.516,35	13,12	558.658,88	24,97	1.678.665,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			2.433,47		5.426,52		-5.426,52
Valores Mobiliários	2.237.324,45	2.237.324,45	291.082,88	13,01	553.232,36	24,73	1.684.092,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							

Amazonas, Quinta-feira, 21 De Outubro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2974

RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.665.331,65	2.665.331,65	290.768,73	10,91	859.173,12	32,24	1.806.158,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.665.331,65	2.665.331,65	290.768,73	10,91	859.173,12	32,24	1.806.158,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	127.502.674,11	127.502.674,11	29.701.120,36	23,29	103.054.636,43	80,83	24.448.037,68
Transferências da União e de suas Entidades	63.363.716,83	63.363.716,83	17.298.629,14	27,30	51.309.903,53	80,98	12.053.813,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.203.342,82	26.203.342,82	5.113.647,30	19,52	23.450.426,92	89,49	2.752.915,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	37.935.614,46	37.935.614,46	7.288.843,92	19,21	28.294.305,98	74,59	9.641.308,48
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.523,57	87.523,57	63.209,32	72,22	307.741,16	351,61	-220.217,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.949,64	31.949,64		0,00		0,00	31.949,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	55.573,93	55.573,93	63.209,32	113,74	307.741,16	553,75	-252.167,23

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ: 04282869000127
 Exercício: 2021
 Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.980.505,16	1.980.505,16	2.616.400,52	132,11	16.214.962,36	818,73	-14.234.457,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.980.505,16	1.980.505,16	2.616.400,52	132,11	16.214.962,36	818,73	-14.234.457,20

Amazonas, Quinta-feira, 21 De Outubro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2974

Transferências da União e de suas Entidades	1.980.505,16	1.980.505,16	2.371.647,49	119,75	15.350.636,02	775,09	-13.370.130,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			244.753,03		864.326,34		-864.326,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.716.515,60	12.716.515,60	723.689,08	5,69	2.996.497,51	23,56	9.720.018,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	161.671.674,01	161.671.674,01	35.441.282,22	21,92	130.116.838,59	80,48	31.554.835,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	161.671.674,01	161.671.674,01	35.441.282,22	21,92	130.116.838,59	80,48	31.554.835,42
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	161.671.674,01	161.671.674,01	35.441.282,22	21,92	130.116.838,59	80,48	31.554.835,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.057.203,68			3.057.203,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.057.203,68			3.057.203,68		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ: 04282869000127
 Exercício: 2021

Amazonas, Quinta-feira, 21 De Outubro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2974

Período de referência: 4º bimestre										
Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	156.708.215,20	175.637.853,29	30.907.774,72	123.074.254,82	52.563.598,47	31.479.979,36	104.289.795,13	71.348.058,16	104.286.105,84	
DESPESAS CORRENTES	121.026.163,73	138.745.585,17	26.801.341,86	106.636.831,78	32.108.753,39	28.970.455,44	95.182.941,04	43.562.644,13	95.179.251,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.538.631,27	72.610.024,69	13.667.903,72	52.134.774,59	20.475.250,10	14.376.074,59	48.588.834,28	24.021.190,41	48.587.607,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	288.261,19	28.261,19	241,95	10.927,23	17.333,96	2.408,94	9.461,18	18.800,01	9.461,18	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.199.271,27	66.107.299,29	13.133.196,19	54.491.129,96	11.616.169,33	14.591.971,91	46.584.645,58	19.522.653,71	46.582.183,38	
DESPESAS DE CAPITAL	30.238.671,22	32.575.008,70	4.106.432,86	16.437.423,04	16.137.585,66	2.509.523,92	9.106.854,09	23.468.154,61	9.106.854,09	
INVESTIMENTOS	28.574.829,55	31.125.706,03	3.493.742,31	15.219.128,12	15.906.577,91	2.053.177,98	8.114.702,81	23.011.003,22	8.114.702,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS	314.929,74	704.000,00	317.000,00	704.000,00	0,00	335.000,00	704.000,00	0,00	704.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.348.911,93	745.302,67	295.690,55	514.294,92	231.007,75	121.345,94	288.151,28	457.151,39	288.151,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.443.380,25	4.317.259,42			4.317.259,42			4.317.259,42		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.733.000,00	5.095.252,19	936.600,14	3.752.277,36	1.342.974,83	731.605,38	2.927.411,08	2.167.841,11	2.927.411,08	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.441.215,20	180.733.105,48	31.844.374,86	126.826.532,18	53.906.573,30	32.211.584,74	107.217.206,21	73.515.899,27	107.213.516,92	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	162.441.215,20	180.733.105,48	31.844.374,86	126.826.532,18	53.906.573,30	32.211.584,74	107.217.206,21	73.515.899,27	107.213.516,92	
SUPERÁVIT (XIII)				3.290.306,41			22.899.632,38		22.903.321,67	

Amazonas, Quinta-feira, 21 De Outubro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2974

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	162.441.215,20	180.733.105,48	31.844.374,86	130.116.838,59	32.211.584,74	130.116.838,59	130.116.838,59
RESERVA DO RPPS							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.716.515,60	12.716.515,60	723.689,08	5,69	2.996.497,51	23,56	9.720.018,09
RECEITAS CORRENTES	12.716.515,60	12.716.515,60	723.689,08	5,69	2.996.497,51	23,56	9.720.018,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.716.515,60	12.716.515,60	723.689,08	5,69	2.996.497,51	23,56	9.720.018,09
Contribuições Sociais	12.716.515,60	12.716.515,60	723.689,08	5,69	2.996.497,51	23,56	9.720.018,09
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							

Amazonas, Quinta-feira, 21 De Outubro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2974

Período de referência: 4º bimestre							
Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Intra	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
		DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	Intra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		5.733.000,00	5.095.252,19	936.600,14	3.752.277,36	1.342.974,83	731.605,38	2.927.411,08	2.167.841,11	2.927.411,08	
DESPESAS CORRENTES		5.733.000,00	5.095.252,19	936.600,14	3.752.277,36	1.342.974,83	731.605,38	2.927.411,08	2.167.841,11	2.927.411,08	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	E	5.733.000,00	5.095.252,19	936.600,14	3.752.277,36	1.342.974,83	731.605,38	2.927.411,08	2.167.841,11	2.927.411,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL	DE										
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	DA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Amazonas, Quinta-feira, 21 De Outubro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2974

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2021	
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.245.303,46	179.167.466,55	30.907.774,72	123.074.254,82	97,04	56.093.211,73	31.479.979,36	104.289.795,13	97,27	74.877.671,42	
Legislativa	8.443.258,90	8.443.258,90	577.069,94	7.277.522,38	5,74	1.165.736,52	747.459,60	4.230.144,96	3,95	4.213.113,94	
Ação Legislativa	8.443.258,90	8.443.258,90	577.069,94	7.277.522,38	5,74	1.165.736,52	747.459,60	4.230.144,96	3,95	4.213.113,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	521.000,00	669.721,63	159.556,36	619.385,16	0,49	50.336,47	147.897,18	596.230,84	0,56	73.490,79	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	521.000,00	669.721,63	159.556,36	619.385,16	0,49	50.336,47	147.897,18	596.230,84	0,56	73.490,79	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.672.175,58	24.045.442,57	6.295.448,38	19.717.966,87	15,55	4.327.475,70	4.954.216,50	15.646.540,42	14,59	8.398.902,15	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	14.519.949,02	21.853.662,03	6.024.581,29	18.381.785,16	14,49	3.471.876,87	4.649.224,78	14.504.688,22	13,53	7.348.973,81	



Administração Financeira	1.907.000,00	1.896.303,26	270.867,09	1.336.181,71	1,05	560.121,55	304.991,72	1.141.852,20	1,06	754.451,06
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções	1.245.226,56	295.477,28				295.477,28				295.477,28
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	201.000,00	72.000,00	3.359,00	21.559,00	0,02	50.441,00	3.359,00	6.559,00	0,01	65.441,00
Policciamento										
Defesa Civil	201.000,00	72.000,00	3.359,00	21.559,00	0,02	50.441,00	3.359,00	6.559,00	0,01	65.441,00
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	5.164.771,44	7.267.984,09	1.792.836,19	6.174.481,24	4,87	1.093.502,85	1.698.521,08	5.561.137,86	5,19	1.706.846,23
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária	4.251.841,70	6.045.984,09	1.421.360,99	5.181.668,57	4,09	864.315,52	1.287.151,57	4.603.904,10	4,29	1.442.079,99

Relatório Resumido de Execução Orçamentária						
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
CNPJ: 04282869000127						
Exercício: 2021						
Período de referência: 4º bimestre						

Função/Subfunção	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)

Amazonas, Quinta-feira, 21 De Outubro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2974

DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)								
FU08 - Administração Geral	912.929,74	1.222.000,00	371.475,20	992.812,67	0,78	229.187,33	411.369,51	957.233,76	0,89	264.766,24		
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	15.810.088,26	15.810.088,26	37.919,20	5.217.253,05	4,11	10.592.835,21	1.092.326,33	4.300.024,12	4,01	11.510.064,14		
Previdência Básica	1.364.000,00	1.391.547,00	27.177,25	499.879,25	0,39	891.667,75	90.638,66	340.812,94	0,32	1.050.734,06		
Previdência do Regime Estatutário	10.650.000,00	10.629.928,00	0,00	4.700.000,00	3,71	5.929.928,00	989.624,26	3.942.498,11	3,68	6.687.429,89		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral	240.000,00	240.000,00	10.500,00	10.500,00	0,01	229.500,00	10.500,00	10.500,00	0,01	229.500,00		
FU09 - Demais Subfunções	3.556.088,26	3.548.613,26	241,95	6.873,80	0,01	3.541.739,46	1.563,41	6.213,07	0,01	3.542.400,19		
Saúde	25.520.171,81	39.640.686,23	9.412.404,97	34.908.538,23	27,52	4.732.148,00	9.865.406,91	33.595.317,01	31,33	6.045.369,22		
Atenção Básica	20.850.671,81	25.344.105,61	8.917.096,12	20.967.571,02	16,53	4.376.534,59	9.024.796,99	19.925.564,87	18,58	5.418.540,74		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.843.000,00	10.934.827,02	462.023,07	10.753.865,77	8,48	180.961,25	725.495,50	10.482.650,70	9,78	452.176,32		
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	385.667,09	0,00	282.553,92	0,22	103.113,17	81.828,64	282.553,92	0,26	103.113,17		
Vigilância Sanitária		2.384.586,51		2.384.586,51	1,88	0,00		2.384.586,51	2,22	0,00		
Vigilância Epidemiológica	512.500,00	527.500,00	33.285,78	519.961,01	0,41	7.538,99	33.285,78	519.961,01	0,48	7.538,99		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	64.000,00	64.000,00				64.000,00				64.000,00		
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho	465.000,00	447.000,00	95.364,61	322.269,58	0,25	124.730,42	93.735,18	306.797,76	0,29	140.202,24		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade	465.000,00	447.000,00	95.364,61	322.269,58	0,25	124.730,42	93.735,18	306.797,76	0,29	140.202,24		
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	57.064.791,06	60.474.197,40	11.246.724,88	40.255.300,01	31,74	20.218.897,39	11.538.288,18	33.347.010,75	31,10	27.127.186,65		
Ensino Fundamental	49.651.791,06	53.527.218,72	10.460.800,79	39.091.208,10	30,82	14.436.010,62	11.252.054,86	33.060.777,43	30,84	20.466.441,29		
Ensino Médio	825.000,00	698.251,45	466.511,20	466.511,20	0,37	231.740,25				698.251,45		
Ensino Profissional	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00		
Ensino Superior												
Educação Infantil	6.228.000,00	5.932.754,23	319.412,89	685.056,31	0,54	5.247.697,92	286.233,32	286.233,32	0,27	5.646.520,91		
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	15.973,00		12.524,40	0,01	3.448,60				15.973,00		
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	6.692.000,00	4.340.221,21	156.070,75	610.390,83	0,48	3.729.830,38	162.380,21	566.400,09	0,53	3.773.821,12		



Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	6.692.000,00	4.340.221,21	156.070,75	610.390,83	0,48	3.729.830,38	162.380,21	566.400,09	0,53	3.773.821,12	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.675.161,39	5.235.398,24	48.927,83	2.140.850,59	1,69	3.094.547,65	120.891,68	1.869.937,71	1,74	3.365.460,53	
Infra-Estrutura Urbana	6.200.161,39	4.760.398,24	48.927,83	2.140.850,59	1,69	2.619.547,65	120.891,68	1.869.937,71	1,74	2.890.460,53	
Serviços Urbanos	475.000,00	475.000,00				475.000,00				475.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
Habitação Rural	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ: 04282869000127
 Exercício: 2021
 Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.330.331,65	3.036.331,48	253.927,66	2.311.600,97	1,82	724.730,51	348.391,47	1.230.875,32	1,15	1.805.456,16	
Saneamento Básico Rural	550.000,00	157.783,36				157.783,36				157.783,36	
Saneamento Básico Urbano	3.780.331,65	2.878.548,12	253.927,66	2.311.600,97	1,82	566.947,15	348.391,47	1.230.875,32	1,15	1.647.672,80	

FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	1.015.000,00	792.327,30	80.982,69	294.753,88	0,23	497.573,42	77.708,73	256.915,15	0,24	535.412,15
Preservação e Conservação Ambiental	470.000,00	370.000,00				370.000,00				370.000,00
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral	545.000,00	422.327,30	80.982,69	294.753,88	0,23	127.573,42	77.708,73	256.915,15	0,24	165.412,15
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	1.780.000,00	2.518.676,02	318.635,52	2.136.844,36	1,68	381.831,66	347.791,34	1.984.872,98	1,85	533.803,04
Abastecimento	170.000,00	741.304,50		564.057,40	0,44	177.247,10		564.057,40	0,53	177.247,10
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral	1.610.000,00	1.777.371,52	318.635,52	1.572.786,96	1,24	204.584,56	347.791,34	1.420.815,58	1,33	356.555,94
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	155.000,00	97.226,81	0,00	16.290,00	0,01	80.936,81	16.290,00	16.290,00	0,02	80.936,81
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	155.000,00	97.226,81	0,00	16.290,00	0,01	80.936,81	16.290,00	16.290,00	0,02	80.936,81

Amazonas, Quinta-feira, 21 De Outubro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2974

FU26 - Administração Geral	175.000,00	115.000,00				115.000,00				115.000,00
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	853.000,00	771.812,17	117.456,19	394.461,90	0,31	377.350,27	111.334,00	377.795,99	0,35	394.016,18
Desporto de Rendimento	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00
Desporto Comunitário	798.000,00	716.812,17	117.456,19	394.461,90	0,31	322.350,27	111.334,00	377.795,99	0,35	339.016,18
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais	1.301.173,12	496.834,82	295.690,55	477.573,63	0,38	19.261,19	114.813,88	262.106,11	0,24	234.728,71
Refinanciamento da Dívida Interna	1.282.173,12	477.834,82	295.690,55	477.573,63	0,38	261,19	114.813,88	262.106,11	0,24	215.728,71
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	5.443.380,25	4.317.259,42				4.317.259,42				4.317.259,42
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.733.000,00	5.095.252,19	936.600,14	3.752.277,36	2,96	1.342.974,83	731.605,38	2.927.411,08	2,73	2.167.841,11
TOTAL (III) = (I + II)	165.978.303,46	184.262.718,74	31.844.374,86	126.826.532,18	100,00	57.436.186,56	32.211.584,74	107.217.206,21	100,00	77.045.512,53

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.733.000,00	5.095.252,19	936.600,14	3.752.277,36	2,96	1.342.974,83	731.605,38	2.927.411,08	2,73	2.167.841,11	
Legislativa	170.000,00	170.000,00	35.000,00	135.000,00	0,11	35.000,00	25.204,83	89.114,75	0,08	80.885,25	
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	35.000,00	135.000,00	0,11	35.000,00	25.204,83	89.114,75	0,08	80.885,25	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											



FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.000,00	5.000,00	1.206,14	2.339,91	0,00	2.660,09	265,35	0,00	4.734,65		
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
CNPJ: 04282869000127											
Exercício: 2021											
Período de referência: 4º bimestre											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Representação Judicial Extrajudicial e	5.000,00	5.000,00	1.206,14		2.339,91	0,00	2.660,09			265,35	0,00	4.734,65	
FU03 Administração Geral -													
FU03 - Demais Subfunções													
Administração e	816.000,00	638.833,97	108.740,80		443.528,18	0,35	195.305,79			223.586,61	0,21	415.247,36	
Planejamento Orçamento e													
FU04 Administração Geral -	805.000,00	589.000,00	99.912,90		405.418,30	0,32	183.581,70			203.783,85	0,19	385.216,15	
Administração Financeira	11.000,00	49.833,97	8.827,90		38.109,88	0,03	11.724,09			19.802,76	0,02	30.031,21	
Controle Interno e													
Normatização Fiscalização													
Tecnologia da Informação da													
Ordenamento Territorial													
Formação de Recursos Humanos de													
Administração de Receitas de													
Administração de Concessões													

Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	6.000,00	0,00				0,00				0,00
Policimento										
Defesa Civil	6.000,00	0,00				0,00				0,00
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	30.000,00	55.000,00	11.447,46	44.790,33	0,04	10.209,67		21.108,68	0,02	33.891,32
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária	30.000,00	55.000,00	11.447,46	44.790,33	0,04	10.209,67		21.108,68	0,02	33.891,32
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	30.000,00	30.000,00		15.000,00	0,01	15.000,00				30.000,00
Previdência Básica	30.000,00	30.000,00		15.000,00	0,01	15.000,00				30.000,00
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	715.000,00	540.000,00	147.938,78	537.501,23	0,42	2.498,77	128.226,64	428.213,33	0,40	111.786,67
Atenção Básica	650.000,00	540.000,00	147.938,78	537.501,23	0,42	2.498,77	128.226,64	428.213,33	0,40	111.786,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	0,00				0,00				0,00
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	0,00				0,00				0,00
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										

Amazonas, Quinta-feira, 21 De Outubro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2974

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
CNPJ: 04282869000127											
Exercício: 2021											
Período de referência: 4º bimestre											

Função/Subfunção Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	15.000,00	15.000,00	2.267,56	8.274,17	0,01	6.725,83		4.269,76	0,00	10.730,24	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00	2.267,56	8.274,17	0,01	6.725,83		4.269,76	0,00	10.730,24	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.820.000,00	3.462.137,58	597.642,90	2.425.348,04	1,91	1.036.789,54	576.485,31	2.089.344,21	1,95	1.372.793,37	
Ensino Fundamental	3.500.000,00	3.142.137,58	556.521,24	2.384.226,38	1,88	757.911,20	576.485,31	2.089.344,21	1,95	1.052.793,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	320.000,00	320.000,00	41.121,66	41.121,66	0,03	278.878,34				320.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	30.000,00	30.000,00	5.741,26	22.160,25	0,02	7.839,75		10.943,08	0,01	19.056,92	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	5.741,26	22.160,25	0,02	7.839,75		10.943,08	0,01	19.056,92	
FU13 - Administração Geral											

FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	10.000,00	0,01	5.000,00	1.688,60	5.910,10	0,01	9.089,90	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	10.000,00	0,01	5.000,00	1.688,60	5.910,10	0,01	9.089,90	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	651,32	2.858,57	0,00	22.141,43		1.302,64	0,00	23.697,36	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	651,32	2.858,57	0,00	22.141,43		1.302,64	0,00	23.697,36	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária					
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
CNPJ: 04282869000127					
Exercício: 2021					
Período de referência: 4º bimestre					

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			



DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O % (d/III BIMESTRE (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM PROCESSADOS (f)	RESTOS A PAGAR NÃO						
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	25.000,00	85.280,64	20.843,28	85.076,35	0,07	204,29	43.166,11	0,04	42.114,53	
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral	25.000,00	85.280,64	20.843,28	85.076,35	0,07	204,29	43.166,11	0,04	42.114,53	
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										

Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	15.000,00	2.000,00					2.000,00			2.000,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	15.000,00	2.000,00					2.000,00			2.000,00
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	16.000,00	22.000,00	5.120,64		20.400,33	0,02	1.599,67	10.186,46	0,01	11.813,54

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III (b))	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III (d))	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário	16.000,00	22.000,00	5.120,64		20.400,33	0,02	1.599,67			10.186,46	0,01	11.813,54	
Lazer													
FU27 - Administração Geral													
FU27 - Demais Subfunções													
Encargos Especiais													
Refinanciamento da Dívida Interna													
Refinanciamento da Dívida Externa													

Serviço da Dívida Interna																				
Serviço da Dívida Externa																				
Transferências																				
Outros Encargos Especiais																				
Transferências para a Educação Básica																				
FU28 - Demais Subfunções																				
Reserva de Contingência																				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária																				
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)																				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social																				
CNPJ: 04282869000127																				
Exercício: 2021																				
Período de referência: 4º bimestre																				

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária																				
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)																				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social																				
CNPJ: 04282869000127																				
Exercício: 2021																				
Período de referência: 4º bimestre																				

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15.088.626,69	12.418.867,32	10.706.653,43	20.116.965,25	13.678.407,28	15.422.078,71	14.115.491,40	12.538.672,75	14.658.968,15	14.365.369,46	18.713.047,23	15.744.172,44	177.567.320,11	159.784.844,94		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	315.885,11	219.031,60	351.982,66	287.689,07	575.720,23	392.646,14	494.317,64	526.960,46	419.192,95	590.434,76	689.828,62	593.472,76	5.457.162,00	7.802.138,55		
IPTU	43.422,77	27.571,96	18.043,14	13.606,80	13.859,51	8.269,30	25.596,09	29.556,19	28.218,89	22.363,51	48.069,37	84.782,37	363.359,90	1.158.167,47		
ISS	180.371,19	108.370,76	195.809,03	112.013,99	304.775,28	189.600,22	207.254,92	241.967,07	201.592,59	311.209,93	365.518,60	291.118,86	2.709.602,44	1.764.998,97		
ITBI	6.256,00	10.542,00	7.600,00	3.310,00	10.618,10	1.600,00	1.346,72	1.072,00	8.800,00	5.700,00	20.030,00	8.550,00	85.424,82	80.165,21		
IRRF	69.561,48	60.002,62	122.569,81	146.185,46	109.298,61	84.849,09	115.640,49	90.976,17	77.869,41	143.833,75	106.295,98	68.786,26	1.195.869,13	2.242.474,02		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.273,67	12.544,26	7.960,68	12.572,82	137.168,73	108.327,53	144.479,42	163.389,03	102.712,06	107.327,57	149.914,67	140.235,27	1.102.905,71	2.556.332,88		
Contribuições	217.932,88	103.297,54	109.827,86	3.108.433,61					210.001,08	226.934,10	237.943,34	231.333,14	4.445.703,55	6.679.660,92		
Receita Patrimonial	8.627,89	9.472,17	8.784,23	329.805,36	10.118,48	9.194,33	14.708,11	22.039,39	80.280,00	50.166,75	139.601,42	153.914,93	836.713,06	2.237.324,45		
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.183,44	9.205,50	8.517,56	327.974,41	8.931,02	8.572,10	14.352,55	21.772,72	80.280,00	49.605,62	138.634,73	152.448,15	828.477,80	2.237.324,45		
Outras Receitas Patrimoniais	444,45	266,67	266,67	1.830,95	1.187,46	622,23	355,56	266,67		561,13	966,69	1.466,78	8.235,26			

Amazonas, Quinta-feira, 21 De Outubro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2974

Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	130.941,61	144.263,24	138.625,10	145.698,96	43.643,14	82.514,73	109.911,14	107.718,87	126.066,43	98.550,08	154.077,14	136.691,59	1.418.702,03	2.665.331,65	
Transferências Correntes	14.409.102,36	11.937.912,15	10.092.350,63	16.236.635,74	12.947.482,31	14.894.887,59	13.452.107,70	11.857.709,43	13.805.188,91	13.385.961,16	17.446.429,37	14.610.718,04	165.076.485,39	140.312.865,80	
Cota-Parte do FPM	1.566.511,58	2.109.639,77	2.799.978,39	4.173.061,17	2.989.117,07	3.896.888,78	2.612.002,65	2.733.287,88	3.288.893,89	2.844.382,54	3.886.511,34	3.107.389,81	36.007.664,87	32.109.831,12	
Cota-Parte do ICMS	3.187.271,86	2.924.990,63	2.535.715,17	3.358.395,18	2.484.139,13	2.041.987,39	3.266.150,63	2.643.780,18	3.264.076,60	2.969.688,82	3.252.386,19	2.879.312,06	34.807.893,84	31.519.106,07	
Cota-Parte do IPVA	13.830,65	15.769,91	12.563,30	15.468,76	17.133,26	10.685,53	17.184,74	23.352,42	19.192,19	23.687,60	27.037,98	15.605,79	211.512,13	226.562,41	
Cota-Parte do ITR	1.367,83	4.576,24	13.065,73	161,94	20,01	269,14	9,19	59,29	124,75	24,45		958,03	20.636,60	5.633,00	
Transferências da LC nº 87/1996														64.595,49	
Transferências da LC nº 61/1989	6.777,30	7.461,06	7.223,86	9.102,89	9.497,23	8.083,04	8.543,26	9.681,23	8.401,24	8.764,12	9.491,14	7.573,57	100.599,94	132.990,50	
Transferências do FUNDEB	4.347.059,66	4.306.621,11	2.778.917,68	4.255.912,68	4.259.751,14	5.300.600,60	4.940.666,06	4.413.806,11	4.840.639,35	4.464.360,96	5.083.387,55	4.971.246,05	53.962.968,95	46.880.509,56	
Outras Transferências Correntes	5.286.283,48	2.568.853,43	1.944.886,50	4.424.533,12	3.187.824,47	3.636.373,11	2.607.551,17	2.033.742,32	2.383.860,89	3.075.052,67	5.187.615,17	3.628.632,73	39.965.209,06	29.373.637,65	
Outras Receitas Correntes	6.136,84	4.890,62	5.082,95	8.702,51	101.443,12	42.835,92	44.446,81	24.244,60	18.238,78	13.322,61	45.167,34	18.041,98	332.554,08	87.523,57	
DEDUÇÕES (II)	954.846,58	1.012.487,37	1.073.709,20	1.263.169,11	1.099.981,23	1.191.582,69	1.180.777,98	1.082.032,11	1.526.138,71	1.396.243,49	1.391.802,64	1.433.500,89	14.606.272,00	19.489.852,61	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									210.001,08	226.934,10	237.943,34	231.333,14	906.211,66	6.679.660,92	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	954.846,58	1.012.487,37	1.073.709,20	1.263.169,11	1.099.981,23	1.191.582,69	1.180.777,98	1.082.032,11	1.316.137,63	1.169.309,39	1.153.859,30	1.202.167,75	13.700.060,34	12.810.191,69	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.133.780,11	11.406.379,95	9.632.944,23	18.853.796,14	12.578.426,05	14.230.496,02	12.934.713,42	11.456.640,64	13.132.829,44	12.969.125,97	17.321.244,59	14.310.671,55	162.961.048,11	140.294.992,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.133.780,11	11.406.379,95	9.632.944,23	18.853.796,14	12.578.426,05	14.230.496,02	12.934.713,42	11.456.640,64	13.132.829,44	12.969.125,97	17.321.244,59	14.310.671,55	162.961.048,11	140.294.992,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14.133.780,11	11.406.379,95	9.632.944,23	18.853.796,14	12.578.426,05	14.230.496,02	12.934.713,42	11.456.640,64	13.132.829,44	12.969.125,97	17.321.244,59	14.310.671,55	162.961.048,11	140.294.992,33	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ: 04282869000127
 Exercício: 2021
 Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	19.396.176,52	5.123.952,08
Receita de Contribuições dos Segurados	6.679.660,92	3.344.926,70
Ativo	6.679.660,92	3.344.926,70
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	12.716.515,60	1.494.166,38
Ativo	12.716.515,60	1.494.166,38
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		284.859,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		284.859,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	19.396.176,52	5.123.952,08

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ: 04282869000127
 Exercício: 2021
 Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		4.700.000,00	3.942.498,11	3.942.498,11	
Aposentadorias		3.300.000,00	2.856.782,78	2.856.782,78	
Pensões por Morte		1.400.000,00	1.085.715,33	1.085.715,33	
Outras Despesas Previdenciárias	1.939.928,00	333.200,00	207.972,25	207.162,25	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	1.939.928,00	333.200,00	207.972,25	207.162,25	

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.939.928,00	5.033.200,00	4.150.470,36	4.149.660,36	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	17.456.248,52	90.752,08	973.481,72	974.291,72	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária					
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
CNPJ: 04282869000127					
Exercício: 2021					
Período de referência: 4º bimestre					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	
VALOR		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reserva Orçamentária do RPPS	-	
VALOR		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-6.178.385,89	
Investimentos e Aplicações	35.251.957,84	
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO					

EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	Até o Bimestre / 2021
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	146.974.653,25	110.905.378,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.802.138,55	4.282.573,56
IPTU	1.158.167,47	260.715,23
ISS	1.764.998,97	2.113.037,47
ITBI	80.165,21	57.716,82
IRRF	2.242.474,02	797.549,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.556.332,88	1.053.554,28
Contribuições	6.679.660,92	1.842.595,57
Receita Patrimonial	2.237.324,45	558.658,88
Aplicações Financeiras (II)	2.237.324,45	553.232,36
Outras Receitas Patrimoniais		5.426,52
Transferências Correntes	127.502.674,11	103.054.636,43
Cota-Parte do FPM	25.687.864,41	20.568.005,27
Cota-Parte do ICMS	25.216.838,36	18.241.216,86
Cota-Parte do IPVA	181.249,42	123.104,13
Cota-Parte do ITR	4.506,90	1.171,93
Transferências da LC 87/1996	51.676,40	
Transferências da LC nº 61/1989	106.391,41	56.027,89
Transferências do FUNDEB	46.880.509,56	38.274.457,82
Outras Transferências Correntes	29.373.637,65	25.790.652,53
Demais Receitas Correntes	2.752.855,22	1.166.914,28
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.752.855,22	1.166.914,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	144.737.328,80	110.352.146,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.980.505,16	16.214.962,36
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.980.505,16	16.214.962,36
Convênios		15.714.962,36
Outras Transferências de Capital	1.980.505,16	500.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.980.505,16	16.214.962,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	146.717.833,96	126.567.108,72

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)		LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	138.745.585,17	106.636.831,78	95.182.941,04	95.179.251,75	486,10	1.255.748,25	1.255.748,25
Pessoal e Encargos Sociais	72.610.024,69	52.134.774,59	48.588.834,28	48.587.607,19		62.728,88	62.728,88
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	28.261,19	10.927,23	9.461,18	9.461,18			
Outras Despesas Correntes	66.107.299,29	54.491.129,96	46.584.645,58	46.582.183,38	486,10	1.193.019,37	1.193.019,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	138.717.323,98	106.625.904,55	95.173.479,86	95.169.790,57	486,10	1.255.748,25	1.255.748,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.575.008,70	16.437.423,04	9.106.854,09	9.106.854,09		15.196.403,96	15.196.375,95
Investimentos	31.125.706,03	15.219.128,12	8.114.702,81	8.114.702,81		15.196.403,96	15.196.375,95
Inversões Financeiras	704.000,00	704.000,00	704.000,00	704.000,00			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	704.000,00	704.000,00	704.000,00	704.000,00			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	745.302,67	514.294,92	288.151,28	288.151,28			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	31.125.706,03	15.219.128,12	8.114.702,81	8.114.702,81		15.196.403,96	15.196.375,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.317.259,42						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	174.160.289,43	121.845.032,67	103.288.182,67	103.284.493,38	486,10	16.452.152,21	16.452.124,20

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2021	
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	6.830.005,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	268.373,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.098.378,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)

Amazonas, Quinta-feira, 21 De Outubro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2974

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		30.975.153,94
Disponibilidade de Caixa		28.820.884,19
Disponibilidade de Caixa Bruta		29.869.132,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.048.248,16
Demais Haveres Financeiros		2.154.269,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-30.975.153,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	30.975.153,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.048.248,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	32.023.402,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	31.755.028,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Amazonas, Quinta-feira, 21 De Outubro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2974

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	3.057.203,68
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.057.203,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2020 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.004.096,62	49.937,33	486,10		1.053.547,85	10.270.231,20	27.873.720,20	16.452.152,21	16.452.124,20		21.691.827,20	22.745.375,05	
PODER EXECUTIVO	1.004.096,62	49.937,33	486,10		1.053.547,85	10.270.231,20	27.873.720,20	16.452.152,21	16.452.124,20		21.691.827,20	22.745.375,05	
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							54.044,18	54.044,18	54.044,18		0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.004.096,62	49.937,33	486,10		1.053.547,85	10.270.231,20	27.927.764,38	16.506.196,39	16.506.168,38		21.691.827,20	22.745.375,05	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra												
	Poder/Órgão Intra												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)

Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo e = (a + b) - (c)	Inscritos	Liquidados	Pagos (i)	Cancelados	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	(c)	+ d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	(h)	(j)	(i + j)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)						54.044,18	54.044,18	54.044,18	0,00 0,00
PODER EXECUTIVO						54.044,18	54.044,18	54.044,18	0,00 0,00
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal									
Tribunal de Contas do Município									

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2021		
Período de referência: 4º bimestre		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)
Total das Despesas de PPP	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)		
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2021		
Período de referência: 4º bimestre		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2021	
Notas Explicativas	-	

Notas Explicativas	
--------------------	--

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	161.671.674,01
Previsão Atualizada	161.671.674,01
Receitas Realizadas	130.116.838,59
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.057.203,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	162.441.215,20
Dotação Atualizada	180.733.105,48
Despesas Empenhadas	126.826.532,18
Despesas Liquidadas	107.217.206,21
Despesas Pagas	107.213.516,92
Superávit Orçamentário	22.899.632,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	126.826.532,18
Despesas Liquidadas	107.217.206,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	162.961.048,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	162.961.048,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	162.961.048,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.123.952,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.033.200,00

Amazonas, Quinta-feira, 21 De Outubro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2974

Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.150.470,36
Resultado Previdenciário	973.481,72
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		6.830.005,04	
Resultado Nominal - Acima da Linha		7.098.378,40	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.054.033,95	0,00	486,10	1.053.547,85

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.054.033,95	0,00	486,10	1.053.547,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	38.197.995,58	0,00	16.506.168,38	21.691.827,20
Poder Executivo	38.197.995,58	0,00	16.506.168,38	21.691.827,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	39.252.029,53	0,00	16.506.654,48	22.745.375,05

Amazonas, Quinta-feira, 21 De Outubro De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2974

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2021	
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2021.10.13 18:13:24 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Maués - AM
Assinatura: 2
Digitally signed by CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR:74031171234 Date: 2021.10.14 10:22:03 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Maués - AM
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador: URMKCRDJY